



MANUAL DE REDAÇÃO

Agência Senado e Jornal do Senado

Presidente

José Sarney

1º vice-presidente

Paulo Paim

2º vice-presidente

Eduardo Siqueira Campos

1º secretário

Romeu Tuma

2º secretário

Alberto Silva

3º secretário

Heráclito Fortes

4º secretário

Sérgio Zambiasi

Suplentes de secretário

João Alberto Souza

Serys Slhessarenko

Geraldo Mesquita Júnior

Marcelo Crivella

Diretor-geral do Senado

Agaciel da Silva Maia

Secretário-geral da Mesa

Raimundo Carreiro Silva

Secretaria de Comunicação Social

Armando S. Rollemberg

Subsecretaria Agência Senado

Antonio Caraballo

Subsecretaria Jornal do Senado

Maria da Conceição Lima Alves



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MANUAL DE REDAÇÃO

AGÊNCIA SENADO
JORNAL DO SENADO

Brasília – 2003

© 2003 by Senado Federal

Tiragem: 1.000 exemplares

Senado Federal
Secretaria de Comunicação Social
Agência Senado e Jornal do Senado
Endereço:
Praça dos Três Poderes
Ed. Anexo I do Senado Federal – 20º
Brasília/DF – CEP: 70165-920

Comissão de elaboração (Portaria do Diretor-Geral nº 14, de 10/4/2000):

José do Carmo Andrade, Edson Luiz de Almeida, Eliane Manhães Mendes, Flávio Antônio da Silva Mattos, Helena Daltro Pontual, João Carlos Ferreira da Silva, Lindolfo do Amaral Almeida, Márcia de Magalhães Álvaro Barr, Marcos Dantas de Moura Magalhães e Mariuza Maria Pereira Vaz.

Comissão de sistematização e revisão (Portaria do Diretor-Geral nº 21, de 2001):

José do Carmo Andrade, Márcia de Magalhães Álvaro Barr, Mariuza Maria Pereira Vaz, Helena Daltro Pontual, Lindolfo do Amaral Almeida e Eliane Manhães Mendes.

Colaboradores: Cláudia Lyra Nascimento e Izaías Faria de Abreu.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho

Brasil. Congresso. Senado Federal. Secretaria de
Comunicação Social.

Manual de redação : Agência Senado, Jornal
do Senado. – Brasília : Senado Federal, 2001.

154 p.

1. Jornalismo. 2. Redação técnica. I. Título.

CDD 070.412

CDU 070.41

SUMÁRIO

PRINCÍPIOS E ÉTICA	7
Filosofia	8
Ética	10
REDAÇÃO JORNALÍSTICA	11
Normas gerais	11
Normas específicas	13
CONVENÇÕES	21
Abreviaturas	21
Cargos e funções	21
Formas de tratamento	22
Gírias	23
Itálico e negrito	23
Maiúsculas	23
Minúsculas	26
Numerais	26
Pesos e medidas	28
Siglas	28
EDIÇÃO	29
Agência	30
Jornal	33
Normas gerais	33
Normas específicas	34
Normas operacionais	36

PROCESSO LEGISLATIVO	38
CONHECIMENTOS GERAIS	68
Português	68
Emprego do hífen	84
Economia	87
Conhecimentos jurídicos	109
ANEXOS	119
Siglas	119
Senado Federal	129
Congresso Nacional	130
Câmara dos Deputados	130
Partidos políticos	131
Expressões em latim	132
Outras línguas	132
Outras informações	134
Endereços interessantes na Internet	134
BIBLIOGRAFIA	141
ÍNDICE	145

PRINCÍPIOS E ÉTICA

A criação do **Jornal do Senado** e da **Agência Senado de Notícias** teve o mesmo objetivo que motivou o desenvolvimento de toda a política de comunicação social do Senado Federal. À época, constatou-se que os veículos privados de comunicação dedicavam muito pouco espaço em seus noticiários para os trabalhos desenvolvidos no Parlamento. A cobertura dos jornais era direcionada, principalmente, para os eventos políticos. Uma vasta gama de atividades era ignorada, inclusive o debate e votação de temas que representavam importantes mudanças na vida dos cidadãos.

Verificou-se a necessidade de fazer com que as informações relativas ao trabalho do Senado chegassem diretamente à população. Desse modo, as pessoas passariam a ter elementos suficientes para avaliar, por si mesmas, o que vinha sendo feito na Casa. Havia a intenção de garantir transparência à atuação do Senado e de promover a democratização da informação produzida na Casa.

Os debates, as votações, as reuniões de comissões passaram a ser acompanhados, ao vivo, pela TV Senado e pela Rádio Senado. E o noticiário relativo a esses eventos passou a ser disponibilizado pela **Agência Senado** em tempo real na Internet, ao mesmo tempo em que eram distribuídas cópias das notícias para os comitês de imprensa do Senado e da Câmara dos Deputados e para os principais jornais do país. A **Agência** passou também a enviar diretamente às redações de veículos de comunicação e agências de notícias nacionais e internacionais, via *e-mail*, a agenda das atividades do Senado e as manchetes do dia.

Da mesma maneira, no primeiro momento, o **Jornal do Senado** visou atingir de imediato a mídia nacional, levando aos jornais e aos jornalistas as informações geradas no Legislativo. Foi montado um esquema de distribui-

ção que permitiu a entrega da publicação em todas as redações de jornal, rádio e televisão em Brasília. O objetivo desse esquema era garantir que o **Jornal do Senado** estivesse à disposição dos responsáveis pela confecção das pautas logo nas horas iniciais da manhã, de modo a auxiliá-los na orientação da reportagem.

Assim, o público-alvo inicial desses veículos foram os jornais e os jornalistas. A intenção nesse momento era garantir a multiplicação das informações relativas às atividades do Senado Federal. Quanto mais informados estivessem os jornalistas, mais completa seria a cobertura e mais informados estariam seus leitores.

Para cumprir sua missão, tanto o **Jornal do Senado** como a **Agência Senado** necessitavam ter credibilidade junto a seu público-alvo. Era preciso que os jornalistas tivessem a garantia de que as notícias que lhe chegavam às mãos não representavam propaganda dos senadores. Isso foi conseguido com a postura objetiva e jornalística apresentada nas matérias. Essa é uma posição fundamental no trabalho da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal.

O **Jornal do Senado** é enviado às redações dos órgãos de imprensa e a todas as assembleias legislativas estaduais, governos dos estados, prefeituras municipais e câmaras de vereadores de todos os municípios brasileiros. A publicação é enviada também para organismos de representação da sociedade civil, como os sindicatos de trabalhadores e de empregadores, e para o público em geral que a solicita pelo telefone 0800 61 22 11, o programa denominado *Voz do Cidadão*.

FILOSOFIA

A **Agência Senado** e o **Jornal do Senado** são órgãos de divulgação das atividades do Senado Federal. Têm prioridade na cobertura jornalística, salvo deliberação em contrário do Conselho Editorial da Secretaria de Comunicação Social, as sessões plenárias, as reuniões das comissões, as reuniões do Conselho de Ética e as atividades da Presidência do Senado Federal. O noticiário elaborado pela **Agência Senado** não omitirá informações a respeito de fatos ocorridos durante sessões plenárias e reuniões de comissões ou do Conselho de Ética, salvo se forem secretas.

Os dois veículos reportam as discussões realizadas e as decisões adotadas pelo Plenário e pelas comissões permanentes e temporárias. Constituem, assim, uma versão jornalística do *Diário do Senado Federal*, possi-

bilitando que as informações nele contidas cheguem a um público mais amplo, em linguagem acessível.

Isso implica uma responsabilidade extra para os profissionais envolvidos em sua confecção porque as informações divulgadas por esses órgãos passam a ser informação oficial. Uma imprecisão, que em algum outro órgão de imprensa não teria maiores conseqüências, em nossos veículos ganha maior dimensão.

Por essa razão, as matérias escritas pelos repórteres da **Agência** precisam ser cuidadosamente elaboradas, para que se apresentem claras, objetivas e fiéis aos fatos. Não devem deixar dúvidas em relação aos pensamentos expressos, no caso de discursos, ou à decisão adotada, no caso de votações. Do mesmo modo, devem ser destituídas de qualquer adjetivação ou juízo de valor em relação aos fatos reportados. Não cabe à **Agência** ou ao **Jornal** emitir opinião sobre discurso ou projeto de senador ou, ainda, sobre decisão de Plenário ou de comissões. O propósito dos noticiários do Senado é levar ao público a informação objetiva, sem interpretações, de modo que ao leitor sejam dados os elementos necessários para que faça sua análise e forme sua opinião.

As atividades da **Agência** e do **Jornal** têm caráter apartidário e imparcial. Todos os senadores receberão tratamento equânime por parte dos veículos da Casa. Os eventos político-partidários ocorridos no Congresso Nacional ou fora dele não terão cobertura jornalística por parte da **Agência Senado**.

Para chegar ao grande público, que não tem obrigação de conhecer o processo legislativo, o noticiário do **Jornal** e da **Agência** deve ser escrito em uma linguagem que torne as questões abordadas compreensíveis aos leitores. Os termos da técnica legislativa devem ser traduzidos e explicados, sem prejuízo da correção do processo. Os veículos de comunicação do Senado têm, assim, caráter didático e, por essa razão, a eles cabe facilitar a compreensão do público no que se refere ao modo de funcionamento do Poder Legislativo.

Os veículos da Secretaria de Comunicação Social não privilegiam partidos políticos, estados da União ou determinados senadores em seu noticiário. A divulgação das notícias e os destaques na edição seguem padrões puramente jornalísticos. Têm maior destaque as notícias que se referem a decisões que afetem em maior grau a vida das pessoas e a um número maior de pessoas. As decisões de Plenário e das comissões têm precedência sobre discursos e projetos apresentados pelos senadores.

A **Agência Senado** dá publicidade às atividades dos Plenários do Senado Federal e do Congresso Nacional; das comissões e da Presidência e aos eventos oficiais promovidos pelo Senado. O **Jornal do Senado** com data imediatamente posterior à data da sessão publicará, obrigatoriamente, todas as decisões adotadas e os discursos efetivamente pronunciados em Plenário. As matérias sobre os discursos enviados à Mesa para publicação no *Diário do Senado Federal* na forma do disposto no artigo 203 do Regimento Interno (dispensada a leitura) e os projetos dos senadores serão disponibilizados imediatamente na *home page* da **Agência** e distribuídos aos jornais do interior através de fax. No **Jornal**, serão publicados de acordo com a disponibilidade de espaço, seguindo a ordem de precedência na entrega à Mesa.

O material elaborado pela **Agência Senado** será editado pelo **Jornal do Senado**, que definirá o tamanho das matérias, os títulos, as legendas das fotos, as manchetes, as chamadas de capa, a diagramação e as ilustrações. Na edição, será utilizado o critério jornalístico, resguardado o interesse público.

ÉTICA

Como qualquer cidadão, o jornalista tem direito a suas opiniões e convicções políticas, com ampla liberdade de expressá-las; mas, como todo funcionário, no local de trabalho e no exercício de sua atividade profissional deve manifestá-las por meio dos canais facultados para isso. Suas posições não podem influenciar a apuração ou redação do noticiário da **Agência** ou do **Jornal do Senado**. As matérias e a edição não podem refletir predisposição favorável ou contrária a qualquer tendência política. A realização de campanhas político-partidárias no ambiente de trabalho, da mesma maneira, está condicionada ao que determinam o Regime Jurídico Único (RJU) e o Regulamento Administrativo do Senado Federal (Rasf).

O relacionamento do jornalista com os senadores deve ser pautado pelo respeito devido e pela cerimônia que o cargo recomenda. Não é admissível utilizar uma possível proximidade com o detentor de mandato parlamentar para fins particulares, em atitude incompatível com o decoro funcional.

O RJU, o Rasf e outras normas pertinentes exigem de cada jornalista da Casa, também, como de qualquer funcionário, o respeito a regras relativas ao traje adequado para o local de trabalho e ao uso de documentos e crachás de identificação. A identificação como jornalista do Senado Federal, que garante livre acesso ao Plenário e a outras dependências da Casa, deve ser utilizada para facilitar o trabalho; é proibido o seu uso para fins particulares dentro ou fora das dependências da instituição.

REDAÇÃO JORNALÍSTICA

A **Agência Senado** e o **Jornal do Senado** devem buscar sempre a qualidade, a correção, a objetividade e a clareza no material informativo produzido, permitindo aos leitores uma rápida e precisa interpretação das decisões tomadas pelos legisladores e de seus efeitos na vida do país. Este capítulo do *Manual de Redação* trata das normas a serem seguidas pelos repórteres, redatores e editores na elaboração das matérias, tendo em vista esse objetivo.

NORMAS GERAIS

Um repórter enfrenta desafios todos os dias – essa é a natureza da profissão e seu fascínio. Alguns desses desafios estão na elaboração do texto. Redigir é uma tarefa que implica o domínio de capacidades lingüísticas; é um processo intelectual em que se organizam idéias sobre um determinado tema e se expressam essas idéias por escrito. Assim, para redigir um bom texto é preciso, além de escrever corretamente, ter claras as idéias que se pretende colocar no papel, estar seguro de que se entende do assunto a ser tratado; do contrário, o texto não irá fluir. Nunca é demais lembrar a importância da leitura para o trabalho jornalístico e que o conhecimento prévio de todo o material referente ao texto a ser produzido é procedimento básico para a compreensão do assunto.

O repórter deve redigir seu texto como se fosse o texto final a ser divulgado pela **Agência** e publicado pelo **Jornal**. Embora os textos possam ser alterados pelos editores, cada repórter deve escrever suas matérias de modo que possam ser imediatamente divulgadas. Não se deve ser tolerante com eventuais dúvidas e erros sob o argumento de que o texto passa necessariamente pelos redatores antes da publicação.

O *lead* deve ser o mais informativo possível, dispensando detalhes. Não deve ser redigido com períodos longos e frases intercaladas, que obrigam o leitor a uma ginástica mental para compreender o texto, tampouco iniciar-se com comentário ou interpretação longa em que o autor só é identificado muito adiante, o que pode dar a impressão de que aquele é o pensamento da **Agência** ou do **Jornal**. Deve-se evitar iniciar o *lead* com declaração entre aspas. Esse, no entanto, é um recurso que poderá ser usado excepcionalmente – apenas se houver o entendimento de que a frase pode causar impacto no leitor.

As matérias devem ser claras e concisas. O repórter deve optar sempre pela simplicidade, escrever de forma direta, em linguagem acessível, e evitar alongar-se sem necessidade. A economia de palavras pode tornar mais fácil a compreensão do texto.

Antes de escrever, o repórter deve manter entendimentos com a chefia de reportagem visando estabelecer o número de matérias a serem redigidas e o número de linhas de cada texto. As matérias serão então pautadas e caberá ao repórter, salvo em situações especiais, obedecer ao número de linhas combinado. (Mais informações sobre a extensão das matérias nos verbetes deste capítulo.)

Deve-se privilegiar sempre o conteúdo das decisões adotadas pela Casa. É necessário explicar ao leitor como as propostas aprovadas poderão afetar a sua vida e o cotidiano do país. As matérias devem informar sobre os próximos passos da tramitação legislativa de cada proposta apreciada, mas a prioridade deve ser sempre a informação objetiva a respeito das decisões. Sempre que necessário, serão elaborados textos auxiliares para tornar ainda mais claro o conteúdo de projetos importantes aprovados pelo Plenário ou pelas comissões.

Um pressuposto básico para a cobertura de votações nas comissões e no Plenário é o conhecimento prévio das matérias que serão apreciadas. Dessa forma, pode-se evitar, por exemplo, que um repórter considere que foi aprovado um projeto original, quando, de fato, terá sido aprovado um substitutivo elaborado pelo relator.

Quando for feita referência a procedimento, legislação ou valor, é indispensável esclarecê-lo ao leitor. O repórter deve consultar a fonte e pode recorrer à equipe de produção da **Agência** para auxiliá-lo. Se, por exemplo, o salário mínimo é citado, deve-se informar o valor vigente. Se, em outra hipótese, o senador defende o pagamento de vale-transporte ao trabalhador desempregado, “nos moldes do seguro-desemprego”, é preciso explicar o sistema de pagamento deste último benefício.

Quando ocupar todo um parágrafo, a reprodução de frases do personagem da notícia deve ser feita entre travessões. Nos parágrafos em que o repórter usar o discurso indireto, as citações devem estar entre aspas. Após as aspas ou travessões, dê preferência aos verbos *dicendi* (que acompanham uma declaração) *afirmou, disse, declarou*. Não devem ser usados verbos – como *ironizou, atacou* – que impliquem uma apreciação do repórter sobre a frase citada; são preferíveis verbos considerados neutros. (Mais sobre o assunto nos verbetes deste capítulo.)

É preciso tomar cuidado com a mudança de sujeito no meio de um período. Em vez de escrever “o senador disse que nós vamos aprovar o que for melhor para o país”, deve-se optar por uma solução como: “O senador disse que o Senado vai aprovar o que for melhor para o país”. A troca de sujeito pode motivar interpretações equivocadas. Um bom exemplo disso, ainda que aparentemente absurdo, seria: O senador disse que “eu vou processá-lo”. (Ver *Sujeito*, no capítulo *Conhecimentos Gerais/Português*.)

Ao concluir o texto de cada matéria, o repórter deve passar o corretor ortográfico. Esta providência poderá evitar a ocorrência de pequenos erros. Deve eliminar também os espaços extras entre as palavras. (Ver *Corretor ortográfico* no capítulo *Edição*.)

NORMAS ESPECÍFICAS

Adjetivos – O texto jornalístico elegante é econômico em adjetivos. Usa-se o adjetivo apenas quando for relevante no contexto. Em lugar do adjetivo “extenso” para qualificar um relatório, por exemplo, é preferível informar o número de páginas do documento. Deve-se evitar também a imprecisão de *alguns, diversos, muitos, poucos*.

Apartes – Todos os apartes devem ser citados. Quando vários senadores concordam ou discordam do orador e manifestam sua opinião de forma muito semelhante, seus nomes podem ser agrupados para que o texto não fique demasiado extenso. Ex.: senadores Fulano, Beltrano e Sicrano concordaram com o orador. Se o aparte torna-se, entretanto, um novo discurso – e a relevância do tema justifica –, pode ser tratado como tal e merecer até uma matéria à parte.

Aspas – As aspas serão usadas quando, em discurso indireto, o repórter reproduzir parte da fala ou quando citar trechos de documentos. O uso de frase entre aspas na abertura de uma matéria só será aceito

quando a frase for curta e de impacto, conforme dito anteriormente. Colocar uma única palavra entre aspas não é bom recurso estilístico, pois torna o texto ambíguo. O termo pode assumir sentido pejorativo ou levar o leitor a crer que seu uso entre aspas signifique manifestação de ironia e que deveria ser entendido no sentido oposto ao conhecido. Se a intenção do repórter é indicar que aquela foi exatamente a expressão usada por alguém, deve reproduzir uma frase completa ou um trecho mais extenso da declaração. Aspas e travessões devem ser usados com cautela, para valorizar a informação.

Boxe – Em casos especiais, e mediante entendimentos com a chefia imediata, o repórter poderá elaborar um texto acessório ou boxe, que conterá informações suplementares ao texto principal. O jargão jornalístico *boxe* não deverá, entretanto, ser usado no texto para remeter o leitor a um quadro na mesma página.

Citações – As declarações do personagem da notícia deverão aparecer entre travessões quando abrirem parágrafo. As aspas serão usadas quando, em discurso indireto, o repórter reproduzir parte da fala ou quando citar trechos de documentos. Neste último caso, em que se incluem as justificações de projetos, não deve ser usado o travessão. (Ver *Verbo no presente*.) Não abrir dois parágrafos seguidos por travessões e evitar iniciar um parágrafo com travessão quando o anterior tiver sido encerrado por aspas. Citações devem ser usadas com parcimônia. Mesmo em uma matéria sobre um pronunciamento, não se deve abusar do discurso direto. Alguns recursos para variar o texto são: sintetizar o pensamento do personagem da matéria; usar discurso indireto, abrindo aspas para uma frase – evitar colocar entre aspas palavras ou expressões isoladas –, e reproduzir as idéias usando as palavras do autor, sem as aspas. (Ver *Aspas*.)

Citações/correção – A autoridade não está livre de cometer equívocos. O repórter da **Agência** deve tomar cuidado ao reproduzir a fala de alguém que possa ter cometido erros de português ou ferido a lógica ou os fatos. Se houver dúvida quanto a dados mencionados por um senador, por exemplo, o melhor é procurar esclarecimento com ele ou com sua assessoria.

Decisões – A cobertura das decisões do Plenário e das comissões deverá garantir ao leitor informações básicas a respeito das medi-

das aprovadas, da manifestação do relator da matéria e do debate que antecedeu a decisão. Os votos ou a ocorrência de votação simbólica devem ser registrados apenas quando houver relevância. Se necessário, e previamente acertado com a chefia de reportagem, a cobertura será dividida em duas ou mais matérias, que tratem, isoladamente, de temas como o parecer do relator ou as mudanças que uma proposta aprovada trará ao cotidiano da população.

Declarações – Ver *Citações*.

Discurso direto – Reprodução das palavras de alguém nos termos exatos em que foram ditas. (Ver *Aspas, Citações e Travessão*.)

Discurso indireto – Reprodução das palavras de alguém na terceira pessoa, quer atribuindo-as claramente a outra pessoa em orações subordinadas a um verbo *dicendi*, quer usando-as em orações independentes. (Ver *Aspas, Citações e Travessão*.)

Ementa – Ao escrever matéria sobre projeto em tramitação, o repórter não deve levar em conta apenas as informações contidas na ementa. Raramente elas oferecem os subsídios necessários à compreensão, pelo leitor, do que propõe o projeto. Antes de iniciar a redação da matéria, é indispensável a leitura completa da proposta com a justificativa do autor. Deve consultar também a legislação citada – que acompanha o avulso do projeto – para não correr o risco de tratar como inovação medida que já esteja contida em lei.

Exatidão – A credibilidade do material produzido pela **Agência Senado** e publicado pelo **Jornal do Senado** está na exatidão das informações e na transcrição fiel das declarações. Ao repórter da **Agência** não cabe interpretar o pensamento expresso por um senador em, por exemplo, um determinado discurso, mas sim relatar as idéias expostas pelo parlamentar, com o maior rigor possível. (Ver *Citações/correção*.)

Ex-senador – Aplica-se ao senador que já não está no exercício do cargo. Se vier a falecer no cumprimento do mandato, será sempre tratado como senador. Se a matéria refere-se a projeto de ex-senador, deve-se procurar escrever “projeto de autoria do então senador Fulano de Tal”. Ex-senador não apresenta projeto.

Hierarquizar os fatos – Antes de conversar com a chefia sobre a matéria apurada, o repórter precisa selecionar o que é mais importante e ter claro o que é mais relevante entre todos os dados de que

dispõe. (“Se já não traz na cabeça aquilo que mais se destaca, muito provavelmente vai enterrá-lo no meio do texto”, Luiz Garcia, *Manual de Redação e Estilo de O Globo*.) O repórter deve organizar mentalmente o que apurou – a memória ajuda, por ser um filtro natural, retendo o que efetivamente importa.

Infográficos – Sempre que relevante, mediante acerto com a chefia, o repórter poderá redigir um quadro com os principais pontos de um projeto aprovado ou um depoimento importante. Se o repórter tiver dados que, embora não caibam no corpo da matéria, possam ser aproveitados em um infográfico pelo jornal, deve passar esse material à chefia de reportagem, com essa sugestão.

Informação – “A falta de fatos deixa buracos que nenhum artifício de estilo consegue tapar” (Luiz Garcia, *Manual de Redação e Estilo de O Globo*). Esta afirmação aplica-se especialmente no caso de matéria sobre projeto ou relato de votação, como nas coberturas da ordem do dia. O repórter precisa, previamente, inteirar-se bem do assunto, recorrendo à leitura de legislação correlata; das etapas de tramitação da matéria e do relatório do relator ou parecer aprovado nas comissões por que tenha passado a proposta. A chefia de reportagem geralmente dispõe antecipadamente das pautas de votação no Plenário e nas comissões para consulta dos repórteres.

Lead – O *lead* deve ser redigido em linguagem direta, clara e acessível. Deve sintetizar as informações de modo a transmitir ao leitor a idéia essencial da matéria. Quando se tratar de deliberações do Plenário ou das comissões, o *lead* deve anunciar a decisão e deixar claro o significado prático da proposta aprovada. Deve informar o próximo passo da tramitação da matéria deliberada e, somente quando relevante, o resultado numérico da votação. A informação principal não deve se perder entre detalhes do processo legislativo, nome do presidente da comissão etc. – esses dados nem sempre precisam estar no início da matéria ou ser ditos todos de uma vez. O *lead* deve ser conciso. Recomenda-se que tenha duas ou três frases e no máximo seis linhas. Deve ser redigido preferencialmente na ordem direta (sujeito, verbo e predicado). Iniciar o *lead* com advérbio, gerúndio ou preposição deve ser evitado.

Lidão – Apenas internamente, na redação, denomina-se “lidão” o texto que serve, especialmente no **Jornal do Senado**, para apresentar

as matérias da cobertura de um evento especial. Esse texto deve ter de dez a 15 linhas.

Matérias institucionais – A **Agência** pode elaborar, quando entender necessário, matérias institucionais para esclarecer o leitor sobre o processo legislativo. Por exemplo, quando aprovada uma emenda à Constituição, a matéria institucional informaria sobre quem pode ter a iniciativa dessas propostas, a forma de votação nas duas Casas e a promulgação, entre outros pontos. Sempre que o repórter responsável pela cobertura do evento considerar oportuno um texto dessa natureza, poderá sugeri-lo à chefia.

Medida provisória – A partir da publicação, a medida provisória já está em vigor. É errado escrever, por exemplo, que determinada medida provisória procura ou visa estabelecer, já que, na verdade, estabelece, assegura, determina. (Mais informações sobre o assunto no capítulo *Processo Legislativo*.)

Nomes e números – Os números e nomes próprios mencionados em cada texto da **Agência** merecem checagem cuidadosa e atenção redobrada para não acontecer, por exemplo, troca de milhões por bilhões e vice-versa. Abreviações como “1 bi” ou “20 mi” cabem apenas em títulos como recurso para o espaço limitado. A grafia correta dos nomes dos parlamentares, de sua filiação partidária e do estado que representam deve ser verificada sempre que houver dúvida. A relação de senadores deve ser consultada também para confirmar o nome pelo qual o senador é mais conhecido, para evitar repetir seu nome completo em toda a matéria.

Palavras estrangeiras – A **Agência** e o **Jornal do Senado** preferem adotar a tradução em português das palavras estrangeiras sempre que for possível.

Parágrafo – O parágrafo é construído em torno de uma idéia central e constitui uma das partes em que o autor considerou conveniente dividir seu assunto dentro do texto. Geralmente o parágrafo contém uma introdução, que é a exposição sucinta da idéia núcleo, e o desenvolvimento do tópico, quando se especifica, justifica, fundamenta o tema. As frases do parágrafo precisam, portanto, estar integradas. O desenvolvimento do parágrafo deve conter idéias “em cadeia”, assim como os parágrafos de um texto devem estar conectados entre si. São qualidades principais do parágrafo a coesão e a coerência. O bom domínio da técnica da divisão em parágrafos depende da clareza que o autor

tem da organização do tema e da hierarquia das idéias que serão desenvolvidas. Fazem-se parágrafos para dar ênfase a determinados aspectos do assunto, para dar destaque a certas idéias.

Parágrafos/divisão – A **Agência Senado** recomenda que as matérias sejam divididas em parágrafos de, em média, seis linhas. Mais que isso tornaria o texto visualmente pesado, tanto na *home page* quanto na página do **Jornal**. Os parágrafos poderão ser menores quando reproduzirem declarações e forem iniciados por travessão. Deve-se procurar equilibrar o parágrafo com frases curtas e outras de tamanho médio, de forma a tornar a leitura agradável.

Parecer/relatório – O senador encarregado de relatar um projeto apresenta um relatório, com voto pela aprovação ou rejeição da matéria, que, uma vez acolhido, passa a ser o parecer da comissão. No entanto, para evitar repetição de palavras no texto, como por exemplo em *o relator apresentou seu relatório*, pode-se eventualmente escrever *o relator apresentou seu parecer*.

Pautar – Após o relato, ao chefe imediato, das informações de que dispõe, o repórter deve incluir sua matéria na pauta do dia. Deve fazer um relato conciso da matéria – quase o *lead* –, anotar o número de linhas (previamente acertado com a chefia) e cumprir com o maior rigor possível a previsão. Essa pauta é indispensável para o planejamento geral da edição, seja no **Jornal do Senado**, seja na **Agência**.

Porcentagens/quantias – Ao grafar quantias e percentuais, não se deve temer a repetição de símbolos ou palavras que tornem as cifras mais precisas. Deve-se evitar, por exemplo, dizer que a arrecadação de um imposto ficará entre R\$ 20 e R\$ 30 milhões, quando se quer dizer que a arrecadação mínima será de R\$ 20 milhões. Da mesma forma, deve-se evitar escrever 1 a 2%; prefira 1% a 2%. (Ver o capítulo *Convenções*.)

Preparação – O repórter deve começar suas atividades diárias com a leitura do **Jornal do Senado** e consulta à pauta da **Agência**, disponível em rede, para inteirar-se de suas tarefas e tomar conhecimento das atividades da Casa. Além de informar-se, ele deve analisar o próprio trabalho realizado no dia anterior e observar possíveis alterações – de conteúdo e forma – feitas no texto.

Prioridade – O repórter, tendo mais de uma matéria para escrever sobre um mesmo assunto, deve começar sua produção pela prin-

principal delas. Quadros e boxes devem ser deixados para o final. Assim, o material poderá ser colocado na Internet imediatamente e a principal tarefa da agência de notícias estará sendo cumprida.

Redundância – Sempre que o repórter for realizar uma cobertura juntamente com outros colegas, deve conversar com a chefia sobre qual deles estará encarregado da matéria principal e como os outros textos devem ser consolidados, para evitar repetições desnecessárias.

Siglas – Os nomes de entidades ou agências governamentais citadas em matérias devem aparecer inicialmente por extenso, seguidos pela sigla entre parênteses. Exemplo: Fundo Monetário Internacional (FMI). (Ver o capítulo *Convenções* e o anexo *Siglas*.)

Tamanho das matérias – Os textos da **Agência** devem ser concisos, sem ser telegráficos. Pequenos registros terão até 15 linhas. As notícias que não sejam sobre os temas considerados principais do dia deverão conter, em média, de 20 a 30 linhas. As matérias relativas a decisões das comissões e do Plenário, assim como matérias especiais previamente pautadas, terão até 40 linhas. Qualquer texto com tamanho superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela chefia de reportagem.

Tempo verbal – No caso de aprovação de projeto, mesmo em votação final, é preciso lembrar que, para entrar em vigor, a proposta precisa ser sancionada (projeto de lei) ou promulgada (PEC, resolução). Portanto, é incorreto dizer, por exemplo, que “a legislação revogada permitia”, porque ainda permite, ou que “o texto alterado determinava”, porque ainda determina.

Tijolinhos – Os “tijolinhos” são pequenas matérias – entre dez e 20 linhas – adotadas na cobertura de eventos em que um mesmo tema for tratado por vários senadores. A adoção desse tipo de cobertura dependerá de decisão das chefias. Como as matérias serão divulgadas separadamente pela **Agência**, elas deverão conter as informações mínimas necessárias para sua compreensão isoladamente. Nas edições da *home page* da **Agência** e do **Jornal**, serão suprimidas eventuais redundâncias. A abertura dessa série de matérias será feita por meio de um texto chamado “lidão”.

Travessão – Sempre que uma declaração estiver completa, deve ser iniciada por travessão, na abertura do parágrafo, e encerrada por outro travessão, seguido de um verbo *dicendi*. As aspas devem ser

usadas quando o texto reproduzir apenas parte da fala do personagem da notícia.

Verbos declaratórios – Em citações textuais, quando em discurso direto, devem ser usados os verbos *dicendi* (do verbo dizer) dizer, afirmar, declarar. É preferível abusar deles a empregar outro verbo inadequadamente. Podem ser usados também verbos (e suas formas verbais) considerados neutros – observou, argumentou, acentou, acrescentou. O repórter deve ficar atento para o emprego adequado a cada caso. (Ver *Citações e Discursos*, neste capítulo, e as referências a verbos no capítulo *Conhecimentos Gerais/Português*.)

Verbos a serem evitados – Devem ser evitados verbos que possam denotar ou implicar uma apreciação do repórter a respeito da declaração citada. Ex.: disparou, ironizou. (Mais informações sobre a aplicação correta dos verbos no capítulo *Conhecimentos Gerais/Português*.)

Verbos no presente – A utilização de verbos no presente (“O senador Sicrano de Tal defende a aprovação do projeto de incentivos fiscais...”) é recomendada em revistas. Na **Agência** e no **Jornal do Senado**, o uso do presente deve estar limitado a títulos e à reprodução de opinião do relator em um parecer, pois neste caso trata-se de declarações constantes em um documento, que é perene. Pode-se dizer: “Em seu relatório, o senador argumenta que...”. No caso de entrevista concedida pelo relator ou de sua participação em uma reunião de comissão – quando apresenta seu relatório, por exemplo –, as frases citadas pelo relator devem ser transcritas sempre com os verbos no pretérito.

CONVENÇÕES

ABREVIATURAS

Moedas – Usa-se o símbolo da moeda para o real (R\$) e para o dólar americano (US\$), exceto quando o valor estiver incluso em uma declaração: “A dívida do estado é de 20 bilhões de reais”. Para as moedas dos demais países e para as brasileiras já extintas, a grafia deve ser sempre por extenso: 20 marcos alemães, 2 mil ienes, 5 dólares canadenses, cruzeiros (Cr\$), cruzados (CZ\$), cruzados novos (NCz\$). Não esquecer o espaço entre o símbolo e o valor: R\$ 200.

Cidades – Abreviam-se apenas em títulos: SP (São Paulo); BH (Belo Horizonte); NY (Nova York); LA (Los Angeles). Rio de Janeiro é Rio e não RJ, quando for necessário reduzir o título. Não usar BSB para Brasília.

Estados – Abreviam-se somente em títulos.

Telefone – Usa-se sempre a palavra por extenso, nunca tel. ou fone.

Endereços – Não serão usadas abreviaturas em endereços. Escreve-se Avenida, Rua, Praça.

Santos – Evitar abreviar são e santo, a não ser em títulos. Neste caso, escrever S. Amaro, S. Catarina e não Sto. Amaro e Sta. Catarina.

S. A. – E não S/A, para Sociedade Anônima.

TV – E não Tv ou tevê, para televisão.

CARGOS E FUNÇÕES

Não usar “presidente do Congresso”. A Mesa do Congresso Nacional é presidida pelo presidente do Senado, segundo o artigo 57 da Constituição brasileira.

Quando o personagem ocupa um cargo, deve ser identificado, na primeira referência, por cargo e nome completo. Nas demais menções, usa-se o cargo ou o nome mais conhecido.

Usa-se vírgula entre o cargo e o ocupante do cargo apenas quando uma só pessoa desempenha a função: “o presidente da República, Fulano de Tal, decretou...”, mas “o ex-presidente da República Beltrano”, “o diretor do Banco Central Sicrano”.

É preferível escrever primeiro o nome e depois o cargo nos seguintes casos.

- 1) quando a pessoa tem mais de um cargo;
- 2) quando a identificação se refere a cargo ou situação anterior. Se a identificação é muito extensa, pode-se usar o nome no meio da relação de cargos.

Uma figura pública pode ser tratada pelo prenome ou apelido a partir da segunda vez que é mencionada em um texto, desde que seja mais conhecida assim. Exemplo: Getúlio, para Vargas; Jango, para João Goulart; Pelé, para Edson Arantes do Nascimento; JK, para Juscelino Kubitschek.

Escrevem-se com hífen o cargo de primeiro-ministro; a posição de primeira-dama; os cargos que têm o adjetivo “geral” (secretário-geral, procurador-geral); e os postos e graduações da hierarquia militar e da diplomacia. O prefixo *ex* sempre precede o hífen: o ex-vice-presidente.

Os cargos das Mesas do Senado e da Câmara serão escritos com numerais e palavras (1º secretário e 2º vice-presidente).

FORMAS DE TRATAMENTO

As formas *senhor* e *senhora* só serão usadas em reproduções de falas ou textos. As formas *sr.* e *sra.* só serão usadas quando seguidas do nome.

Usa-se *dona* quando uma mulher é tratada pelo prenome ou quando popularizou-se assim: *Dona Neuma* (da Mangueira), *Dona Ivone Lara* (nestes casos com inicial maiúscula, porque a forma “*dona*” incorporou-se ao nome). Não se usa para personalidades públicas mais conhecidas pelo prenome, adolescentes, artistas, atletas ou marginais.

O título *doutor* não deve ser usado como tratamento para advoga-

dos, profissionais da área médica ou de outras áreas, que devem ser tratados como “advogado”, “médico” etc. No texto jornalístico, deve ser incluído apenas quando é relevante: a conferência será feita pelo professor doutor Francisco Pinotti.

GÍRIAS

A **Agência** e o **Jornal do Senado** apenas citam gírias em transcrição de falas – quando indispensável – entre aspas.

ITÁLICO E NEGRITO

Os nomes da **Agência Senado** e do **Jornal do Senado** são escritos em negrito, redondo, sempre que citados.

Os nomes dos demais periódicos devem ser grafados em itálico, mantendo-se as iniciais maiúsculas: *Le Monde*, *Zero Hora*.

Títulos de produções artísticas, literárias e científicas (livros, filmes, peças, teses, discos, músicas, *shows*, exposições, obras de arte etc.) são escritos em itálico, com iniciais maiúsculas: *E o Vento Levou...*, *O Primo Basílio*. Exceção para os livros sagrados das diversas religiões (a Bíblia, o Alcorão).

Programas de rádio e televisão são grafados em itálico, com todas as iniciais maiúsculas: *Jornal Nacional*.

As palavras estrangeiras são grafadas em itálico.

Nomes científicos (de famílias vegetais e animais) são sempre escritos em itálico, com inicial maiúscula apenas na primeira palavra: *Aedes aegypti*, *Homo sapiens*.

Atenção:

- Capítulos de livros, títulos de palestras, artigos e reportagens de jornais e revistas devem ser escritos em tipo claro, com a primeira inicial maiúscula, entre aspas.
- Para personagens de peças, livros, filmes e novelas usa-se tipo claro, sem aspas: Capitu, Robin Hood.

MAIÚSCULAS

Escrevem-se com iniciais maiúsculas:

Nomes de pessoas; apelidos; pseudônimos.

Empresas e instituições.

Entidades, organizações políticas e instituições ligadas ao Estado e suas subdivisões, departamentos e repartições.

Nomes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Regiões; acidentes geográficos: Região Norte, Baía de Guanabara, Rio São Francisco.

Endereços, prédios e monumentos: Avenida Atlântica, Palácio do Planalto, Torre Eiffel.

Estabelecimentos públicos ou particulares; portos, aeroportos, rodovias, ferrovias, usinas, estádios, igrejas etc.: Aeroporto Santos Dumont, Rodovia dos Imigrantes.

Períodos, episódios e momentos históricos: a 2ª Guerra Mundial, o Renascimento.

Festas e datas religiosas; comemorações cívicas e tradicionais, com o exceção de carnaval: Natal, Quarta-Feira de Cinzas.

Eventos esportivos e culturais: Copa do Mundo.

Nomes dos corpos celestes: Sol, Lua, Terra, Marte. Usa-se minúscula quando em referência a condições climáticas e meteorológicas: dia de sol, lua cheia.

Nomes de veículos: Enola Gay, 14 Bis, Columbia, Queen Elizabeth. Polícia Federal; Forças Armadas e suas subdivisões (Exército, Artilharia). As polícias militar e civil e o corpo de bombeiros são escritos em maiúsculas apenas quando especificados, com seu nome próprio (Corpo de Bombeiros do Distrito Federal).

Símbolos nacionais: Bandeira Nacional, Hino Nacional.

Planos e programas de governo; relatórios de instituições públicas e privadas; tratados e acordos internacionais: Programa Nacional de Desestatização, Plano Plurianual, Orçamento Geral da União. Após a primeira menção no texto, pode-se referir apenas ao “programa”, ao “plano”, ao “orçamento”, sempre em minúsculas. No caso do orçamento, usa-se maiúscula também na forma simplificada “Orçamento 2000”.

Anais do Senado.

Nomes de impostos e taxas. Observação: quando mais de um é citado usa-se a palavra “imposto” apenas na primeira vez: “Incidem o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, o sobre Produtos Industrializados e o de Importação”.

Nomes de comendas, ordens e prêmios: Ordem do Mérito Naval, Prêmio Nobel.

Estado (a nação politicamente organizada, mas não as unidades da Federação), República, Federação, Presidência da República, Ministério (como conjunto dos ministérios do governo: o presidente reuniu seu Ministério).

Plenário do Senado e da Câmara; Mesa do Senado e da Câmara; Presidência do Senado e da Câmara; Comissão Diretora (do Senado, não existe *mesa diretora*).

Secretarias e vice-presidências do Senado e da Câmara (1ª Secretária, 2ª Vice-Presidência).

O Papa. Quando, porém, acompanhar o nome, virá em minúscula: o papa Pio XII.

Nome de instituições religiosas: a Igreja Católica, a Igreja Messiânica. As religiões, entretanto, são sempre em minúsculas: o protestantismo; o budismo.

Nomes de ciências, disciplinas, ramos do conhecimento: a Matemática, o professor de Física. Entretanto, usa-se “ele é bom na matemática”; “a filosofia hindu”.

Humanidade, significando o conjunto de todos os seres humanos.

Fundo: usa-se a inicial maiúscula apenas quando se refere ao FMI, porquanto é uma instituição única e está sendo usado em substituição ao nome completo – Fundo Monetário Internacional.

Congressos, fóruns, seminários e ciclos de debates terão todas as iniciais maiúsculas.

Escreve-se com inicial maiúscula a palavra que serve para designar o nome de dois ou mais órgãos, instituições, entidades, leis, regiões, acidentes geográficos, ruas etc.: “os Ministérios da Fazenda e do Planejamento”, “Os Tribunais de Contas dos estados do Pará e do Piauí”, “Os Conselhos Regionais e Federal de Medicina”, os Tribunais Regionais Federais, as Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação etc.

Atenção: O adjetivo “federal” só tem inicial maiúscula quando faz parte de um nome próprio: Senado Federal. Não integra, por exemplo, o nome da Carta Magna, a Constituição.

MINÚSCULAS

Escrevem-se com iniciais minúsculas:

Títulos pessoais e cargos: barão, presidente, senador, ministro, secretário.

Títulos honoríficos: cidadão honorário, cidadão benemérito, doutor *honoris causa*.

Formas de tratamento: senhor, dona, dom.

Doutrinas, correntes e escolas de pensamento, religiões; movimentos políticos e religiosos (inclusive o termo “oposição”, como designação genérica de grupos que se opõem ao governo, mas usa-se maiúscula quando em referência a bloco formalmente constituído que uma partidos de oposição no Senado ou na Câmara).

Gentílicos de povos e grupos étnicos: os espanhóis, os incas, os caiapós.

Pontos cardeais, quando indicam direção ou lugar: “Foi para leste”. Em maiúscula, quando indicam região: “Morou no Leste”.

Documentos públicos, a não ser quando têm nome próprio (Lei Áurea, Tratado de Versailles) ou vêm acompanhado do respectivo número (Lei nº 8.666, Medida Provisória nº 2.078).

Unidades político-administrativas: país, nação, governo, estado, município.

Polícias militar, civil e corpo de bombeiros. Polícia Federal é uma instituição única e deve ser grafada com maiúsculas.

Ordem do dia, hora do expediente também são escritos em minúsculas.

Estado de direito, estado de sítio, termos que significam conjunturas, situações políticas ou jurídicas.

Atenção: Usa-se minúscula na segunda referência a um órgão, instituição, entidade, empresa etc.: “O Ministério da Fazenda decidiu ontem...”, mas “A decisão do ministério significa...”

NUMERAIS

Os numerais até dez, inclusive, escrevem-se por extenso; daí em diante usam-se algarismos, com exceção de cem e mil. Dias do mês, números de casas e apartamentos, idades, resultados de votação e números de páginas são escritos com algarismos em todos os casos.

Com mil, milhão, bilhão e trilhão usam-se algarismos e palavras para números redondos: 5 mil, 15 milhões, 155 bilhões.

Para números quebrados até centenas de milhares, usam-se unicamente algarismos: 15.437. Se houver necessidade de aproximação, a partir da casa dos milhares, pode-se usar o decimal: 15,5 milhões, 15,55 bilhões, 15,4 mil.

Frações são escritas com algarismos (7/12), exceto quando os dois elementos são menores que dez (dois terços). As frações decimais, sempre com algarismos. O inteiro é separado da fração por vírgula, e não por ponto (R\$ 5,2 milhões).

As porcentagens são apresentadas em algarismos, seguidos do símbolo próprio, sem espaço entre símbolo e algarismo: 55%. Usa-se algarismo mesmo quando a porcentagem for menor que dez: 5%. (Mais informações sobre porcentagem nos capítulos *Redação Jornalística* e *Conhecimentos Gerais/Economia*.)

Valores redondos serão grafados sem os zeros após a vírgula (R\$ 180).

Escrevem-se os ordinais por extenso até décimo, e os demais, em algarismos. Exceção para as secretarias e vice-presidências da Mesa do Senado e da Câmara e os respectivos cargos (1ª Secretária, 2º vice-presidente), artigos e parágrafos de leis e eventos históricos (2ª Guerra Mundial), culturais, esportivos etc., que serão sempre em algarismos.

Horas do dia, sempre com algarismos e a abreviatura **h**: “Chegou às 9h30 e saiu às 10h”. Quando a indicação for aproximada, escreve-se por extenso: “Chegou por volta das 6 horas”. Para horas que indicam decurso de tempo, vale a norma geral dos numerais: “Esperou durante três horas”.

Datas serão escritas por extenso nas matérias (25 de abril de 1999). Nas situações em que forem grafadas com algarismos, como na agenda, dia, mês e ano serão separados por barras e não por pontos (5/9/89).

Escrevem-se por extenso os números que fazem parte de nomes de avenidas, ruas, praças etc. (Praça Onze, Rua Sete de Setembro).

Algarismos romanos: para reis, imperadores, papas, incisos de leis, os antigos Exércitos brasileiros (III Exército) e os atuais Comandos Aéreos Regionais (VII Comar).

Séculos serão escritos com algarismos arábicos (século 20).

PESOS E MEDIDAS

Pesos e medidas devem ser escritos por extenso, a não ser em tabelas e gráficos (quilos, metros, hectares, acres etc.). Exceções: abrevia-se quilômetro quando em referência a um ponto determinado de uma rodovia (“Os grevistas bloquearam o tráfego no Km 345 da BR-103”) e peso e altura de pessoas (90kg; 1,80m).

SIGLAS

Na primeira vez que aparece no texto, o nome da instituição ou empresa deve ser escrito por extenso, seguido da sigla pela qual é conhecida, que deve vir entre parênteses. Nas siglas que formam palavras e têm mais de três letras, apenas a inicial é maiúscula: Funai, Ibope, Unesco. Nas demais, todas as letras são maiúsculas: BNDES, INSS.

O plural das siglas em maiúsculas será feito acrescentando-se “s” minúsculo. Ex.: CPIs.

Na identificação de senadores e deputados, em seguida ao nome, usar entre parênteses a sigla partidária ligada por hífen à sigla do estado quando da primeira vez em que forem citados: Ulysses Guimarães (PMDB-SP). Para o presidente do Senado e membros da Mesa, usam-se as siglas apenas quando estão atuando na condição de senador, ou seja, apresentando projeto ou fazendo discurso.

EDIÇÃO

E ditar o noticiário já significou simplesmente juntar um certo número de matérias de forma precária, até mesmo pela ordem de “chegada” à redação, e entregá-las ao tipógrafo, para que as dispusesse nas páginas do jornal da forma que o espaço permitisse.

A tipografia ficou para trás, e hoje os jornais são informatizados, a notícia tornada disponível na Internet exige edição adequada – editar tornou-se uma tarefa muito mais complexa. Cada matéria precisa ser tratada com cuidado, cada página deve formar um conjunto que estimule a leitura e, ao final, encaminhe o leitor para as páginas seguintes – seja no jornal impresso, seja no noticiário eletrônico.

Para tanto, é necessário que o processo de preparo do material e sua colocação nas páginas para apresentação ao leitor – chamado, genericamente, de edição – comece na verdade muito mais cedo, no momento em que o repórter apura os fatos e passa a escrever seu texto. Redigir um texto de forma atraente e com precisão é muito mais simples do que refazer um texto mal elaborado para torná-lo agradável, ou tentar corrigir erros na hora de “fechar” a página.

Portanto, este capítulo – assim como todo o manual – deve ser lido por toda a equipe, pois várias normas de edição devem ser seguidas também pelos repórteres.

Em virtude da distribuição do trabalho entre a **Agência Senado** e o **Jornal do Senado**, o processo de edição propriamente dito passa por duas fases: no âmbito da **Agência**, entre a redação da matéria pelo repórter e a colocação do texto na Internet; e posteriormente no **Jornal**, após a liberação da notícia pelos editores da **Agência**. Daí a divisão deste capítulo de edição em duas etapas básicas.

AGÊNCIA

O processo de edição da **Agência Senado** passa por duas fases: a revisão cuidadosa feita pelo repórter no seu próprio texto e o exame rigoroso executado por um dos editores. O repórter deve esquecer que alguém estará encarregado da leitura da matéria e escrever como se o texto tivesse de ser entregue diretamente nas mãos do leitor. Ao profissional de cada etapa cabe poupar trabalho à equipe seguinte, reduzindo a possibilidade de erros.

@ – O símbolo caracteriza a matéria já em fase de edição. O primeiro passo do editor da **Agência** ao iniciar a revisão de um texto deve ser salvá-lo, ainda no diretório *prontas*, com novo nome: o símbolo @ precedendo o nome original. Ex.: @1ab0204. Ao tomar esse cuidado, o editor preservará o texto original do repórter e poderá fazer as alterações necessárias no novo texto.

Adequação – É obrigação do repórter adequar seu texto às peculiaridades do veículo para o qual escreve (leia o capítulo *Normas Gerais, na página 31*), mas cabe ao editor supervisionar esse procedimento. Devem ser observados aspectos de conteúdo e de processo legislativo, assim como coerência, fluência do texto, clareza e objetividade, além da ortografia e da sintaxe. O editor deve “enxugar” o texto, se conveniente, eliminando adjetivos, pronomes e artigos desnecessários.

Corretor ortográfico – O recurso do corretor deve ser usado sempre pelo repórter e, principalmente, pelo editor, pois resulta em significativa redução no tempo e no desgaste de quem revisa a matéria. Esse comando está no menu do *software* Word (*ferramentas/ortografia e gramática*).

Edição por assunto – A equipe de editores deve organizar seu trabalho por temas, sempre que possível e sem atrasar a liberação das matérias para a *home page* da **Agência**. O ideal é que o mesmo editor revise todos os textos de uma determinada cobertura, evitando, assim, repetições, redundâncias ou contradições. Cada texto deve ser compreensível, sem que seja necessária a leitura de todo o material para situar o fato, mas não é preciso um histórico em cada matéria. Ao definir a ordem de correção dos textos, o editor deve optar pelo critério de ordem por importância dos assuntos cobertos e, no caso de uma cobertura com várias matérias, começar pela principal.

Editor – O repórter será sempre orientado para procurar apresentar um texto final. Esse resultado pode, entretanto, não ser satisfatório. Nesse caso, o editor tem autoridade para procurar o autor do texto e pedir esclarecimentos ou solicitar que a matéria seja modificada. Em última hipótese, o editor deve reescrever o texto sempre que for necessário.

Espaço – Assim como o repórter, o editor deve examinar o texto para eliminar todos os espaços extras entre palavras, facilitando o trabalho dos diagramadores. É muito mais simples e rápido fazer essa correção no Word (selecionando ¶ na barra de ferramentas do programa, todos os espaços serão ocupados por pontos) do que no *software* de diagramação. (Ver *Parágrafo neste capítulo*.)

Home Page do Senado – <http://www.senado.gov.br> é endereço de consulta mandatória para o repórter e o editor da **Agência**. O *site* é fonte de informação e pesquisa para o trabalho diário da reportagem e da edição. Além das matérias do dia e da cobertura em tempo real, páginas como *Senadores na Mídia* e *Diário do Senado* (em *Processo Legislativo*) são recursos ao alcance do profissional da **Agência** para tirar dúvidas e aperfeiçoar seu trabalho. Cada senador possui sua página, onde são disponibilizados discursos, projetos e pareceres.

Internet – A rede mundial de computadores é fonte inestimável de informação, mas deve ser consultada com cautela, sempre em *sites* oficiais e idôneos. Visita diária às principais agências privadas de notícias é parte da rotina do repórter e do editor bem informados, mas deve ser feita com reservas, tendo em vista que nem toda informação ali veiculada está confirmada. (Ver *Pesquisa, Referência, Home Page do Senado*, neste capítulo, e o anexo *Endereços interessantes na Internet*.)

Itálico – Esse recurso deve ser utilizado de acordo com o capítulo *Convenções*.

Modelo padrão – O repórter deve redigir sua matéria no modelo padrão de documento que consta no *software* de texto instalado em todos os computadores da redação. Tamanho, tipo de fonte e configurações não devem ser alterados. (Ver *Parágrafo e Título*.)

Negrito – O negrito deve ser usado nos casos previstos no capítulo *Convenções*.

Nomear matéria – As matérias produzidas para a **Agência** devem ser nomeadas da seguinte forma: número de ordem da matéria produzida pelo repórter no dia/duas letras que identificam o autor/mês e dia, ambos com dois dígitos. Ex.: 1bc0415 (matéria número 1 do repórter bc, no dia 15 de abril).

Nomear tempo real – As matérias produzidas para o Tempo Real da **Agência** devem ser nomeadas da seguinte forma: *tem*/dia do mês/número de ordem da matéria. Ex.: tem1742 (matéria número 42 do dia 17).

Parágrafo – Os parágrafos estão determinados no *modelo padrão* da **Agência**, bastando pressionar *enter* no teclado do computador. Nunca deve ser usado o recurso do espaço a partir da margem para chegar na marcação de parágrafo, já que isso desconfigura o texto para seu transporte ao *software* de diagramação e resulta em tempo perdido e trabalho desnecessário para os editores do **Jornal**. (Ver *Modelo padrão* e *Espaço*.)

Pesquisa – O repórter e o editor devem usar os recursos de pesquisa disponíveis à **Agência**. O banco de dados informatizado de matérias da **Agência** deve ser consultado sempre que necessário. O arquivo *agência/mate*, no diretório *U*, também contém todos os textos consolidados produzidos pela **Agência** desde 1995. (Ver *Referência*.)

Relatório – O mapa diário de matérias da **Agência** – disponível na pasta *prontas* –, elaborado pela equipe de produção com base nas matérias já pautadas, é instrumento útil de trabalho dos editores da **Agência** e do **Jornal do Senado**. A consulta ao relatório facilita aos editores a divisão do trabalho de revisão dos textos por assunto. (Ver *Edição por assunto*.)

Referência – A **Agência** possui um acervo de livros de referência, tais como dicionários enciclopédicos, da língua portuguesa, de regime de verbos e de substantivos, de economia, de inglês e de espanhol. A rede de computadores do Senado também dispõe de dicionário, e outras publicações de referência podem e devem ser consultadas. No anexo *Endereços Interessantes na Internet* estão listados endereços úteis para essas pesquisas.

Título – Os títulos das matérias para a **Agência** são propostos pelos repórteres, mas devem ser adequados, enxugados, melhorados pelo editor. (Ver *Título* também na parte referente à edição do **Jornal**.)

Travessão – Não usar hífen no lugar do travessão nas citações – detalhe aparentemente insignificante que pode tomar muito tempo dos diagramadores do **Jornal**. Se o texto for digitado normalmente, com apenas um espaço entre as palavras, o Word transforma o sinal de hífen em travessão automaticamente. O caractere correto pode ser também obtido no teclado numérico (alt 0150) – que deve ser ativado na tecla *num lock* – ou no menu *inserir/símbolo – fonte texto normal/* selecionar o símbolo para travessão/*inserir*. (Ver *Espaço e Parágrafo*.)

JORNAL

Escolher os assuntos, avaliar sua importância, organizar as matérias por página e as páginas dentro de uma seqüência harmoniosa são algumas das etapas do processo de edição de um jornal. Mas o editor precisa fazer mais: deve utilizar recursos gráficos (fotos, ilustrações, infográficos), decidir sobre a conveniência de usar textos de apoio, verificar se a página elaborada pelo diagramador corresponde à idéia de edição, reler os textos, fazer títulos, *sutiãs*, legendas.

Considerando o volume de trabalho e a premência de tempo, no **Jornal do Senado** essas tarefas são divididas entre um editor-chefe e os editores de páginas. Todas envolvem algumas decisões subjetivas, mas há também critérios claros, que refletem uma proposta editorial definida, e que são explicitados a seguir.

NORMAS GERAIS

As informações com prioridade na edição do **Jornal do Senado** obedecem a orientação definida pela Mesa do Senado. São consideradas prioritárias as decisões de Plenário e as de comissões; em seguida, os discursos pronunciados em Plenário. Mas essa regra não é absoluta, pois há casos em que um debate importante ocorrido em Plenário, por exemplo, pode merecer o alto de página, em lugar da decisão sobre projeto de menor destaque. Uma entrevista do presidente pode ser a manchete do jornal em detrimento de uma decisão plenária de menor alcance. Critério jornalístico e bom senso devem prevalecer.

O **Jornal do Senado** segue uma hierarquia de temas: assuntos de repercussão nacional têm prioridade sobre os regionais e os locais. O editor deve, no entanto, observar que existem temas aparentemente regionais, como os da Amazônia, por exemplo, que assumem, com freqüência, importância nacional.

Os editores devem estar atentos para a hierarquia interna da edição. Em geral, o assunto mais importante, conseqüentemente manchete do jornal, deve estar no lugar de maior destaque – o alto de uma página ímpar (de preferência a 3), ou as páginas centrais, quando se tratar de material mais amplo. Se na elaboração da primeira página, entretanto, um tema não muito valorizado internamente ganha relevo, é aconselhável reformular a página interna, para garantir coerência.

A publicação de matérias sobre discursos pelo **Jornal do Senado** também segue critério definido pela Mesa. A cada edição, devem constar matérias sobre todos os discursos efetivamente proferidos pelos senadores na sessão da véspera. Já os pronunciamentos por eles encaminhados diretamente para publicação no *Diário do Senado* dependem de disponibilidade de espaço no **Jornal** e serão divulgados seguindo, sempre que possível, a ordem de apresentação à Mesa.

Da mesma maneira, em cada edição, todos os projetos apresentados na véspera deveriam receber referência e divulgação. Na prática, porém, o espaço disponível nem sempre é suficiente. Diante das prioridades anteriormente estabelecidas, e devido ao fato de que os projetos não perdem atualidade, esses podem ser publicados quando houver espaço no **Jornal**.

A Presidência do Senado tem caráter de representação da instituição e peso político expressivo, independentemente do senador que a ocupe. Assim, suas atividades devem receber cobertura de destaque da **Agência** e do **Jornal do Senado**.

NORMAS ESPECÍFICAS

Boxe – Deve aparecer claramente associado a outro texto, tanto pelo assunto como pela diagramação. O boxe deve estar em destaque, usando as opções do projeto gráfico. Não se deve usar esse jargão jornalístico para remeter o leitor a uma tabela ou quadro editado na mesma publicação.

Projeto gráfico – Sem prejuízo de sua criatividade, o editor levará em conta a existência de um projeto gráfico do **Jornal**, que deve ser respeitado. Cada edição pode e deve apresentar inovações, mas é necessário manter a mesma identidade, ou seja, as características gráficas todos os dias.

Título – Um título bem feito estimula o leitor a interessar-se pelo texto. Um bom título deve resumir com clareza a principal informa-

ção da matéria (que normalmente estará no *lead*), evitando termos que impliquem opinião sobre o conteúdo. Precisa estar harmonizado com o *sutiã*, a legenda da foto, o olho do texto, sem repetir informações. Sempre que possível, o título deve ter verbo conjugado no presente do indicativo e ser formado apenas pelas palavras indispensáveis. Deve-se evitar o uso do pretérito e negativas. É preferível “Senado aprova o fim da CPMF” a “Senado aprovou o fim da cobrança da CPMF” e “Senado é contra CPMF” a “Senado não quer CPMF”. É preciso muito cuidado com o uso de verbos em conjugação composta em títulos, o que pode facilmente levar a erro: “Governo prevê investir R\$ 30 bilhões na educação”. A conjugação composta é feita apenas com os verbos auxiliares – ser, estar, ter, haver, ir, vir, querer. Alternativas corretas seriam: “Governo prevê investimento de R\$ 30 bilhões na educação” ou “Governo quer investir R\$ 30 bilhões na educação” (em que “investir R\$ 30 bilhões na educação” tem função sintática de objeto direto).

Fotos – Embora a cobertura do **Jornal do Senado** esteja limitada quase que exclusivamente às atividades do Plenário e das comissões, os fotógrafos devem procurar diversificar os ângulos de tomada das fotos e evitar a incidência do microfone nas fotos individuais. Os fotógrafos devem trabalhar em integração com os repórteres e procurar previamente informações sobre a pauta. Todos os senadores que participarem dos debates em Plenário devem ser fotografados. O **Jornal do Senado** não publica fotos que exponham ao ridículo pessoa ou instituição, explorem defeito físico ou distorçam características pessoais.

Identificação das fotos – É obrigação do fotógrafo identificar com precisão todas as fotos do dia. Não basta escrever, por exemplo, “reunião da Comissão de Assuntos Sociais” para identificar a mesa da comissão. Personalidades de fora do Senado devem ser identificadas nas fotos na ordem adequada (da esquerda para a direita) e o fotógrafo deve se certificar da grafia correta de seus nomes.

Ilustrações e infográficos – Ilustrações e infográficos devem ser usados quando representarem um acréscimo à informação contida na matéria, como forma de esclarecer o leitor. Como no caso de fotografias, o **Jornal do Senado** não publica ilustrações e infográficos que exponham ao ridículo pessoa ou instituição, explorem defeito físico ou distorçam características pessoais.

Matérias em seqüência ou sobre o mesmo tema – Quando diversas matérias tratam do mesmo assunto, cabe à edição tornar isso evidente ao leitor. A diagramação deve dar a idéia de seqüência, e alguns recursos, como retranca ou selo, títulos secundários em outra tipologia, podem reforçar essa idéia. O editor precisa ter cuidado especial para que as matérias não repitam informações desnecessariamente. O partido político e o estado que os senadores representam devem aparecer apenas na primeira citação. Quando se tratar de uma reunião de comissão ou votação importante em Plenário, as matérias secundárias devem fazer apenas uma breve referência à matéria principal sobre o tema.

Primeira página – No **Jornal do Senado**, como em qualquer periódico, é a primeira página que chama a atenção do leitor para o conteúdo do jornal, propiciando uma idéia da relevância dos temas tratados, antes mesmo da leitura das matérias. Portanto, são reservadas para a primeira página as melhores fotos e os principais assuntos. A diagramação precisa valorizar os temas mais importantes, evitar a mistura de foto/ilustração de uma matéria com chamada de outra, garantir um conjunto com boa qualidade visual. As manchetes não devem simplesmente repetir os títulos internos.

Remissão – O melhor é reunir todas as matérias sobre um assunto na mesma página ou em páginas em seqüência, devidamente identificadas. Quando isso não for possível, deve-se adotar a remissão “veja página tal”.

Revisão – Sempre que os editores e revisores identificarem nas matérias informações que possam gerar dúvidas, especialmente cifras ou declarações textuais, devem proceder à verificação o mais rápido possível, recorrendo ao repórter, às notas taquigráficas ou ao documento de onde foram extraídas, para correção imediata quando for o caso. Isso reduzirá a possibilidade de erro, já que na fase final de fechamento é mais difícil a verificação dos dados.

NORMAS OPERACIONAIS

Fluxo/fechamento – Como qualquer publicação, o **Jornal do Senado** tem um horário-limite para impressão que deve ser respeitado. Isso exige um fluxo adequado de edição, e cada participante do processo deve estar consciente de que, se a execução de sua tarefa

atrasar, todas as etapas seguintes estarão comprometidas. Estar informado dos horários de fechamento e fazer o possível para respeitá-los é obrigação de cada participante do processo de edição.

Revisão final/autorização de envio para a gráfica – A autorização para transmissão do jornal à gráfica é dada pelo editor-chefe à diagramação e corresponde ao encerramento do trabalho de edição. Deve ser precedida, sempre, de revisão final das páginas, com checagem de títulos, legendas, fotos, ilustrações e infográficos.

PROCESSO LEGISLATIVO

O conhecimento do processo legislativo é requisito essencial à cobertura dos trabalhos parlamentares. Além de ter um bom texto, o repórter que cobre o Congresso precisa estar bem familiarizado com os principais aspectos desse processo, que tem início com a apresentação da matéria e leitura no Plenário, e conclui com a sua transformação em lei, rejeição ou prejudicialidade.

Disposto em 11 artigos da Constituição (arts. 59 a 69), e disciplinado pelos Regimentos Internos do Senado e da Câmara dos Deputados e pelo Regimento Comum, bem como pela Lei Complementar nº 95/99 e resoluções esparsas, o processo legislativo compreende a elaboração de emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

Além dos deputados e senadores, e do presidente da República, também é assegurada às assembleias legislativas a competência para propor emendas à Constituição. Tratando-se de emenda de origem parlamentar, esta deve ser subscrita por no mínimo um terço dos membros da Casa em que será apresentada. A partir da Constituição de 1988, a proposta de emenda, que antes era discutida e votada em sessão conjunta do Congresso, passou a ser apreciada, separadamente, em cada Casa. Sua promulgação é feita pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado.

Quanto às leis complementares e ordinárias, a quase totalidade é também resultante de iniciativa do presidente da República e dos senadores e deputados federais. Em alguns casos, a iniciativa para propor leis se estende ao Supremo Tribunal Federal, aos tribunais superiores, ao procurador-geral da República, às assembleias legislativas e aos cidadãos (nessa hipótese, chamada de iniciativa popular). Também podem propor essas normas legislativas as comissões do Senado e da Câmara, além das comissões mistas.

As leis delegadas são elaboradas pelo presidente da República, por delegação expressa do Congresso Nacional, mas dispensam a sua aprovação pelos congressistas.

Também editadas pelos chefes do governo – em caso de relevância e urgência –, as medidas provisórias são submetidas imediatamente ao exame do Legislativo. A sua vigência é de 60 dias, prorrogável por igual período. Se aprovada, a MP torna-se norma permanente. Caso contrário, perde eficácia desde a edição. A Emenda Constitucional 32, de 11/9/2001, restringiu o uso de medidas provisórias, impedindo que sejam reeditadas na mesma sessão legislativa.

Os decretos legislativos tratam de matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional, enquanto as resoluções se referem a assuntos de competência privativa de cada uma das Casas do Legislativo. A matéria de atribuição privativa do Senado nunca é submetida à apreciação da Câmara dos Deputados, ocorrendo o mesmo em relação a matéria de competência privativa dos deputados. Há também resoluções do Congresso reunido em sessão conjunta, promovendo alteração do Regimento Comum.

Delegações legislativas, vetos e proposições orçamentárias, bem como projetos de resolução que visem alterar o Regimento Comum são discutidos e votados em sessão conjunta do Congresso.

A Constituição de 1988 e as alterações introduzidas no Regimento Interno imprimiram celeridade ao processo legislativo no Senado. A principal inovação foi a faculdade atribuída às comissões para aprovar projeto em caráter terminativo. Uma importante mudança regimental foi a redução do número de comissões e a simplificação do itinerário da tramitação, já que, antes, todos os projetos tinham de passar pela então Comissão de Constituição e Justiça.

O presente capítulo visa oferecer aos repórteres e editores da **Agência** e do **Jornal** um roteiro prático e de fácil consulta sobre os principais pontos do processo legislativo. Quando não é feita referência expressa à Câmara dos Deputados, os verbetes se relacionam ao processo legislativo no Senado. O jornalista fará melhor uso deste roteiro se, ao consultá-lo, tiver sempre à mão a Constituição e o Regimento Interno.

Adiamento de discussão – A discussão de uma proposição pode ser adiada para atender a uma das seguintes finalidades: audiência de comissão que não tenha se manifestado sobre a matéria; reexame da mesma pela comissão ou comissões; realização da discussão

em dia determinado; preenchimento de formalidade essencial ou, ainda, diligência considerada imprescindível ao seu exame. Quem decide sobre o adiamento da discussão é o Plenário, a requerimento de qualquer senador ou comissão. Projetos em regime de urgência não podem ter a discussão adiada, salvo os que tramitem em regime de urgência nos termos do art. 336, III, que somente podem ser adiados para realização de diligência, e mesmo assim por no máximo quatro sessões (RI, arts. 279 e segs. e art. 349). (Ver *Adiamento de votação*.)

Adiamento de votação – Segue os mesmos critérios adotados para adiamento de discussão (RI, art. 315).

Aparte – O aparte depende sempre de permissão do orador e não deve ultrapassar dois minutos. A negativa de um aparte a um senador se estende aos demais. Não se pode dirigir aparte ao presidente da sessão; a parecer oral; a encaminhamento de votação, exceto quando se trata de manifestação de pesar ou voto de aplauso; a senador que use da palavra para uma explicação pessoal; e a questão de ordem ou sua contestação (RI, art. 14, X).

Apresentação de proposição – O projeto é apresentado em Plenário, e não em comissão (RI, art. 235, III). (Ver *Tramitação*.)

Audiência pública – As comissões da Casa promovem audiência pública com a participação de autoridades, especialistas ou entidades da sociedade civil para instruir matéria que se encontre sob seu exame, bem como discutir assunto de interesse público relevante (CF, art. 58, II; RI, arts. 90, II, e 93 a 95).

Autógrafo – É o documento oficial com o texto da norma aprovada em definitivo por uma das Casas do Legislativo ou em sessão conjunta do Congresso, e que é enviado à sanção, à promulgação ou à outra Casa (RI, arts. 325, II, c; e 328 a 331).

Avulsos – Chamam-se avulsos os impressos de projetos, pareceres e outros documentos relacionados ao processo legislativo. Uma proposição, após sua apresentação ao Senado, é publicada em avulso para distribuição aos senadores. Encerrado o exame da matéria pela comissão, são publicados em avulso os pareceres proferidos, incluindo texto de emendas, votos em separado, informações prestadas por órgãos consultados, entre outros documentos.

Nos dias em que há sessão deliberativa ordinária, são distribuídos avulsos da sessão, contendo as matérias da ordem do dia; projetos em fase de recebimento de emenda; projetos que tramitam em caráter terminativo por comissão e que se encontrem em fase de apresentação de emendas perante as comissões ou em fase de recurso para seu exame pelo Plenário; proposições que deverão figurar em pauta nas três sessões deliberativas ordinárias seguintes, bem como a agenda mensal das matérias que entrarão na pauta (decisão da Presidência da Casa), as comemorações e homenagens, o resultado da ordem do dia da sessão anterior, os projetos que tramitam em regime de urgência constitucional e seus prazos, as comissões temporárias e sua constituição, a composição do Senado, da Mesa e das comissões permanentes, as bancadas partidárias, além de informações do Congresso Nacional (arts. 122, § 2º, 137, 170, 250 e 281). (Ver *Ordem do dia*.)

Bloco parlamentar – Os partidos com representação na Casa podem constituir um bloco parlamentar, desde que abranja no mínimo um décimo da composição da Casa. A bancada do bloco é comandada por um líder. Com a formação do bloco, os líderes dos respectivos partidos perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais, mas assumem preferencialmente as funções de vice-líder do bloco (RI, art. 61). (Ver *Líder*.)

Casa Revisora – O Senado ou a Câmara funcionam como Casa Revisora ao apreciar projeto de lei oriundo da outra Casa, e por ela, é claro, já aprovado. No desempenho dessa função, os senadores e os deputados podem fazer mudanças de mérito no texto da matéria, caso em que o projeto retorna à outra Casa, para exame das alterações introduzidas.

A matéria aprovada sem modificações no mérito, ou com modificações apenas redacionais, pela Casa Revisora é enviada à sanção presidencial ou à promulgação. Sendo rejeitada, vai ao arquivo (CF, art. 65). (Ver *Emenda constitucional*.)

Comissão Diretora – Formada pelos membros da Mesa, cabe à Comissão Diretora, entre outras atribuições, fazer a redação final dos projetos de iniciativa da Casa e das emendas e projetos da Câmara aprovados pelo Plenário; exercer a administração interna do Senado; apresentar projeto de resolução sobre organização e funcionamento da Casa. Membro da Comissão Diretora não pode integrar comissão permanente (RI, arts. 77 e 97 e segs.). (Ver *Mesa do Senado*.)

Comissão do Mercosul – Compete à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, integrada por oito senadores e oito deputados federais, emitir relatório sobre todas as matérias de interesse do Mercado Comum do Cone Sul submetidas ao Congresso Nacional, bem como sobre informações enviadas ao Legislativo pelo governo federal, e apresentar proposições que devam constituir recomendações ao conselho do bloco comercial.

As matérias são examinadas preliminarmente por essa representação, sem prejuízo do exame das comissões competentes da Câmara e do Senado (Res. nº 1/96-CN).

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – Compete a essa comissão mista permanente do Congresso Nacional examinar e emitir parecer sobre o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e demais matérias orçamentárias, bem como sobre as contas apresentadas anualmente pelo presidente da República. Esse órgão tem também a incumbência de analisar os planos e programas nacionais, regionais e setoriais e fazer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

A comissão compõe-se de 84 membros, sendo 63 deputados e 21 senadores, além de 28 suplentes – 21 deputados e sete senadores. A sua direção é constituída por um presidente e três vice-presidentes. Na segunda quinzena de fevereiro, a Mesa do Congresso fixa as representações dos partidos ou blocos parlamentares na comissão, observando o princípio da proporcionalidade partidária. Por sua vez, os líderes indicam ao presidente do Senado, no início de março, os nomes dos representantes das bancadas na comissão.

As funções de direção da comissão, de relator-geral do orçamento anual e de relator das diretrizes orçamentárias são exercidas, alternadamente, por senadores e deputados. No âmbito da Comissão Mista de Orçamento funcionam subcomissões temáticas permanentes, que têm a incumbência de examinar relatórios setoriais, prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Ver *Lei de Diretrizes Orçamentárias* e *Lei Orçamentária Anual*.)

Comissão parlamentar de inquérito (CPI) – Com poderes de investigação próprios dos magistrados, a comissão parlamentar de inquérito tem a finalidade de apurar fato determinado e por prazo certo.

A CPI pode ser criada no âmbito de cada uma das Casas, por requerimento de um terço dos respectivos parlamentares, ou do

Congresso Nacional, por requerimento de um terço dos senadores e um terço dos deputados.

O requerimento deve indicar o fato a ser apurado, o número de membros titulares, o prazo de funcionamento da comissão e o limite das suas despesas. No desempenho de suas atribuições, a CPI pode convocar pessoas a prestarem depoimentos, ouvir testemunhas, requisitar documentos e determinar diligências, além de outras medidas.

Ao final dos trabalhos, a comissão envia à Mesa, para conhecimento do Plenário, relatório e conclusões. O relatório poderá concluir pela apresentação de projeto de lei e, se for o caso, suas conclusões serão remetidas ao Ministério Público, para que promova a responsabilização civil e criminal dos infratores (CF, art. 58, § 3º; RI, arts. 145 e segs.; Lei nº 1.579/52).

Comissão Representativa – Funciona nos períodos de recesso parlamentar, mesmo havendo convocação extraordinária. Cabe à Comissão Representativa, composta por sete senadores e 16 deputados, e igual número de suplentes, zelar pelas prerrogativas do Congresso Nacional, das duas Casas e dos parlamentares, bem como pela preservação da competência legislativa do Parlamento.

A Comissão Representativa tem uma série de atribuições legislativas, como deliberar sobre sustação de atos normativos do Executivo; projeto de lei relativo a créditos adicionais, desde que a Comissão Mista de Orçamento tenha emitido parecer sobre eles; projetos que visem prorrogar prazo de lei ou tratem de atos internacionais, quando o prazo da lei ou a data limite para o Brasil se manifestar sobre o acordo ocorram durante o período de recesso ou nos dez dias subseqüentes a seu término, e autorização para o presidente da República e/ou o vice-presidente se afastarem do país por mais de 15 dias.

Essa comissão mista pode ainda convocar ministros de Estado e encaminhar a autoridades requerimentos de informações. As reuniões do colegiado são convocadas pelo seu presidente e as deliberações, tomadas por maioria simples (CF, art. 58, § 4º; Res. nº 3/90-CN).

Comissões – Compete às comissões, entre outras atribuições, emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame; discutir e votar projetos de lei ordinária de autoria de senador, ressalvado projeto de código; realizar audiências públicas (ver verbete respectivo); convocar ministros de Estado ou titulares de órgãos dire-

tamente subordinados ao presidente da República para tratar de assuntos ligados às suas atribuições; convidar autoridades, representantes da sociedade civil e qualquer pessoa para prestar informação ou manifestar opinião sobre assunto em discussão no órgão; solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

Cabe ainda às comissões propor sustação de atos normativos do governo que exorbitem de suas funções; fazer o acompanhamento, a fiscalização e o controle de políticas governamentais no âmbito de sua competência; promover diligências; e receber reclamações de cidadãos contra atos ou omissões de autoridades e órgãos públicos (CF, art. 58; RI, arts. 71 a 152, 397, § 1º, 400 e 401).

Comissões mistas – Além das matérias destinadas à apreciação em sessão conjunta do Congresso Nacional, também compete às comissões mistas emitir parecer sobre proposições cuja votação é feita separadamente pela Câmara e pelo Senado. Trata-se das medidas provisórias e dos projetos relacionados ao Mercosul. As comissões mistas podem ser permanente, como a de Orçamento e a do Mercosul, ou especial, criada para examinar matéria específica – medida provisória, veto e reforma do Regimento Comum. As MPs que dispõem sobre abertura de crédito orçamentário são examinadas pela Comissão Mista de Orçamento. (RC, arts. 9º/21, Res. nº 1/02-CN). (Ver *Comissões do Mercosul, Comissão Mista de Orçamento, Comissão parlamentar de inquérito e Congresso Nacional*).

Comissões permanentes – Têm suas atribuições definidas no Regimento Interno. A composição delas se renova a cada dois anos, no início da primeira e da terceira sessões legislativas.

A Comissão Diretora é constituída pelos membros da Mesa, enquanto as demais comissões, em número de sete, têm seus integrantes designados pelo presidente da Casa, por indicação dos líderes partidários, observando-se a participação proporcional das respectivas bancadas.

Os membros da Comissão Diretora não podem fazer parte de comissão permanente. Na reunião de instalação da comissão permanente são eleitos o presidente e o vice-presidente. Na ausência do presidente e do vice, a comissão é presidida pelo titular mais idoso. Ressalvada a Comissão Diretora, as comissões permanentes podem criar, no âmbito de suas competências, e por indicação de qualquer

de seus membros, subcomissões permanentes e temporárias.

Comissões permanentes do Senado e número de membros (exceto Comissão Diretora):

- Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) – 27
- Comissão de Assuntos Sociais (CAS) – 29
- Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) – 23
- Comissão de Educação (CE) – 27
- Comissão de Fiscalização e Controle (CFC) – 17
- Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) – 19
- Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) – 23

(CF, art. 58; RI, arts. 71 e segs.) (Ver *Comissões e Comissão Diretora*.)

Comissões temporárias – Podem ser internas, externas e parlamentares de inquérito. As internas são criadas para finalidade específica. Algumas são criadas por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer senador para, por exemplo, examinar assuntos de interesse da Casa; outras são regimentalmente previstas, como a comissão destinada a analisar e emitir parecer sobre projetos de código.

A comissão interna incumbida de examinar projeto de código é designada na mesma sessão em que for lida a proposição. Ela se compõe de 11 membros, os quais elegem, na reunião de instalação, o presidente e o vice-presidente, sendo em seguida designados um relator e relatores parciais. O estudo do projeto de código cabe tão-somente à comissão especial, dispensando a apreciação de qualquer comissão permanente. A comissão de projeto de código é também responsável pela elaboração da redação final da matéria aprovada com ou sem emenda pelo Plenário, por maioria simples.

As comissões temporárias externas, também criadas por decisão do Plenário, se destinam a representar a Casa em congressos e outros atos públicos. É criada mediante requerimento de qualquer senador ou comissão, ou por proposta do presidente do Senado.

Quanto às comissões parlamentares de inquérito, veja respectivo verbete (RI, arts. 74 a 76 e 374). (Ver *Comissões*.)

Comparecimento de ministro – Além de ser obrigado a atender a convocação, o ministro de Estado pode comparecer espontaneamente ao Plenário ou a qualquer comissão, mediante entendimen-

to com a Mesa, para falar sobre assunto relevante da área de sua pasta (CF, art. 50, § 1º; RI, arts. 397 e segs.).

Competência exclusiva do Congresso – As matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional são adotadas por meio de decreto legislativo, cujo exame é feito separadamente pelas duas Casas. As mais freqüentes se relacionam a atos internacionais; concessão de emissoras de rádio e televisão; e julgamento anual das contas do presidente da República. Também se inclui entre as atribuições exclusivas do Congresso a escolha de dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União (CF, art. 49).

Competência privativa da Câmara dos Deputados – Em número bem menor que as do Senado, são as seguintes as atribuições privativas da Câmara: autorizar a abertura de processo contra o presidente e o vice-presidente da República e ministros de Estado; proceder à tomada de contas do chefe do governo, no caso de essas não serem encaminhadas ao Congresso até 60 dias após o início da sessão legislativa ordinária; elaborar o seu regimento interno e dispor sobre sua organização e funcionamento; eleger membros do Conselho da República (CF, art. 51).

Competência privativa do Senado – Além das competências comuns às duas Casas do Legislativo, o Senado tem competências específicas, adotadas mediante resolução, salvo no caso da aprovação de autoridades, que é feita por meio de parecer. A tramitação das matérias de competência privativa do Senado começa e se exaure na própria Casa. As matérias dessa natureza, portanto, não são levadas à apreciação da Câmara nem podem ser objeto de delegação. (A Câmara detém, da mesma forma, atribuições privativas.)

Compete privativamente ao Senado:

- processar e julgar, nos crimes de responsabilidade, o presidente e o vice-presidente da República, os ministros de Estado e os comandantes das Forças Armadas, nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles, e ainda os ministros do Supremo Tribunal Federal, o procurador-geral da República e o advogado-geral da União;
- aprovar previamente a indicação de ministros do Supremo Tribunal Federal e de tribunais superiores; ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo presidente da República; governador de território; presidente e diretores do Banco Cen-

tral; procurador-geral da República; chefes de missão diplomática de caráter permanente; advogado-geral e defensor-geral da União; membros das agências reguladoras e titulares de órgãos que a lei vier a determinar;

- autorizar operações de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e dispor sobre outras questões financeiras dos entes federativos;
- suspender, no todo ou em parte, a execução de lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal;
- aprovar a exoneração, de ofício, do procurador-geral da República antes do término do seu mandato;
- elaborar o seu regimento interno e dispor sobre sua organização e funcionamento;
- eleger membros do Conselho da República (CF, art. 52; RI, arts. 377 e segs., e legislação conexa). (Ver *Competência privativa da Câmara dos Deputados*.)

Congresso Nacional – Instituição responsável pelo exercício das atribuições do Poder Legislativo, o Congresso Nacional funciona pelo sistema bicameral, por meio da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que constituem dois órgãos autônomos, com regimentos, administração e quadro de pessoal próprios.

Reunido em sessão conjunta, o Congresso Nacional aprecia as seguintes matérias: projetos orçamentários, vetos, delegações legislativas e elaboração ou reforma do Regimento Comum.

Antes da Constituição de 1988, propostas de emenda constitucional e projetos em regime de urgência solicitada pelo presidente da República eram votados em sessão conjunta, e não isoladamente em cada Casa.

Convite – Comissão permanente só pode convocar ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República. Portanto, as demais pessoas são convidadas pela comissão para prestar depoimento, e não convocadas. Já uma CPI pode convocar qualquer pessoa. O Plenário convoca, não convida (RI, art. 90).

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – Compete a esse colegiado zelar pela observância das regras do Código de Ética e Decoro Parlamentar e do Regimento Interno, visando à preservação da dignidade do mandato de senador. Para tanto, promove investigação em

torno de denúncias de irregularidades envolvendo senadores, e conclui com a apresentação de parecer a respeito. É constituído de 15 membros titulares e 15 suplentes, eleitos para desempenhar mandato de dois anos, além do corregedor da Casa (Res. nº 20/93).

Convocação de autoridade – As CPIs têm competência para convocar qualquer autoridade ou pessoa para depoimento, enquanto as comissões permanentes só podem dispor desta mesma competência se se tratar de ministro de Estado ou de titular de órgão diretamente ligado à Presidência da República. No caso de outras autoridades ou de cidadão qualquer, é feito convite solicitando o seu comparecimento (RI, art. 90).

Convocação extraordinária – O Congresso pode ser convocado para trabalhar extraordinariamente, em caso de urgência e de interesse público relevante, pelo presidente da República, pelos presidentes da Câmara e do Senado, ou a requerimento da maioria dos membros das duas Casas.

O Legislativo também é convocado pelo presidente do Senado com a finalidade de tomar o compromisso e dar posse ao presidente e ao vice-presidente da República. É ainda o presidente do Senado que convoca o Congresso na hipótese de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, bem como de pedido de autorização para decretação de estado de sítio.

Conforme a Emenda Constitucional nº 32, edição de medida provisória durante o recesso não mais implica convocação do Legislativo. Entretanto, estando em vigor MP na data de convocação, a medida provisória deverá entrar automaticamente na pauta dos trabalhos extraordinários.

A convocação do Congresso exige o funcionamento das duas Casas, e não de apenas uma. Nesse período continua em atividade a Comissão Representativa e só podem ser apreciadas as matérias constantes da pauta da convocação extraordinária (CF, arts. 57, § 6º, e 62). (Ver *Comissão Representativa*.)

Corregedoria do Senado – É constituída por um corregedor, ao qual compete promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Casa; dar cumprimento a determinações da Mesa relacionadas à segurança interna e externa do Senado; supervisionar o cumprimento da proibição de porte de arma e realizar sindicâncias sobre denúncias de ilícitos no âmbito da Casa

envolvendo senadores. O corregedor é eleito juntamente com três substitutos (Res. nº 17/93).

Declaração de voto – Por meio desse instrumento, o senador pode, após proclamado o resultado de votação, explicar as razões do seu voto sobre determinada matéria. A declaração de voto é encaminhada à Mesa, para publicação. Não se admite declaração de voto quando a deliberação é feita em sessão secreta ou é uma votação secreta (RI, arts. 20, 202, I, b; 293, II; e 316).

Decreto – Ato de natureza administrativa cuja competência é privativa do presidente da República. Os decretos podem ser singulares, quando tratam de assuntos como nomeação, desapropriação, indulto; ou regulamentares, quando têm a finalidade de dar execução a normas instituídas por lei ordinária (CF, art. 47).

Decreto legislativo – É utilizado para regular matérias de competência exclusiva do Congresso, como ratificar atos internacionais, sustar atos normativos do presidente da República, julgar anualmente as contas prestadas pelo chefe do governo, autorizar o presidente da República e o vice-presidente a se ausentarem do país por mais de 15 dias, apreciar a concessão de emissoras de rádio e televisão, autorizar em terras indígenas a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de recursos minerais (CF, art. 49).

Deliberação terminativa de comissão – A Constituição de 1988 atribuiu às comissões do Senado e da Câmara poderes para discutir e votar projetos em caráter terminativo ou conclusivo, dispensando a deliberação do Plenário, caso não seja apresentado recurso nesse sentido. A deliberação terminativa das comissões possibilita celeridade ao processo legislativo.

A aprovação terminativa de projeto em comissão é comunicada, posteriormente, ao Plenário pelo presidente do Senado. Se, no prazo de cinco dias úteis após publicado o parecer das comissões, não for apresentado recurso de pelo menos um décimo dos senadores para exame da matéria pelo Plenário, o projeto segue imediatamente à apreciação da Câmara.

As matérias apreciadas em caráter conclusivo pelas comissões são em sua maioria projetos de lei ordinária de autoria de senador, salvo projeto de código. Também podem ser apreciados conclusivamente pelas comissões projetos de resolução suspendendo a

execução de lei declarada inconstitucional em decisão definitiva pelo Supremo Tribunal Federal.

Conforme o regimento, por deliberação do presidente da Casa, ouvidas as lideranças, podem ainda ser submetidas a deliberação terminativa das comissões, entre outras, as seguintes matérias: atos internacionais, autorização para exploração de recursos hídricos e pesquisa de riquezas minerais em terras indígenas; e projetos de lei ordinária de iniciativa de deputados que foram aprovados terminativamente por comissão da Câmara.

O projeto submetido a decisão terminativa pode ser apreciado por mais de uma comissão, cabendo ao presidente do Senado definir qual delas se manifestará em caráter conclusivo sobre a matéria (CF, art. 58, § 2º, I; RI, art. 91).

Discursos dados como lidos – O senador pode encaminhar discurso à Mesa para publicação no *Diário do Senado Federal* e inserção nos Anais, dispensando-se assim a leitura do pronunciamento (RI, art. 203).

Discussão de proposição – A discussão de proposição no Senado é feita em turno único de discussão e votação, inclusive de projeto de lei complementar. Excetua-se dessa regra a proposta de emenda constitucional, que é submetida a dois turnos de discussão – o primeiro, de cinco sessões; o segundo, de três sessões (RI, art. 270).

Emenda constitucional – A iniciativa de emenda constitucional é de competência do presidente da República, de um terço dos deputados federais ou dos senadores ou de mais da metade das assembleias legislativas, desde que cada uma delas se manifeste pela maioria relativa de seus membros.

Não podem ser apresentadas emendas que visem suprimir as chamadas cláusulas pétreas: forma federativa de Estado; voto direto, secreto, universal e periódico; separação dos poderes e direitos e garantias individuais.

A proposta de emenda à Constituição exige discussão e votação em dois turnos, em cada Casa do Congresso, e será aprovada se obtiver, na Câmara e no Senado, três quintos dos votos dos deputados e dos senadores – 308 e 49, respectivamente. À exceção das propostas de emenda à Constituição de autoria de senadores, as demais começam a sua tramitação pela Câmara dos Deputados.

No Senado, a matéria é examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que emite parecer favorável ou pela rejeição. Se

o parecer concluir pela rejeição, a proposta só será levada a discussão no Plenário se houver recurso de nove senadores. Encerrado o primeiro turno de discussão, de cinco sessões deliberativas ordinárias, a PEC pode ser votada em primeiro turno, desde que não tenha sido apresentada emenda em Plenário. Caso contrário, a matéria volta à CCJ, para exame da emenda, realizando-se, após essa etapa, a votação em primeiro turno. Essa mesma regra é observada se a proposta recebe emenda no curso do segundo turno de discussão, que é de três sessões deliberativas ordinárias, quando poderão ser oferecidas emendas que não alterem o mérito.

Na Câmara, a proposta de emenda constitucional, antes de ser votada em Plenário, passa pelo exame de duas comissões: a de Constituição, Justiça e Redação, e a especial.

Aprovada por uma das Casas em dois turnos, a proposta de emenda à Constituição é encaminhada ao exame da outra, que, se fizer mudança de mérito no texto, a devolverá à Casa iniciadora. Se esta introduzir modificação, a proposta retorna à outra Casa, como nova proposição. Deve-se destacar que a PEC só será tida como definitivamente aprovada pelo Congresso, ficando então pronta para promulgação, quando uma Casa mantém o texto feito pela outra, ou seja, quando houver consenso na Câmara e no Senado sobre a matéria (CF, arts. 60 e segs.; RI, arts. 212, 354 e segs.; RCD, arts. 201 e segs.).

Hora do expediente – Denomina-se hora do expediente a primeira parte da sessão deliberativa do Senado. A sessão não deliberativa é composta apenas de hora do expediente. Com duração de uma hora nas sessões deliberativas ordinárias e de meia hora nas deliberativas extraordinárias, esse período da sessão destina-se à apresentação de proposições, comunicações enviadas à Mesa, leitura de ofícios e outros documentos recebidos pela Casa, além de pronunciamentos. Na hora do expediente também são feitas manifestações de pesar, comemoração ou comunicação inadiável. O tempo destinado aos oradores na hora do expediente poderá ser dedicado a homenagens especiais, a requerimento de qualquer senador, com aprovação do Plenário (RI, arts. 156 a 160).

Indicação – Instrumento utilizado por senador ou comissão para que determinado assunto seja objeto de providência por órgão competente da Casa, visando ao esclarecimento ou formulação de proposição legislativa. Lida em Plenário, a indicação é despachada à comissão competente, que emitirá parecer a respeito. O Senado

não discute nem vota a indicação, devendo basear-se a deliberação na conclusão do parecer (RI, arts. 224 a 227).

Interstício – É o intervalo de tempo que se deve observar entre dois atos do processo legislativo. Um dos principais interstícios é aquele entre a distribuição de avulsos dos pareceres e o início da discussão e votação do respectivo projeto, que corresponde a três dias úteis. Entre o primeiro e o segundo turnos de uma proposta de emenda à Constituição deve-se observar interstício de cinco dias. É também de cinco dias o interstício para que a matéria possa ser incluída na ordem do dia, após a publicação do parecer no *Diário do Senado Federal* e a distribuição dos avulsos. Entretanto, pode ser dispensado, mediante requerimento, o interstício para que a matéria entre na ordem do dia (RI, arts. 280, 281, 357 e 362).

Legislatura – Compreende o período de quatro anos, coincidindo sua duração com a dos mandatos dos deputados. A legislatura se inicia no dia 1º de fevereiro. Também é nessa data que tomam posse os senadores e deputados eleitos.

A posse ocorre em uma primeira reunião preparatória, realizando-se depois a segunda reunião para eleição do presidente da Casa, e a terceira, destinada à escolha dos demais membros da Mesa, para mandato de dois anos. No início da terceira sessão legislativa são feitas duas reuniões preparatórias, para eleição do presidente (na primeira) e dos outros integrantes da Mesa.

O fim da legislatura implica o arquivamento de todas as proposições em tramitação na Casa, salvo as oriundas da Câmara dos Deputados ou as que tenham passado por sua revisão, bem como as que tenham parecer favorável das comissões. Também são levadas ao arquivo as matérias que tramitam há duas legislaturas. As proposições arquivadas nessas condições não podem ser desarquivadas (RI, arts. 332 e 333). (Ver *Sessões legislativas*.)

Lei complementar – Os casos de elaboração de lei complementar são expressamente previstos em dispositivos constitucionais. Ex.: art. 23, parágrafo único – “Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios...”. A iniciativa desse tipo de legislação cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, do Senado ou do Congresso; ao presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos tribunais superiores, ao procurador-geral da República e aos cidadãos.

O quórum para aprovação é maioria absoluta das duas Casas do

Congresso, ou seja, os votos favoráveis de 41 senadores e 257 deputados. A votação no Senado é feita em turno único, mas na Câmara realiza-se em dois turnos (CF, arts. 61 e 69).

Lei delegada – A lei delegada é editada pelo presidente da República, por concessão especial do Congresso, mas raramente utilizada. Foram adotadas, até a época da elaboração deste manual, apenas 13 leis dessa natureza: a primeira em 1962 e a última em 1992. (CF, arts. 61 e 68; RC, arts. 116 e segs.).

Lei ordinária – A grande maioria das normas jurídicas do país está contida em leis ordinárias, que consistem em regras ou grupos de regras disciplinadoras de comportamentos individuais ou atividades públicas. As leis obrigam a todos e tratam dos mais variados campos, desde o penal ao civil, do tributário ao administrativo. É por meio dessa legislação que se regulam quase todas as matérias de competência da União, com sanção do presidente da República. As leis ordinárias diferem das leis complementares pelo fato de exigirem, para sua aprovação, maioria simples, enquanto essas últimas requerem quórum qualificado (maioria absoluta), e também porque a elaboração de legislação complementar está expressamente prevista na Constituição.

A iniciativa das leis compete ao presidente da República, aos deputados e senadores, ao Supremo Tribunal Federal, aos tribunais superiores e ao procurador-geral da República. Os cidadãos também podem propor projeto de lei, desde que seja subscrito por, no mínimo, 1% do eleitorado do país, entre outras exigências (CF, arts. 61 e segs.). (Ver *Quórum de votação*.)

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Norma legislativa contendo orientação para a elaboração da lei de orçamento do ano seguinte. Essa lei traz as metas e prioridades do governo federal, inclui as despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece política de aplicação nas agências financeiras de fomento.

O projeto de LDO deve ser enviado ao Congresso até o dia 15 de abril, ficando seu exame a cargo da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para depois ser votado em sessão conjunta do Congresso. Sua aprovação deve ocorrer até o dia 30 de junho; caso contrário, a sessão legislativa não será interrompida durante o mês de julho, até que seja aprovada a matéria (CF, art. 165, §

9º; Res. nº 2/95-CN). (Ver *Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Lei de Orçamento e Plano Plurianual*.)

Lei Orçamentária Anual – Por meio dessa norma legislativa, que abrange os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das estatais, é estimada a receita e fixada a despesa que o governo federal está autorizado a realizar num exercício financeiro.

O projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser enviado ao Legislativo até o dia 31 de agosto, e sua tramitação obedece ao seguinte cronograma: discussão e votação do parecer preliminar, que constitui uma análise crítica do relator-geral sobre as finanças públicas e parâmetros a serem observados pelos relatores parciais e/ou setoriais; encaminhamento de emendas; discussão e votação dos pareceres setoriais pelas comissões; apreciação da matéria pelo plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; encaminhamento do parecer à Mesa do Congresso; e discussão e votação em sessão conjunta do Congresso. Aprovado, é enviado à sanção (CF, art. 163, § 5º; Res. nº 2/95-CN). (Ver *Comissão Mista de Orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual*.)

Líder – As bancadas dos partidos e dos blocos atuam sob o comando de um líder, a quem é conferida uma série de atribuições e prerrogativas, como indicar os membros das comissões, usar a palavra em qualquer fase da sessão, formular ao Plenário recurso sobre questão de ordem, requerer dispensa de discussão, indicar os vice-líderes.

A escolha dos líderes é feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas, devendo ser comunicada à Mesa pela maioria dos membros das respectivas bancadas. O presidente da República também indica um senador para líder do governo (RI, arts. 42 e segs.).

Medida provisória (MP) – Norma legislativa adotada pelo presidente da República, no caso de relevância e urgência, que, para tornar-se lei ordinária, depende de aprovação do Congresso Nacional.

Criado pela Constituição de 1988, como alternativa ao decreto-lei, o instituto da medida provisória passou, 13 anos depois, por grandes alterações, com a promulgação, em setembro de 2001, da Emenda Constitucional nº 32, que impõe restrições ao uso de MPs. Outro ponto importante é que, se a medida não for apreciada durante sua vigência, incluindo a prorrogação, ela perde eficácia por decurso de prazo. Em abril de 2002, o Congresso aprovou a Resolu-

ção nº 1/02, que instituiu novas regras sobre a apreciação das MPs pelo Legislativo.

Conforme a emenda constitucional, as medidas provisórias têm duração de 60 dias, e não mais 30 – como ocorria anteriormente –, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período, caso não sejam aprovadas no prazo inicial. Mas a MP que não obtiver aprovação na Câmara e no Senado até o prazo final perde a validade desde a edição, ficando o presidente da República impedido de reeditá-la na mesma sessão legislativa.

Pelos novos critérios, a tramitação é iniciada sempre pela Câmara, após análise da matéria por uma comissão mista específica, cujo presidente designa, além do relator, um relator revisor. Cabe a este exercer a relatoria na Casa diversa da do relator. Quando se trata de MP abrindo crédito orçamentário, o seu exame é feito pela Comissão Mista de Orçamento. O prazo para a comissão emitir o parecer é de 14 dias. Depois de aprovado o parecer, ou vencido o prazo para o pronunciamento da comissão, a MP é enviada à Câmara, que, se aprová-la, a remeterá ao Senado. Sendo o texto modificado pelos senadores, a matéria retornará à Câmara.

Decorridos 45 dias da publicação sem que a medida provisória tenha sido votada, fica suspensa a deliberação sobre os demais projetos em pauta na Casa em que estiver sendo examinada, até que a MP seja apreciada ou se extinga o prazo de sua vigência. Tratando-se de projeto em regime de urgência constitucional, não se suspende a tramitação.

No exame da MP, a comissão mista deve manifestar-se quanto aos aspectos de relevância e urgência, de mérito e de adequação financeira e orçamentária. Caso a comissão decida por alteração no texto da MP, apresenta um projeto de lei de conversão.

Se aprovada pelo Senado e pela Câmara sem alterações, a medida provisória é submetida à promulgação do presidente do Senado. Sendo acolhido projeto de lei de conversão, esse é enviado à sanção do presidente da República. No caso de veto total ou parcial, o seu exame pelo Congresso segue as mesmas regras com relação a projeto de lei.

Na hipótese de a MP ser rejeitada pela Câmara ou pelo Senado, o presidente da respectiva Casa deve comunicar o fato imediatamente ao presidente da República, além de baixar um ato declaratório de rejeição da medida provisória, para publicação no *Diário Oficial* da União.

Entretanto, quando se esgota o período integral de validade da MP sem que a matéria tenha sido apreciada, cabe ao presidente da Mesa do Congresso Nacional fazer a comunicação ao presidente da República e expedir ato declaratório de encerramento do prazo de vigência da medida provisória, destinado a publicação no *Diário Oficial*.

Deve-se destacar que, nos casos de rejeição ou extinção do prazo de validade da MP, o Congresso edita um decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes do período de vigência da medida provisória.

A EC-32 relaciona uma série de assuntos sobre os quais o presidente da República não pode legislar por medida provisória, tais como nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos, direitos penal, processual penal e processual civil, planos plurianuais, orçamentos e créditos suplementares.

Também é vedado ao presidente da República regulamentar por meio de MP dispositivo constitucional que tenha sido alterado mediante emenda constitucional promulgada entre 1º/1/2001 e 11/9/2001 – data de promulgação da EC-32.

Ao contrário do que previa o texto original da Constituição, a EC-32 suprimiu a necessidade de convocação do Congresso no caso de ser editada medida provisória durante o recesso. Entretanto, a emenda determina que, estando em vigor MP na data de convocação extraordinária do Congresso, ela será automaticamente incluída na pauta de convocação.

Com relação às MPs que estavam em vigor na data da publicação da emenda constitucional (12/9/2001), esta assegurou-lhes plena validade, até serem revogadas expressamente por outra medida provisória ou decisão definitiva do Legislativo. (CF, art. 62, com a redação dada pela EC-32; Resolução nº 1/02-CN). (Ver *Comissão mista, Comissão Mista de Orçamento e Sessão conjunta*.)

Mesa do Congresso – Responsável pela condução dos trabalhos das sessões conjuntas, a Mesa do Congresso Nacional é dirigida pelo presidente do Senado, sendo os demais cargos exercidos nesta ordem: 1º vice-presidente, pelo 1º vice-presidente da Câmara dos Deputados; 2º vice-presidente, pelo 2º vice-presidente do Senado; 1º secretário, pelo 1º secretário da Câmara; 2º secretário, pelo 2º secretário do Senado; 3º secretário, pelo 3º secretário da Câmara; 4º secretário, pelo 4º secretário do Senado (CF, art. 57, § 5º; Ata da Sessão Conjunta de 22/9/93). (Ver *Congresso Nacional*.)

Mesa do Senado – Integrada por sete membros titulares – presidente, dois vice-presidentes e quatro secretários – compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos. Os seus membros, juntamente com quatro suplentes de secretários, são eleitos para mandato de dois anos, no início da primeira e da terceira sessões legislativas, em escrutínio secreto e por maioria simples de votos, estando presente a maioria da composição da Casa.

Com atribuições bem definidas no Regimento Interno, os membros da Mesa também compõem a Comissão Diretora, que dirige os trabalhos administrativos da Casa. Conforme norma constitucional, cabe ao presidente do Senado presidir a Mesa do Congresso Nacional (CF, art. 57, § 5º; RI, arts. 46 e segs.). (Ver *Comissão Diretora*.)

Modalidades de votação – A votação de matérias no Senado é feita de forma ostensiva ou secreta. A deliberação sobre as proposições em geral, como projetos de lei ordinária, é feita pelo processo simbólico – o mais comum –, em que os senadores se manifestam pela aprovação, permanecendo sentados, enquanto os que se levantam são pela rejeição. No caso de ser requerida verificação de votação, esta será repetida, só que desta vez pelo processo nominal.

Utilizado na apreciação de matérias que exigem quórum especial ou qualificado, como proposta de emenda à constituição ou projeto de lei complementar, o processo de votação nominal é feito pelo registro eletrônico de votos, por meio de painéis instalados nas laterais do Plenário. Caso o sistema de votação eletrônico esteja com defeito, a deliberação será mediante a chamada dos senadores, que se manifestarão pela aprovação ou rejeição do projeto respondendo “sim” ou “não”.

A votação secreta – usada na apreciação de mensagens de indicação de autoridades, entre outras matérias – também utiliza o sistema eletrônico, figurando no painel apenas os dados referentes ao resultado da deliberação. Em caso de defeito no sistema eletrônico, a votação se processará com o uso de esferas brancas (votos favoráveis) e pretas (contrários). Concluído o processo de votação, o resultado será proclamado pelo presidente (RI, arts. 289 e segs.).

Obstrução – Recurso usado para evitar a votação de determinada matéria. A obstrução é declarada pelo líder do partido ou do bloco, devendo os parlamentares deixarem o Plenário. Apenas o líder do partido ou do bloco em obstrução permanece em Plenário (RI, art. 13, § 1º).

Ordem do dia – A ordem do dia realiza-se sempre após a primeira parte da sessão – destinada a leitura do expediente e pronunciamentos. O principal critério para inclusão de matéria na ordem do dia leva em conta a antiguidade e a importância da proposição. As matérias que dependem de exame das comissões só podem ser incluídas na pauta do Plenário depois de emitidos os pareceres. Contudo, em determinados casos, podem entrar projetos na ordem do dia sem o devido parecer, na hipótese de a comissão não ter se manifestado no prazo regimental ou quando se trate de matéria em regime de urgência. Durante a ordem do dia as comissões ficam impedidas de se reunir (RI, arts. 162 e segs.).

Parecer – Uma vez aceito pela maioria da comissão, o relatório passa a constituir o parecer, ou seja, a posição do órgão técnico a respeito de proposição submetida ao seu exame.

O parecer deve ser sempre conclusivo em relação à matéria, manifestando-se geralmente pela aprovação ou rejeição, sem ou com emenda. Também pode concluir pelo arquivamento; pelo destaque para votação em separado de parte da proposição principal; pela apresentação de projeto, requerimento, emenda, subemenda, ou orientação a ser seguida em relação à matéria. Na hipótese de a proposição tramitar por mais de uma comissão, o parecer poderá ser oferecido em separado ou em conjunto.

Os projetos com pareceres contrários quanto ao mérito são tidos como rejeitados e arquivados, salvo se um décimo dos senadores apresentar recurso no sentido de sua tramitação.

Após assinados pelos membros das comissões, os pareceres são enviados à Mesa para leitura em Plenário, publicação no *Diário do Senado Federal* e distribuição em avulsos.

Caso a comissão não se pronuncie sobre a matéria sob seu exame, o parecer pode ser dado oralmente em Plenário, por relator designado pelo presidente da Mesa (RI, arts. 133 e segs.).

Pedido de vista – O senador pode pedir vista do processo logo após a apresentação do relatório. O presidente da comissão é quem concede vista, por uma única vez. O prazo máximo é de cinco dias. Tratando-se de regime de urgência, há casos de matérias em que a concessão de vista é por apenas meia hora, ou 24 horas (RI, art. 132, §§ 1º a 4º). (Ver *Relatório*.)

Pela ordem – Confundido erroneamente com questão de ordem, esse instrumento regimental é utilizado pelo senador com o objetivo de solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos da sessão, fazer reclamação quanto à observância do regimento e apontar falha ou equívoco em relação a proposição da pauta (RI, art. 14, VIII, a). (Ver *Questão de ordem*.)

Plano Plurianual (PPA) – Esse plano abrange o período de quatro anos e é submetido ao Congresso pelo presidente da República no primeiro ano de seu governo. O PPA fixa de forma regionalizada o planejamento das ações governamentais, incluindo as despesas de capital e outras, além das relativas aos programas de duração continuada.

O projeto de lei tem de ser remetido ao Congresso pelo chefe de governo até 31 de agosto, e corresponde ao período que vai do segundo ano de sua administração ao primeiro ano do mandato do seu sucessor (CF, art. 165, § 1º; Res. 2/95-CN). (Ver *Comissão Mista de Orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual*.)

Procuradoria Parlamentar – Tem a incumbência de, em colaboração com a Mesa e por determinação desta, promover perante a sociedade a defesa do Senado, de suas atribuições e de seus órgãos e integrantes, desde que atingidos em sua honra ou imagem, em razão do exercício do mandato (Res. nº 40/95).

Projeto de lei – Ver *Lei ordinária*.

Projeto de lei complementar – Ver *Lei complementar*.

Projeto de decreto legislativo – Ver *Decreto legislativo*.

Projeto de lei de conversão – Qualquer alteração introduzida no texto da medida provisória constitui projeto de lei de conversão. Depois de aprovado definitivamente pelo Senado ou pela Câmara, o projeto de conversão é remetido à sanção do presidente da República. Sendo a MP aprovada sem mudança, é enviada à promulgação do presidente do Senado (Res. nº 1/89-CN).

Promulgação – É mediante a promulgação que se declara a existência da lei e se ordena a sua execução.

As emendas constitucionais são promulgadas pelas Mesas da Câmara e do Senado, em sessão solene do Congresso Nacional.

A promulgação das leis complementares e ordinárias é competência do presidente da República, e ocorre simultaneamente com a

sanção. No caso de sanção tácita, o próprio presidente da República é quem deve promulgar a lei. Caso não o faça, a promulgação fica a cargo do presidente do Senado. E se este não o fizer, a tarefa se transfere para o 1º vice-presidente.

Também é o chefe do governo quem promulga os projetos de lei cujos vetos são derrubados pelo Congresso. Não o fazendo, a atribuição se desloca para o presidente do Senado, e, se este se omitir, para o 1º vice-presidente.

Os decretos legislativos são promulgados pelo presidente do Senado, que também promulga as resoluções adotadas pela Casa e pelo Congresso Nacional.

As resoluções da Câmara dos Deputados são objeto de promulgação pelo seu presidente (CF, arts. 60, § 3º; e 66; RI, art. 48, XXVIII).

Proposição – Denominação genérica de toda matéria submetida à apreciação do Senado, da Câmara ou do Congresso Nacional. Conforme o Regimento Interno, constituem proposição: propostas de emenda à Constituição, projetos (de lei ordinária e complementar, de decreto legislativo e de resolução), requerimentos, pareceres e emendas (RI, art. 211).

Publicação – A lei se torna obrigatória com a publicação, mediante a qual os cidadãos são informados sobre a existência da nova norma jurídica. Feita a publicação, ninguém pode alegar desconhecimento da lei para não cumpri-la. Disciplinada pela Lei de Introdução ao Código Civil (LICC), a publicação é complemento da promulgação. Normalmente, a lei entra em vigor a partir da data em que é publicada (Ver *Vigência da lei*.)

Questão de ordem – É utilizada pelo senador para suscitar, em qualquer fase da sessão, dúvida a respeito de interpretação ou aplicação do regimento em caso concreto, relacionada com a matéria tratada na ocasião.

A questão é decidida pelo presidente da sessão, com recurso ao Plenário. No caso de recurso, a Presidência pode solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando se tratar de interpretação de texto constitucional, cabendo ao Plenário a deliberação final sobre o assunto.

Tratando-se de matéria de regime de urgência com base no art. 336, I, do regimento, ou com prazo de tramitação, o parecer da

CCJ deverá ser proferido imediatamente em Plenário (RI, arts. 403 e segs.). (Ver *Pela ordem*.)

Quórum de votação – Há vários tipos de quórum para aprovação de matérias. O mais comum é o de maioria simples, exigido para aprovação de projetos de lei ordinária e de resolução.

Os projetos de lei complementar e os projetos de decreto legislativo requerem maioria absoluta (41 e 257), ou seja, metade mais um dos senadores e dos deputados. A rejeição de veto presidencial também exige o voto da maioria absoluta dos deputados e senadores (em sessão conjunta).

O quórum para aprovação de emenda constitucional é de três quintos, o que corresponde a 49 votos no Senado e 308 na Câmara dos Deputados (CF, art. 60, § 2º; e art. 69; RI, arts. 31, parágrafo único; 48, XI; 91, § 4º; 101, § 1º; 254; e 405; RCD). (Ver *Modalidades de votação*.)

Veja na tabela abaixo os diversos tipos de quórum para aprovação de matérias no Senado e na Câmara:

QUÓRUM

Maioria simples	SENADO (81)	CÂMARA (513)
	A maioria, presente a maioria absoluta dos membros da Casa	A maioria, presente a maioria absoluta dos membros da Casa
Maioria absoluta	41	257
3/5	49	308
2/3	54	342
1/6	14	86
1/10	9	52
1/20	4	26
1/3	27	171
2/5	33	206

Fonte: Curso de Processo Legislativo, de Cláudia Lyra Nascimento. Instituto Legislativo Brasileiro.

Redação do vencido – Quando a votação conclui pela aprovação de substitutivo, em turno único, é feita a redação do vencido, para deliberação em turno suplementar (RI, art. 317).

Relator – É o senador designado pelo presidente da comissão para apresentar relatório sobre matéria de competência do órgão. A designação do relator é feita dois dias úteis após o recebimento do projeto.

Essa escolha obedece à proporção das bancadas partidárias ou dos blocos, observando-se alternância entre os seus membros. O autor da proposição não pode funcionar como relator. Se o relator é vencido, o presidente designa outro senador para suceder-lhe, exceto se a rejeição for em relação a parte da proposição ou emenda.

O relator do projeto é também o das emendas de Plenário. Mas fica impedido de relatar emendas por ele apresentadas em Plenário, caso em que é designado outro senador para relatá-las. Só excepcionalmente o presidente da comissão pode atuar como relator (RI, arts. 126 e segs.).

Relator *ad hoc* – (Pronuncia-se “adoque”.) É designado pelo presidente da comissão, no caso de ausência do relator original. O *ad hoc* não é substituto, pois passa a ser o relator da matéria. *Ad hoc* significa “para isso”, “para este caso”.

Relator do vencido – É o senador que sucede ao relator inicialmente designado, caso o relatório deste seja rejeitado pela comissão. O relator do vencido apresenta parecer conforme o que foi deliberado pela comissão. O parecer apresentado pelo relator original passa a constituir voto vencido em separado (RI, art. 128). (Ver *Redação do vencido*.)

Relatório – É a manifestação do relator a respeito de proposição. Quando aprovado pela maioria da comissão, o relatório passa a constituir o parecer do órgão sobre a matéria em exame. Depois da leitura do relatório, pode ser solicitada vista do processo, o que ocorre com frequência nas comissões.

Quem concede vista é o presidente da comissão, uma única vez, pelo prazo improrrogável de até cinco dias. Encontrando-se a matéria em regime de urgência, conforme o caso, a vista é concedida por apenas meia hora, quando se trata de projeto que envolva perigo para a segurança nacional ou providência para atender calamidade pública. É concedida vista por 24 horas quando se preten-

de apreciar a matéria na segunda sessão deliberativa subsequente (RI, arts. 130 e segs.).

Recesso – Durante o recesso, que se estende por todo o mês de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro, são suspensas as atividades do Congresso Nacional e de suas Casas. Com isso, deixam de se realizar sessões do Senado e da Câmara, além de sessões conjuntas e reuniões das comissões, salvo se houver convocação extraordinária.

A sessão legislativa ordinária não se interrompe em julho se até o dia 30 de junho o Congresso não tiver aprovado o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Sendo aprovada essa lei no mês de julho, o Legislativo entra imediatamente em recesso.

Com o objetivo de zelar pelas prerrogativas do Legislativo, funciona no período de recesso a Comissão Representativa, à qual são conferidos alguns poderes, como o de aprovar créditos adicionais solicitados pelo governo e fiscalizar os atos do Executivo (CF, art. 57, *caput* e §§ 1º, 2º e 6º). (Ver *Comissão Representativa e Convocação extraordinária*.)

Retirada de proposição – É permitido ao senador, antes de iniciada a votação, pedir a retirada de matéria de sua autoria em exame na Casa, mediante requerimento. No caso de proposição de iniciativa de mais de um senador, o requerimento deve ser apresentado pelo primeiro signatário. Tratando-se de proposição de comissão, o requerimento será feito pelo presidente ou relator da matéria.

O pedido de retirada será votado imediatamente pelo Plenário, se a matéria estiver na ordem do dia daquela sessão, ou posteriormente, se não constar da pauta. Durante reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se o relator se manifestar pela inconstitucionalidade e injuridicidade da proposição, também é permitida a retirada da matéria, mediante requerimento ao presidente da comissão (RI, arts. 256 e 257).

Reuniões preparatórias – No começo da legislatura, dia 1º de fevereiro, é feita uma primeira reunião preparatória, na qual os senadores eleitos tomam posse, seguida de outra, para eleição do presidente da Casa, e de uma terceira, quando são eleitos os demais membros da Mesa.

Na terceira sessão legislativa, no mês de fevereiro, em data determinada pela Presidência do Senado, realizam-se apenas duas reu-

niões preparatórias, para eleição, respectivamente, do presidente e dos demais membros da Mesa (CF, art. 57, § 4º; RI, art. 3º).

Sanção – É a aquiescência, o assentimento do presidente da República a projeto de lei ordinária ou complementar aprovado pelo Congresso Nacional.

O prazo para o chefe do governo sancionar o projeto é de 15 dias. Caso não se manifeste expressamente sobre a matéria nesse período, o projeto será tido como sancionado tacitamente.

Ocorrendo essa hipótese, o projeto é promulgado pelo presidente da República, ou então pelo presidente do Senado ou pelo 1º vice-presidente da Casa. (CF, art. 65, *caput*, e § 3º). (Ver *Promulgação e Veto*.)

Sessão legislativa – Constitui sessão legislativa ordinária o período de atividade normal do Congresso a cada ano, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. Cada quatro sessões legislativas, a contar do ano seguinte ao das eleições parlamentares, compõem uma legislatura. Já a sessão legislativa extraordinária compreende o trabalho realizado durante o recesso, mediante convocação. Cada período de convocação constitui uma sessão legislativa extraordinária (RI, art. 154, CF, art. 57).

Sessões do Senado – As sessões do Senado denominam-se deliberativas ordinárias, deliberativas extraordinárias, não deliberativas e especiais.

As deliberativas ordinárias são aquelas em que há ordem do dia previamente designada, e, conforme o Regimento Interno, se realizam de segunda a quinta-feira, às 14h30, e às sextas-feiras, às 9h. Tornou-se praxe, a partir de 1996, a realização da sessão deliberativa ordinária de quinta-feira às 10h. As extraordinárias, com ordem do dia própria, realizam-se em horários diversos dos previstos para as ordinárias.

As não deliberativas não têm ordem do dia e destinam-se a pronunciamentos, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar.

As sessões especiais são dedicadas a comemorações e homenagens, mediante requerimento assinado por no mínimo seis senadores e aprovado pelo Plenário. Na abertura da sessão deve estar presente pelo menos um vigésimo da composição da Casa (quatro senadores), e sua duração é de quatro horas, podendo ser prorrogada.

As sessões podem ainda ser públicas, quando é permitido a qualquer pessoa assisti-las, e secretas, quando somente senadores podem estar presentes, bem como funcionários que o presidente julgar necessários (RI, arts. 154 e segs.). (Ver *Hora do expediente* e *Ordem do dia*.)

Siglas das proposições – As matérias em tramitação na Casa são identificadas por siglas, seguidas de numeração: PEC, proposta de emenda à Constituição; PLS, projeto de lei do Senado; PLC, projeto de lei da Câmara; PLN, projeto de lei do Congresso Nacional; PLV, projeto de lei de conversão; PRS, projeto de resolução do Senado; PRC, projeto de resolução da Câmara. A Câmara também adota siglas para designar as matérias submetidas a sua apreciação. (Ver relação no anexo *Siglas*.)

Sobrestamento de proposições – Qualquer proposição pode ter seu exame susgado a requerimento de comissão ou de senador, para que se aguarde decisão ou estudo sobre proposta com ela conexas, cumprimento de diligências ou recebimento de outra proposta sobre a mesma matéria (RI, art. 335).

Terminativo – Ver *Deliberação terminativa de comissão*.

Tramitação – Propostas de emenda constitucional; projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução; e indicações só podem ser apresentados em Plenário, e nunca em comissão. A tramitação tem início com a leitura da ementa da proposição, salvo no caso de matéria para deliberação urgente, cujo texto deve ser lido na íntegra. Depois de receber o parecer de uma ou mais comissões, a matéria retorna ao Plenário, para votação. Se aprovado pelo Senado e ou pela Câmara, o projeto é remetido à outra Casa, na condição de órgão revisor. Caso esta o modifique, a proposição retorna à Casa de origem. As comissões também têm competência para aprovar determinados projetos em caráter terminativo. O envio da matéria à sanção é feito pela Casa que conclui a sua votação.

Note-se que nem toda matéria cuja tramitação começa pelo Senado é remetida, após aprovada, à apreciação da Câmara. Trata-se, neste caso, das proposições que versem sobre assuntos que constituem atribuição privativa da Casa, como aprovação prévia da escolha de ministros de tribunais, embaixadores, diretores do Banco Central e de agências reguladoras; autorização para operações de crédito; suspensão da execução de lei inconstitucional. As matérias de competência privativa da Câmara – em número bem menor –

também dispensam apreciação do Senado (RI, arts. 251 a 260, e Res. nº 1/02-CN). (Ver *Competência privativa da Câmara, Competência privativa do Senado, Deliberação terminativa de comissão e Retirada de proposição.*)

Turnos – As matérias em tramitação no Senado são submetidas a apenas um turno de discussão e votação, exceto proposta de emenda à Constituição, que exige dois turnos. O substitutivo integral a projeto é submetido a um turno suplementar (RI, art. 270).

Vacatio legis – Período entre a data de publicação da lei e início de sua vigência. Durante a *vacatio legis* continua vigorando a lei antiga (LICC). (Ver *Vigência da lei.*)

Verificação de votação – Depois de anunciado o resultado de votação simbólica, qualquer senador, com apoio de outros três, pode pedir, oralmente, a verificação de votação, o que é feito independentemente de deliberação do Plenário. Essa verificação se realiza pelo processo nominal e, se constatada a inexistência de quórum, o presidente suspende a sessão e aciona a campainha pelo período de dez minutos. Em seguida, a sessão é reaberta e se processa nova votação. Outro pedido de verificação de votação só é permitido depois de decorrida uma hora do pedido anterior. Em sessão conjunta do Congresso, o pedido de verificação de votação é feito por líder ou então por cinco senadores ou 20 deputados (RI, art. 293).

Veto – Instrumento usado pelo presidente da República para recusar a sanção de projeto, no todo ou em parte, sob o argumento de inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público.

Essa rejeição do chefe do governo a projeto aprovado pelo Legislativo é irretratável, ou seja, uma vez adotado o veto, o presidente não pode retirá-lo.

Com o veto, fica suspensa, total ou parcialmente, a transformação do projeto em lei. A manutenção ou rejeição do veto depende de deliberação dos deputados e senadores, em sessão conjunta do Congresso, por escrutínio secreto.

Para o veto ser rejeitado é preciso o voto da maioria absoluta dos membros de cada uma das Casas (41 e 257 votos, respectivamente). A matéria cujo veto foi rejeitado é enviada ao presidente da República, para promulgação (CF, arts. 66 e 67, § 1º).

Vigência da lei – Quando a lei não estabelece, expressamente, a data do início de sua vigência, ela começa a vigorar 45 dias após sua publicação, conforme determina a Lei de Introdução ao Código Civil (LICC).

Abreviaturas utilizadas neste capítulo:

- CF – Constituição federal
- RI – Regimento Interno do Senado
- RC – Regimento Comum
- RCD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados
- LICC – Lei de Introdução ao Código Civil
- CN – Congresso Nacional
- Res. – Resolução

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS

Acentuação – 1) Acentuam-se todas as palavras proparoxítonas: *ônibus, tráfego, inédito, fôlego, fenômeno, áridos, xícara, êxodo*.

2) Acentuam-se todas as paroxítonas terminadas em *i(s); l; n; om; on(s); ps; r; um; uns; us; x*; as terminadas em ditongo oral, seguidas ou não de *s*; as que tenham a vogal ou o ditongo nasal átonos, seguidos ou não de *s*, na última sílaba, e a vogal tônica na penúltima sílaba: *biquíni, têxtil, hábil, pólen, cânon, nêutrons, bíceps, líder, fórum, bônus, tórax*. Não se acentuam as paroxítonas terminadas em *em* e *ens*: *jovens, item, polens, hífans*.

3) Acentuam-se todas as oxítonas terminadas em *a, e, o*, abertas; *e, o*, fechadas, seguidas ou não de *s*; as terminadas em *i* e *u* só quando formarem hiato; as terminadas em *em* e *ens* somente com palavras de mais de uma sílaba; as oxítonas de vogal ou ditongo nasal tônicos, seguidos ou não de *s* (*maracá, ananás, vovó, bebê, metrô, mês, Jundiaí, baú, possuí, harém, parabéns, hortelã, irmãos*). Obs.: Os prefixos tônicos monossílabos *pós, pré, pró* são acentuados e também as formas verbais que perdem as letras finais *r, s, z*, às quais se associam os pronomes oblíquos *la, lo, las, los*: *dá-la, pô-los, lê-lo, fê-las*.

4) Acentuam-se os ditongos abertos *éi, éu, ói*, seguidos ou não de *s*: *colméia, mausoléu, assembléia, paranóico, constrói*.

5) O *u* e o *i* tônicos só recebem acento quando estiverem sozinhos na sílaba, ou juntos com *s*, formando hiato com a vogal anterior, mas o *i* não recebe acento antes do dígrafo *nh*: *faísca, saúde, paraíso, traído, rainha*. O hiato *ôo* recebe o acento circunflexo no penúltimo *o* fechado, seguido ou não de *s*: *vôo, abençôo*. As formas ver-

bais que se grafam com os dois *ee* recebem acento: *dêem, crêem, lêem, vêem*. Acentuam-se ainda: a terceira pessoa do plural do presente do indicativo dos verbos *ter* e *vir* (e seus derivados): *têm, vêm, provêm; pêra* (a *pêra*), mas não *peras* (as *peras*); *pêlo, pêlos* (o *pêlo do gato*); *pélo, péla, pélas* (verbo); *pólo, pólos* (*pólos de desenvolvimento*); *pôr* (verbo); *pára* (verbo); *ás* (o *ás da aviação*, o *ás do baralho*); *côa, côas* (verbo); e *pôde* (oposição a *pode*).

- 6) Usa-se o trema no *u* dos grupos *gue, gui, que, qui*, de *u* sonoro e átono: *agüentar, lingüiça, cinqüenta, tranqüilo*. Se o *u* de tais grupos for tônico, usa-se o acento agudo: *averigúe, argúi*.

Aconselhar – a) V. t. d. no sentido de dar conselho, recomendar, indicar a vantagem ou conveniência de alguma coisa: *Ele aconselhou o emprego de outros recursos*. b) V. t. d. e i. quando significar prescrever, receitar: *Aconselhou-lhe um regime urgente* – ou no sentido de procurar induzir, persuadir: *Aconselhou-os a (para) estudar*.

Acusar – V. t. d. significando imputar falta, delito ou crime a alguém; denunciar: *Acusou o governo de negligência*. Regência: *Acusa-se* alguém, mas não se *acusa que* alguém fez alguma coisa.

Advertir – Advertir alguém de alguma coisa ou advertir a alguém alguma coisa, v. t. d.: *O senador advertiu o ministro da possibilidade de aumento da inflação/Os fiscais advertiram aos consumidores que aquele produto era impróprio ao consumo*. Com as preposições *para, sobre* e *contra*, use *alertar*: *O ministro alertou para o risco de volta da inflação*.

A fim de/afim – A locução *a fim de* significa “com o objetivo de”; o adjetivo *afim* revela “afinidade, parentesco”.

Agradar – V. t. i. (com preposição *a*) no sentido de satisfazer, contentar: *As propostas do governo agradaram aos parlamentares*.

Alertar – Quem alerta, alerta alguém de, para, sobre e contra alguma coisa: *Alertou o casal para (sobre) os riscos de uma gravidez indesejada*. Não existe a forma *alerta que*.

À medida que/na medida em que – As duas são corretas. Estão erradas as formas *na medida que; à medida em que*.

A meu ver – E não *ao meu ver*.

Anti – Quando este prefixo se ligar a nome próprio, use sempre com hífen: *anti-Brasil, anti-Aids*. Exceção para *anticristo*. Quando o pre-

fixo antecede um substantivo comum, o adjetivo resultante não tem plural: medicamentos antichoque (e não antichokes). (Veja *Hífen em prefixos*.)

Ao nível de/em nível – *Ao nível de* significa “na mesma altura de”: *Ao nível do mar*. *Em nível* quer dizer “em termos de, no plano de”: *Em nível federal*.

Ao invés de/em vez de – *Ao invés de* significa “ao contrário de”. *Em vez de* é o mesmo que “em lugar de, em substituição a”.

Aonde/onde – *Aonde* usa-se com verbos que denotam movimento, regidos pela preposição *a*, tais como *ir* e *chegar*: *Ele vai aonde quer*. *Onde* indica permanência: *Encontrou os óculos onde os havia deixado*.

A par/ao par – *A par* significa estar ciente de alguma coisa. *Ao par* é usado na equivalência econômica de moedas internacionais.

Apelar – A regência correta é “apelar para” e não “apelar a”: *Os desabrigados apelaram para o governador*.

Apointar – V. t. d. e i. Alguém *aponta* alguma coisa, mas não *aponta que*.

A ponto de – É a locução correta, e não *ao ponto de*.

A princípio/em princípio – *A princípio* significa “no começo, inicialmente”. *Em princípio* quer dizer “em tese, em teoria”.

Aspas – 1) Empregam-se as aspas no princípio e no fim das citações. *O ministro disse à comissão: “Se todos estão de acordo, apresentarei o relatório na próxima reunião”*.

2) Quando a citação não inicia, mas encerra o parágrafo, o ponto final fecha depois das aspas: *Na opinião do senador, “é imperiosa a aprovação da reforma fiscal”*.

3) Se a citação inicia e encerra o parágrafo, o ponto final é colocado antes das aspas.

“Não vou admitir votos contra uma questão fechada do partido.”

4) Quando há citação dentro da citação, usam-se aspas simples: *“O presidente da República garantiu ‘uma solução negociada para o conflito’, portanto vou apoiá-lo.”*

5) Quando a pausa coincide com o final da expressão ou sentença que se acha entre aspas, coloca-se o sinal de pontuação depois delas, se encerram uma parte da proposição: *“Este é o orçamento*

de que dispomos”, afirmou o líder do partido governista. Se, porém, as aspas abrangem todo o período, sentença, frase ou expressão, a respectiva notação fica abrangida por elas: “Esta é a lei que temos – disse o senador –, mas já há quem a queira modificar.”

Assistir – No sentido de estar presente, comparecer, ver, verbo transitivo indireto: *Assisti à sessão/O vizinho assistiu ao telejornal*. No sentido de prestar assistência, o verbo pode ser transitivo direto ou indireto: *O cardiologista assistiu o parlamentar que sentiu-se mal na tribuna*.

Até as/até às – As duas são corretas, mas prefira a primeira.

Atender – É usado como transitivo indireto quando se tratar de atendimento a uma solicitação: *Atendeu ao pedido do senador*. No sentido de prestar assistência ou atender a uma chamada telefônica, o verbo é transitivo direto: *O médico atendeu o doente/Francisco atendeu o telefonema do amigo*.

À-toa/à toa – *À-toa* é adjetivo invariável, tem o sentido de desprezível, irrefletido: *indivíduo à-toa; problema à-toa*. *À toa* significa sem destino, ao acaso: *Estava à toa na vida, o meu amor me chamou...*

Através de – *Através* exige sempre a preposição *de*. Equivale a “por dentro de, de um lado a outro, ao longo de”: *Olhava a chuva através da vidraça*. A locução não deve ser usada significando “por meio de, por intermédio de”: *O tema foi resolvido por meio de medida provisória, e não através de medida provisória*.

Cerca de/mais de/menos de/perto de (concordância) – O verbo concorda com o substantivo que vem depois dessas expressões: *Mais de um avião sobrevoou o local/Mais de dez aviões sobrevoaram o local*.

Coletivo (concordância) – O sujeito representado por um coletivo leva o verbo para o singular: *A multidão aplaudiu o orador*. Quando o sujeito é representado por um coletivo seguido por um nome no plural, o verbo deve ficar preferencialmente no singular: *A maioria dos integrantes da comissão apóia o projeto*.

Comentar – V. t. d.: *Ele comentou o filme, e não Ele comentou sobre o filme*.

Comprometer-se – V. p. Tomar compromisso, obrigar-se: *Comprometeu-se a e não comprometeu-se em*.

Concordância nominal – É a concordância do adjetivo com o substantivo. O adjetivo concorda com o substantivo em gênero e número: *rios imensos, águas claras*.

Regras especiais:

- 1) Adjetivo referente a dois ou mais substantivos do mesmo gênero vai para o plural, ou concorda com o mais próximo: *Exército e povo brasileiros/Exército e povo brasileiro*.
- 2) Adjetivo referente a dois ou mais substantivos de gênero diferente vai para o masculino plural, ou concorda com o mais próximo: *Marinha e Exército brasileiros/Marinha e Exército brasileiro*. Se o adjetivo estiver colocado *antes* do substantivo, concordará com o mais próximo: *majestosos rios e florestas; majestosas florestas e rios*.
- 3) Um substantivo no plural pode ser qualificado por dois ou mais adjetivos no singular: *os povos francês e brasileiro/as bandeiras inglesa e americana*.
- 4) O adjetivo *grão*, que aparece ligado a substantivo por hífen, só concorda com o substantivo em gênero: *grão-mestre, grão-mestres; grã-cruz, grã-cruzes*.

Adjetivos usados como predicativo:

- 1) Se o adjetivo se refere a sujeito representado por mais de um substantivo do mesmo gênero, o adjetivo conserva o gênero e vai para o plural: *O presidente e o relator são dedicados*.
- 2) Se o adjetivo se refere a sujeito representado por mais de um substantivo de gênero diferente, vai para o masculino plural: *O deputado e a senadora são assíduos*. Igual critério será observado para o predicativo do objeto: *Notei Marta e Maria preocupadas/Notei Mário e Pedro preocupados/Notei Pedro e Marta preocupados*.

Congratular – a) Felicitar, dirigir felicitações ou parabéns a alguém, é transitivo direto: *O senador congratulou-o pelo aniversário*. b) Regozijar-se com o bem ou satisfação de outrem, verbo prepositivo: *Congratulou-se com o amigo pela vitória alcançada*. Recomenda-se, no entanto, o uso direto.

Constituir – V. t. d.: *Isso constitui um grande problema*. Constituir-se – V. p.: *O desemprego constitui-se o grande desafio a enfrentar*.

Crase – Ocorre o fenômeno da crase quando houver a contração do artigo feminino *a* com a preposição *a*, nos casos em que o verbo pede a preposição *a* e o substantivo pede o artigo definido feminino *a*. É condição essencial que o acento indicador da crase venha *antes de palavra feminina* e que esta palavra admita o artigo *a*.

Assim, emprega-se a crase:

- 1) Sempre que, substituindo-se o vocábulo feminino por um masculino, aparece a combinação *ao* antes do nome masculino: *Eu vou à cidade* (Eu vou ao campo). Recomenda-se evitar o uso da crase nas locuções *a mão, a tinta, a máquina, a bala, a vista*, porquanto, *ao* se substituir o nome feminino por outro masculino, não aparece a forma *ao*. Não se grafá *pagamento à vista*, mas *pagamento a vista*, do mesmo modo que não se diz *pagamento ao prazo*.
- 2) Tratando-se de *aquela, aquela, aqueles, aquelas, aquilo, qual*, basta que haja a preposição *a* antes dessas palavras para que ocorra o fenômeno da crase, não importando o gênero gramatical, mesmo nas frases em que esses termos estejam subentendidos: *Dei um lápis àquela menina/Recorri àquele amigo/Não me refiro àquilo/Esta é a pessoa à qual me refiro*.
- 3) Acentua-se o *a* antes de substantivo (masculino ou feminino), com omissão das palavras *moda* ou *maneira*: *O aluno fez uma redação à Machado de Assis*, isto é, à maneira de Machado de Assis. *Bife à milanesa*, ou seja, à moda de Milão.
- 4) Usa-se o acento grave antes de numeral quando indica hora: *O toque de recolher batia à zero hora/A sessão estendeu-se até à 1h da madrugada/Ela estudou das 3h às 5h*.
- 5) Acentua-se o *a* antes de numerais ordinais e cardinais determinados por vocábulo feminino: *O assunto vai da página 5 à 15*.
- 6) As expressões *devido a, relativo a, referente a, com respeito a, quanto a* devem ter o *a* acentuado quando vierem antes de nomes femininos determinados pelo artigo: *Ele não compareceu ao trabalho devido à morte de um parente*.
- 7) Antes de nome de cidade, quando vier antecedido do artigo *a*, emprega-se o acento grave: *Vou à Bahia*, pois o vocábulo Bahia pede artigo. *Vou a Roma*, pois Roma não admite o artigo. Mas *Vou à Roma dos Césares*, denotando um sentido modificador.

- 8) Ocorre o fenômeno da crase nas locuções adverbiais, prepositivas e conjuntivas formadas de palavras femininas: *Os cavaleiros partiram às pressas/Os fugitivos estavam à procura de abrigo/À medida que lia a proposta, ficava mais animada.*

Não ocorre o fenômeno da crase:

- 1) Antes de verbos: *Estamos dispostos a colaborar.*
- 2) Antes da palavra *casa*, quando empregada com o sentido de residência, domicílio próprio. *Vou a casa almoçar.* Entretanto, quando o mesmo vocábulo aparecer seguido de uma especificação qualquer, acentuamos o *a*: *Vamos à casa do homenageado.*
- 3) Antes da locução adjetiva *a distância*, que somente recebe a crase quando houver determinação da distância: *O policial observava a distância/O policial observava à distância de 100 metros.*
- 4) Antes de palavra de sentido indefinido: *Ela falou a certa/qualquer/cada/toda/uma/pessoa.*
- 5) Antes dos pronomes relativos *que, quem, cuja* etc.: *Este é o livro a que me referi/Chamaram o líder, a quem pediram apoio.*
- 6) Antes de pronomes pessoais, indefinidos e demonstrativos que não admitem artigo: *O orador chorou quando se referiu a ela/Deve a esta gestão sua popularidade.*
- 7) Antes de pronome de tratamento: *Cabe a V. Ex^a explicar seu voto.*
- 8) Antes de qualquer nome feminino tomado em sentido genérico ou indeterminado, ou antes de numerais cardinais referentes a substantivos não determinados pelo artigo: *Não fui a festa alguma, a reunião alguma/Passamos a duas milhas daquela ilha.*

De o/de ele/de aquele – Não se faz a contração da preposição com o artigo quando este é parte do sujeito, nem da preposição com o pronome se ele funciona como sujeito ou o determina. Ex.: *O fato de o (e não do) ministro ter renunciado.../ O fato de ele (e não dele) votar a favor.../Depois de aquelas (e não daquelas) medidas terem sido tomadas.../Apesar de esses (e não desses) projetos terem sido aprovados...*

De encontro a/ao encontro de – *De encontro a* quer dizer contra, contrariamente. *Ao encontro de* significa a favor, no mesmo sentido.

Defender – Quem defende, defende alguém, alguma coisa. É errado dizer *defendeu que o governo adote medidas...* O certo é: *defendeu a adoção de medidas pelo governo...*

Demais – *Advérbio*: excessivamente; em demasia; muitíssimo; intensamente; além disso; ademais: *Pronome (pl.)*: os mais, os outros, os restantes (geralmente precedido de artigo. Cf. a locução adverbial *de mais*, à qual se opõe *de menos*). *Por demais* – em excesso; em demasia; demasiadamente, demasiado.

Dentre – Do meio de: *Dentre a multidão apareceu um homem correndo*. Não confundir com *entre*, que significa, além de outras coisas, a relação de lugar ou de estado no espaço que separa duas pessoas ou coisas.

Dia a dia/dia-a-dia – A expressão sem hífen indica dia após dia; *dia-a-dia* é substantivo, o dia-a-dia, o cotidiano.

Em cores – Televisão *em cores*, e não *a cores*.

Em face do – Esta é a expressão correta, e não *face ao*, *em face ao*.

Em que pese a – Quando a locução faz referência a pessoa, a palavra *pese* fica invariável: *Em que pese a todos nós, infelizmente perdemos o jogo*. Quando fizer referência a coisa, o verbo deve concordar com o sujeito: *Em que pesem as justificativas dadas...*

Estados (uso do artigo) – Em alguns casos, os estados brasileiros recebem artigo antes dos nomes, em outros, não. *Recebem o artigo*: o Acre, o Amapá, o Amazonas, a Bahia, o Ceará, o Distrito Federal, o Espírito Santo, o Maranhão, o Pará, a Paraíba, o Paraná, o Piauí, o Rio de Janeiro, o Rio Grande do Norte, o Rio Grande do Sul e o Tocantins. *Não necessitam do artigo*: Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pernambuco, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Estória – Use sempre *história*.

Etc. – Só deve ser usado quando está incluído em citação e sem vírgula que o anteceda.

Fazer (usado em expressões indicativas de temperatura, ou passagem de tempo) – É conjugado apenas na terceira pessoa do singular, por ser impessoal: *Faz quatro anos que ingressei aqui/Fez 38° à sombra*.

Fórum – Usa-se com acento.

Haver (no sentido de existir) – É conjugado apenas na terceira pessoa do singular, por ser impessoal: *Houve muitas incompreensões/Deverá haver muitas incompreensões*.

Implicar – a) Transitivo direto no sentido de dar a entender, fazer supor, pressupor, trazer como consequência, envolver, importar: *A supressão da liberdade implica, quase sempre, violência.* b) Transitivo direto/indireto significando comprometer, ser a causa de: *O avanço da medicina implica benefícios para a população.* c) Transitivo indireto no sentido de demonstrar antipatia, provocar: *Ele sempre implicava com os colegas.*

Infinitivo pessoal e impessoal – Nossa língua possui dois infinitivos: o pessoal (conjugável, por isso variável) e o impessoal (invariável). Ao infinitivo dá-se o nome de *verbo regido*, enquanto ao outro verbo se chamará *regente*.

Emprega-se o infinitivo pessoal:

- 1) Quando os sujeitos dos verbos são diferentes: Comprei estes livros para meus filhos *estudarem*/Eles supunham *estarmos* so-negando imposto.
- 2) Quando houver coincidência de sujeitos, não se flexiona o infinitivo: *Queremos saber* toda a verdade/Eles *precisam encontrar* o caminho.
- 3) Quando ele for usado antes do verbo regente: Ao *chegarem* ao colégio, os alunos *entraram* em forma.
- 4) Quando ele iniciar uma oração que represente sujeito do verbo *parecer*, usado no singular: As estrelas parecia *brilharem* com mais intensidade.
- 5) Quando ele estiver muito distante do verbo regente, para efeito de clareza: Deixem as pobres crianças desta escola *brincarem*.

Emprega-se o infinitivo impessoal:

- 1) Quando ele tiver sujeito igual ao do verbo regente: *Devemos praticar* o bem.
- 2) Quando ele depender dos verbos *deixar, fazer, mandar, ouvir, ver* e *sentir*: *Mande sair* as crianças/*Vi morrer* os soldados.
- 3) Quando ele depender dos verbos *obrigar a, ensinar a, aconselhar a* e semelhantes: *Aconselhei* os presentes *a permanecer* sentados.
- 4) Quando ele depender de um substantivo ou de um adjetivo: Eram *lições* difíceis de *ser* aprendidas.
- 5) Quando o infinitivo estiver antecedido de preposição: Estamos dispostos *a colaborar* contigo/Eles têm a certeza *de estar* com a

razão. *Obs.:* Nesse caso, a flexão será obrigatória se o verbo regido de preposição for pronominal ou se exprimir reciprocidade ou flexibilidade da ação: Os adversários foram convidados a *se abraçarem*/Sugiro que vocês saiam para *se entenderem* lá fora/Entrem para *se vestirem*.

- 6) Sempre que na locução verbal o auxiliar estiver no gerúndio, usa-se o infinitivo impessoal: Podendo os débitos *ser renovados*/Devendo as mensalidades *ser pagas*.
- 7) Na voz passiva formada com o infinitivo regido da preposição *de*: Coisas duras *de dizer* = serem ditas/Livros fáceis *de ler* = serem lidos.

Lembrar – Manifestar a disposição de. Não se usa *lembrar em*.

Mais bem feito – A expressão está correta, por tratar-se de comparativo com participípio. O **Jornal do Senado** é mais bem feito que a *Folha de Rio de Cima*.

Mal – Como prefixo, leva hífen antes de *vogal* e *h*: mal-acabado, mal-agradecido, malcriado, mal-humorado, mal-intencionado.

Manifestar – a) No sentido de revelar, exprimir, é transitivo direto: *Ele manifestou opinião a favor...* b) Significando revelar-se, mostrar-se, é prepositivo: *Ele manifestou-se contrário...*

Nem/nem – Se os dois ou mais sujeitos podem praticar a ação determinada pelo verbo, usa-se o plural: *Nem o editor nem o revisor perceberam o erro*. Verbo no singular se a ação excluir um dos sujeitos: *Nem o ministro da Fazenda nem o da Educação será eleito presidente da República* – cargo único.

Nem um nem outro – Como no caso acima, verbo no plural, desde que não haja exclusão de um dos sujeitos: *Nem ele nem o irmão passaram no teste*.

Ou seja – Locução conjuntiva invariável, não apresenta variação de plural.

Palavras sinônimas (como sujeito, em gradação ou numeração) – Levam o verbo para o plural, ou concordará com o mais próximo: *A repreensão, o castigo podem corrigir*/A *repreensão, o castigo pode corrigir*.

Pedir para, pedir que – Só use *pedir para* quando o sentido for de licença ou permissão: *Pediu (licença) para sair mais cedo*/Pediu (permissão) *para falar*. Nos demais casos, o correto é *pedir que*, e

não *pedir para* ou *pedir para que*. Ex.: *Pediu que fossem com ele ao palácio* (em vez de *Pediu para irem com ele ao palácio* ou *Pediu para que fossem com ele ao palácio*)/*O senador pediu que o depoente relatasse os fatos* (e não *O senador pediu para o depoente relatar...* ou *Pediu para que o depoente relatasse...*)/*Vai pedir aos parlamentares que votem...* (e não *para que votem*).

Porcentagem (concordância verbal) – Porcentagem antecedida, prefere-se a concordância com o termo posposto: *Cinqüenta por cento da lavoura está perdida/Cinqüenta por cento dos lavradores estão desesperados*. Porcentagem posposta, concorda com o percentual: *Estão perdidos 50% da lavoura/Ficaram alagados 10% da cidade*. Plural obrigatório se o número percentual vier determinado: *Os 37% da produção serão exportados/Esses 2% de lucro já me bastam*. Número percentual representado pela unidade, concordância preferível com o termo posposto: *Apenas 1% dos filmes requisitados chegaram*. Nesse caso, se o verbo aparecer anteposto, a concordância é com o percentual: *Apenas chegou 1% dos filmes requisitados*.

Plural (substantivação) – Quando substantivadas, as palavras consideradas invariáveis passam a obedecer às regras do plural: *às múltis* (multinacionais), *as micros* (microempresas), *os micros* (microempresários, microcomputadores), *os prós, os contras, os senões*.

Por que/por quê/porque/porquê – 1) *Por que* usa-se quando equivale a *pelo qual* ou variações: *É difícil a situação por que passamos*. Quando equivale a *por que motivo, por que razão*: *Não sei por que você fez isso*. Quando equivale a *por qual*: *Não sei por que estrada eles seguiram*. Quando equivale a *para que*: *Estava ansioso por que ela voltasse logo*. E em frases interrogativas: *Por que não vais?*

2) *Por quê* usa-se em final de frase ou antes de pausa: *Não soube explicar por quê/Você fez isso por quê, meu amigo?*

3) *Porque* usa-se quando é conjunção causal, explicativa ou final: *Venha, porque fazemos questão de sua presença*.

4) *Porquê* (o porquê) é substantivo, equivalente a *o motivo, a causa*: *Ninguém sabe o porquê disso tudo*.

Presidente – Substantivo comum-de-dois: *o presidente, a presidente*.

Pronome oblíquo com verbo (particípio) – O pronome só pode ligar-se ao verbo auxiliar: *foi-lhe oferecido, havia-se formado*. Errado: *foi oferecido-lhe, havia formado-se*.

Protestar – V. t. i. no sentido de insurgir-se, rebelar-se, queixar-se em voz alta: *Protestou contra a violência praticada.*

Questionar – *Os senadores questionaram a validade do documento, e não questionaram se o documento é válido. Eles duvidaram que o documento fosse válido.*

Quórum – Com acento.

Salário – Normalmente é ligada com hífen quando a segunda palavra é feminina: salário-família, salário-base, salário-hora.

Salário mínimo – Tratando-se de remuneração, escreve-se sem hífen. Com hífen, refere-se ao trabalhador profissional que ganha o salário mínimo estabelecido por lei.

Se não/senão – *Se não* deve ser usado quando puder ser substituído por caso não ou quando não: *Jorge vai ao cinema, se não chover. Senão* significa do contrário, a não ser: *Ande depressa, senão vai se molhar/Não havia senão oito pessoas presentes.*

Sem – Quando formar substantivo, leva hífen: sem-cerimônia, sem-pulo, sem-família, os sem-terra, os sem-teto, os sem-vergonhas.

Ser (sujeito do verbo ser, representado por tudo, nada, isto, aquilo, ou um substantivo no singular) – O verbo pode concordar com o predicativo no plural: *Tudo eram lembranças do colégio/A vida não serão flores apenas.* O verbo *ser*, usado impessoalmente (sem sujeito), concorda, normalmente, com o predicativo: *Eram 7h/São 31 de dezembro/É 31 de dezembro.* Sujeito do verbo *ser*, com idéia de preço, porção, quantidade – verbo no singular: *Dez dias é muito.*

Sócio – Use sempre sem hífen, quando então perde o acento: sociocultural, socioeconômico, sociopolítico.

Todo – Qualquer trabalho, todos os trabalhos: *Ele é capaz de fazer todo trabalho. Todo o* – aquele trabalho inteiro: *Ele é capaz de fazer todo o trabalho.*

Trema – O trema é usado apenas sobre o *u*, quando este, sendo sonoro, vem depois de *g* ou *q* e precede *e* ou *i*: *frequêntar, tranqüilo, argüir.*

Um dos que (concordância) – O verbo vai para o singular ou para o plural: *Sou um dos que mais anima/Sou um dos que mais animam.*

Verbo (do lat. *verbu*, palavra, vocábulo) – Gram. Palavra que designa ação, estado, qualidade ou existência de pessoa, animal ou coisa. A precisão do texto depende em muito do bom emprego do verbo, daí a necessidade de o jornalista ter um bom domínio dessa classe gramatical. Nesse sentido, abordamos neste manual os tipos de verbos mais comuns em nosso noticiário.

Verbo abundante – É o que tem mais de uma forma de conjugação. Os casos de verbo abundante resumem-se quase que exclusivamente aos que têm dois participípios: um regular, terminado em *ado* ou *ido*, e o outro irregular, de forma reduzida. Geralmente, emprega-se o participípio na forma regular quando acompanhado dos verbos auxiliares *ter* ou *haver*, e na irregular quando acompanhado dos verbos *ser*, *estar*.

Verbo auxiliar – É aquele que forma tempo composto, mediante combinação com o participípio, o gerúndio ou o infinitivo de determinados verbos. Verbos auxiliares usados com mais frequência: *ser*, *estar*, *ter* e *haver*. Também são auxiliares os verbos *ir*, *vir*, *andar*, entre outros. Alguns exemplos do emprego de verbos auxiliares: *O relator será designado amanhã/A proposta está pronta para votação/O presidente da Casa tem ouvido as bancadas/O Plenário havia discutido pela manhã o projeto/A comissão vai convocar audiência pública.*

Verbo defectivo – Aquele que não se conjuga em todas as formas. O noticiário da **Agência** e do **Jornal** utiliza vez por outra os verbos defectivos *adequar* e *abolir*. Note-se que o primeiro não se conjuga nas formas rizotônicas (cujo acento tônico cai na raiz). Em razão disso, não se pode dizer, por exemplo, que tal projeto *adequa* a legislação à realidade social. Já o verbo *banir* conjuga-se em pouquíssimas formas. No caso do indicativo presente, só não se conjuga este verbo na primeira pessoa. Assim, é correto dizer-se, por exemplo, que determinada proposta *abole* a reedição de medidas provisórias.

Verbo *dicendi* – Constantemente usados no noticiário da **Agência** e do **Jornal** – discursos, votações, projetos –, os verbos *dicendi* acompanham as declarações e perguntas. Os mais comuns são *dizer* e *afirmar*, com a vantagem de serem totalmente imparciais. Mas é recomendável alternar o uso desses com outros verbos *dicendi*, os quais devem ser utilizados com precisão, tendo-se cuidado para não implicar qualquer juízo de valor. Deve-se ter muito cuidado

no emprego desses verbos. (Mais informações sobre os verbos *dicendi* no capítulo *Redação Jornalística*.)

Verbo impessoal – O que não tem sujeito nem claro nem oculto. Esses verbos indicam fenômenos da natureza: *amanhecer, anoitecer, entardecer, chover, gear, nevar, ventar*, mas ainda os verbos *haver, fazer, ser*, entre outros.

Verbo intransitivo – O que não necessita de qualquer complemento, por ter sentido completo, como *voar, correr, fugir, andar, brincar, lutar, trabalhar*.

Verbo irregular – Aquele que não segue modelo ou paradigma de conjugação: *estar, haver, trazer, sentir, tossir*.

Verbo pronominal – Está sempre acompanhado de um pronome oblíquo, que constitui parte integrante do verbo: *ausentar-se, queixar-se, regozijar-se, abster-se*. Quanto ao verbo *congratular*, que também é pronominal, a **Agência** e o **Jornal**, bem como a maioria dos veículos de comunicação do país, adotam-no como transitivo direto: *O senador congratulou o ministro pela instituição do grupo de trabalho*.

Verbo reflexivo – Ocorre nos casos em que o sujeito ao mesmo tempo pratica e recebe a ação: *O relator mostrou-se interessado no caso*.

Verbo regular – O que segue modelo ou paradigma da sua conjugação: *comprar, render, decidir*.

Verbo transitivo – É o que exige um complemento, ou seja, um objeto direto ou indireto, este sempre ligado por preposição: *Examinou minuciosamente o projeto* (transitivo direto)/*O senador assistiu ao depoimento* (transitivo indireto).

Vírgula – Usa-se a vírgula:

- 1) Para separar orações coordenadas sem conectivo: *Cheguei, vi, observei, não gostei*.
- 2) Para separar os vocativos: *Lembrem-se, amigos, dos conselhos dos mais velhos*.
- 3) Para separar o aposto do termo fundamental: *Brasília, a Capital da República, foi fundada em 1960*.
- 4) Para separar certas palavras e expressões explicativas, retificativas ou continuativas, tais como *por exemplo, ou melhor, ou antes, isto é, além disso, ou seja, aliás, com efeito*,

então, outrossim: Vai chover hoje, ou melhor, há previsão de chuva para hoje.

- 5) Para separar orações coordenadas assindéticas: *Nascemos nas lágrimas, vivemos no sofrimento, morremos na dor.*
- 6) Antes de todas as conjunções coordenativas, exceto *e* e *nem*: *Pedro queria falar, mas não deixaram.*
- 7) Para separar orações coordenadas pela conjunção *e*, quando os sujeitos forem diferentes: *Os primeiros têm efeitos, e os segundos, conseqüências.*
- 8) Antes de *ou* e de *nem*, quando empregados enfaticamente: *Não sai de casa com chuva, nem que lhe paguem.*
- 9) Antes de *e* e *nem* repetidos, quer por ênfase, quer por enumeração: *Não recebi mais dela nem carta, nem recado, nem telefonema, nem nada.* Obs.: a) A conjunção *nem* dispensa a vírgula quando liga orações ou palavras de pequena extensão: *Ele não ouve nem fala.* Sendo outra a extensão, deve-se usar a vírgula: *Ele não casa, nem deixa que sua noiva se case com outro.* b) A conjunção *ou*, quando liga palavras curtas, dispensa a vírgula: *A boa ou má sorte determina o resultado de um jogo.* c) Das conjunções adversativas (*mas, porém, todavia, contudo*), somente *mas* aparece obrigatoriamente no começo da oração, e neste caso deve-se colocar a vírgula antes da conjunção. Nos demais casos, a conjunção deve aparecer entre vírgulas: *Ficarei com a casa, mas não posso pagá-la agora/Ficarei com a casa, não posso, porém, pagá-la agora.* d) É facultativo, se for ou não necessária a ênfase, o emprego da vírgula depois das conjunções que principiarem períodos: *Muitos alunos são displicentes. Todavia, nem todos chegam atrasados/Hoje é seu aniversário. Portanto vamos festejar.*
- 10) Para separar o adjunto adverbial anteposto: *Do nosso lugar, toda a cidade podia ser vista. Se, no entanto, ao adjunto se segue imediatamente o verbo com o sujeito posposto, dispensa-se a vírgula: Do nosso lugar podia ser vista toda a cidade.*
- 11) Para separar adjetivos que exercem função predicativa: *Ninguém esperava que ele, inteligente e culto, dissesse tamanha asneira.*
- 12) Para separar objetos pleonásticos ou termos repetidos: *Os pobres de espírito, ignoro-os.*

- 13) Para separar termos deslocados de sua posição normal na oração: *As laranjas, você chegou a comprar?*
- 14) Para indicar a omissão de uma palavra (geralmente verbo) ou grupo de palavras: *Ela ficou alegre; eu, muito triste.*
- 15) Para separar orações reduzidas de gerúndio, de participio e de infinitivo: *Chegando o diretor, avise-me imediatamente/ Ao chegar lá, assustei-me com o barulho.*
- 16) Para separar orações adverbiais intercaladas: *Eu, para não ser indelicado, calei-me.*
- 17) Para separar orações principais e coordenadas: *Nossa economia, insistia o ministro, melhora rapidamente.*
- 18) Para separar orações adverbiais e substantivas quando antepostas à principal: *Se tudo correr bem, iremos viajar ano que vem.*
- 19) Para isolar orações subordinadas adjetivas explicativas: *A beleza, que é fonte do amor, é também a fonte das maiores desgraças deste mundo.*
- 20) Para destacar palavras ou expressões isoladas: *Ação, não palavras, é o de que precisamos.*
- 21) Para separar os elementos paralelos de um provérbio: *Tal pai, tal filho.*
- 22) Depois do *sim* e do *não*, usados como resposta: *Sim, vou viajar amanhã/Não, não vou viajar amanhã.*

Vírgula/cargos – O uso da vírgula no caso de ocupantes ou ex-ocupantes de cargos deve obedecer à seguinte regra básica: é preciso analisar o termo que vem *antes* dos nomes: a) Se o cargo é único, ou seja, quando só uma pessoa desempenha a função, o termo explicativo vem entre vírgulas: *O presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, viajou ao exterior* – só há *um* presidente da República. b) Se o cargo é ou foi ocupado por mais de um, a frase não pede vírgulas: *O ex-presidente José Sarney hoje é senador* – pois há *mais de um* ex-presidente da República.

Visar – É preferível usar como transitivo indireto no sentido de ter por fim ou objetivo, ter em vista: *Visando ao interesse de todos/Visava ao cargo de diretor*. Transitivo direto no sentido de dirigir a vista ou olhar fixamente para, mirar, carimbar: *Visar um alvo/Visar um cheque*. Deve-se evitar a preposição antes de outro verbo no infinitivo: *Visava aumentar a receita*.

EMPREGO DO HÍFEN

1. Prefixos que admitem hífen antes de:

VOGAL	H	R	S	B
auto-	auto-	auto-	auto-
contra-	contra-	contra-	contra-
extra-	extra-	extra-	extra-
infra-	infra-	infra-	infra-
intra-	intra-	intra-	intra-
neo-	neo-	neo-	neo-
proto-	proto-	proto-	proto-
pseudo-	pseudo-	pseudo-	pseudo-
semi-	semi-	semi-	semi-
supra-	supra-	supra-	supra-
ultra-	ultra-	ultra-	ultra-
.....	ante-	ante-	ante-
.....	anti-	anti-	anti-
.....	arqui-	arqui-	arqui-
.....	sobre-	sobre-	sobre-
.....	hiper-	hiper-
.....	inter-		inter-
.....	super-		super-
.....	circum-	circum-
corn-	corn-
mal-	mal-
pan-	pan-
ântero-	ântero-
.....	sob-	sob-
.....	sub-	sub-
.....	ab(*)
.....	ad-
.....	ob-
.....	entre

(*) Exceções: abrupção, abruptamento e abrupto.

2. Prefixos que não admitem hífen, usados na formação de compostos eruditos, particularmente na linguagem da Medicina, da Química, da Mecânica e da Matemática:

Acro – Acroartrite	Dermato – dermatoneurose
Aero – aeroclube	Dorso – dorsocostal
Afro(*) – afrolatria	Electro – electrobiologia
Agro – agroindústria	Endo – endocervical
Alo – alocrótico	Estereo – estereodinâmica
Ambi – ambiesquerdo	Filo – filocomunista
Andro – androanatomia	Fisio – fisioterapia
Anfi – anfiartroso	Fito – fitossanitário
Anglo – anglofobia	Foto – fotoatividade
Angulo – angulocapitular	Fronto – frontonasal
Antropo – antropossocial	Gastro – gastroenterologia
Apo – apogeotropismo	Geo – geossocial
Arterio – arteriocapilar	Hemi – hemialgia
Artro – artrobactéria	Hetero – heterossexual
Astro – astrofísica	Hidro(**) – hidroavião
Audio – audiovisual	Hipo – hipossexualidade
Bi – bianual	Homo – homossexual
Bio – bioenergia	Intro – introvertido
Bronco – broncopneumonia	Iso – isoenergético
Cardio – cardioesclerose	Labio – labiodental
Cefalo – cefalomeningite	Linguo – linguodental
Centro – centroavante	Macro – macroeconomia
Cerebro – cerebromeningeo	Maxi (***) – maxissaia
Cis – cisatlântico	Magneto – magnetocalórico
Cranio – craniocervical	Medio – mediodorsal

(*) Exceção: quando se referir a adjetivo pátrio (afro-asiático, afro-brasileiro etc.).

(**) Deve-se respeitar o prefixo e o radical das palavras: hidroavião, hidroelétrica, radiomador; em vez de hidrelétrica, radiamador etc.

(***) Deve ser acentuado quando não estiver sendo utilizado como prefixo.

Meta – metajurídico
Micro – microeconomia
Mini (***) – minissaia
Morfo – morfossintaxe
Moto – motosserra
Multi – multiinfecção
Neuro – neurossensitivo
Novi – novissilábico
Oculo – oculofacial
Organo – organoalumínio
Oto – otoencefalite
Para – parassexual
Penta – pentacampeão
Pluri – plurissecular
Poli – poliinfecção
Preter – preterdoloso
Psico – psicossocial
Radio – radioamador
Re – reabastecer
Retro – retroagir
Socio – socioeconômico
Tele – telecomando
Termo – termorreceptor
Tetra – tetracampeão
Trans – transoceânico
Tri – tricampeão
Turbo – turboélice

(***) Deve ser acentuado quando não estiver sendo utilizado como prefixo.

ECONOMIA

Agências reguladoras – São instituídas sob a forma de autarquias de regime especial. São agências especiais destinadas a regulamentar, controlar e fiscalizar a execução de serviços públicos transferidos para o setor privado por intermédio de concessões, permissões etc. Exemplos: Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel); e Agência Nacional do Petróleo (ANP). (Ver *Autarquia*.)

Ágio – De forma genérica, o ágio significa um prêmio resultante da troca de um valor (moedas, ações, títulos etc.) por outro. No comércio internacional de moedas, é a diferença entre o valor nominal e o real da moeda negociada. Com freqüência, o termo é empregado para indicar um prêmio pago por uma letra de câmbio estrangeira. O ágio pode surgir ainda quando o preço oficial de um produto (ou preço de tabela) está fixado num nível muito baixo e sua compra só se concretiza se o interessado estiver disposto a pagar mais por essa transação. A diferença entre o preço oficial e o que o comprador realmente paga é considerada o ágio daquela transação. (Ver *Deságio*.)

Agregados monetários – São ativos financeiros que se classificam de acordo com a sua liquidez. Eles podem possuir liquidez total, como é o caso da moeda, e também gradações menores de liquidez, como no caso das chamadas “quase-moedas” – que rendem juros. No caso brasileiro, os agregados utilizados são:

M1 = Papel-moeda em poder do público + depósitos a vista (de maior liquidez)

M2 = M1 + títulos públicos em poder do setor privado

M3 = M2 + depósitos de poupança

M4 = M3 + depósitos a prazo e outros títulos privados
(Ver *Base monetária* e *Meios de pagamento*.)

Alca – Área de Livre Comércio das Américas. Proposto pelos Estados Unidos no início dos anos 90, esse organismo tem como objetivo a integração comercial entre países das Américas, especialmente daqueles pertencentes ao Nafta (Estados Unidos, México e Canadá) e Mercosul (Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai). (Ver *Mercosul* e *Nafta*.)

Amex – American Stock Exchange. Bolsa de valores que registra o segundo maior volume de negócios nos Estados Unidos. Está localizada no centro comercial de Manhattan e é também conhecida como *Curb Exchange*. A maioria das ações e títulos negociados na Amex pertence a pequenas e médias empresas, em contraste com as ações de grandes companhias, negociadas na Bolsa de Valores de Nova York. Inúmeras companhias de petróleo e gás negociam suas ações na Amex. (Ver *Bolsa de valores* e *Nyse*.)

Área de livre comércio – Associação comercial de vários países que extingue todas as tarifas e cotas de importação, subsídios de exportação e outras medidas governamentais semelhantes nas negociações entre eles. Cada país, entretanto, continua livre para determinar as formas de comércio com as demais nações.

ARO – Antecipação de Receita Orçamentária. Ação de um governo que compromete receitas orçamentárias futuras para o financiamento ou custeio de suas atividades presentes, ou apresenta esses recursos como garantias de operações financeiras ou comerciais.

Ataque especulativo – Ocorre quando investidores em uma moeda que está vulnerável ou fragilizada abandonam suas posições vendendo intensivamente essas divisas. Se o governo emissor da referida moeda não dispuser de reservas suficientes, pode ser obrigado a desvalorizá-la. Ocorre quando existe a probabilidade de uma desvalorização cambial, especialmente no caso de um país estar suscetível a esse ataque, quando apresenta déficits em sua balança comercial ou em transações correntes. (Ver *Balança comercial* e *Transações correntes*.)

Ativo – Conjunto de bens, valores, créditos e semelhantes que formam o patrimônio de uma empresa, opondo-se ao passivo (dívidas, obrigações etc.). O *ativo circulante* compreende o dinheiro

em caixa, os saldos bancários e todos os valores que podem ser convertidos em dinheiro imediatamente. O *ativo fixo* são os imóveis, equipamentos, utensílios, ferramentas, patentes, tudo aquilo que é essencial para a empresa continuar operando e que não pode ser convertido em dinheiro imediatamente.

Ativo financeiro – Ativo caracterizado por direitos decorrentes de obrigações assumidas por agentes econômicos, normalmente negociado no mercado financeiro. Compreende principalmente títulos públicos, certificados de depósitos bancários (CDBs), debêntures e outros.

Auditar – Realizar uma auditoria nas contas de entidades públicas ou privadas, por pessoas especializadas ou auditores profissionais.

Auditoria – Exame analítico minucioso da contabilidade de uma empresa ou instituição. A auditoria é realizada por peritos que analisam as operações contábeis desde seu início até o balanço final, concluindo pela correção ou incorreção das mesmas. Há dois tipos de auditoria: *auditoria interna*, realizada por funcionários da própria empresa ou instituição; e *auditoria externa*, feita por uma firma de prestação de serviços, contratada especialmente para esse fim.

Autarquia – É uma instituição autônoma, criada por lei específica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e atribuições estatais específicas. (Ver *Fundação*.)

Autoridades monetárias – Conjunto de instituições e organizações que estabelecem normas e as executam no sentido de controlar o volume de moeda em circulação, de meios de pagamento e as condições de crédito e de financiamento na economia. As autoridades monetárias são as seguintes no Brasil: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BC ou Bacen), Banco do Brasil (BB) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Balança comercial – Registra os valores das importações e das exportações de mercadorias. Se o valor das exportações superar o das importações diz-se que a balança comercial apresenta um superávit. Se ocorrer o contrário há um déficit. (Ver *Balanço de pagamentos* e *Transações correntes*.)

Balança de serviços – Registra as receitas e despesas de diversos tipos de transação, destacando-se transportes, seguros, viagens internacionais, *royalties*, assistência técnica, lucros e juros. (Ver *Balanço de pagamentos*.)

Balanço de pagamentos – Registro de todas as transações econômico-financeiras realizadas por residentes de um país com residentes dos demais países. Engloba as transações correntes e o movimento de capitais. As transações correntes incluem as contas da balança comercial, balança de serviços e transferências unilaterais. O movimento de capitais constitui uma conta também chamada de conta de capital, que são investimentos, empréstimos e recursos externos para fechar o balanço de pagamentos.

Balanço de pagamentos:

- 1) Transações correntes:
 - a) Balança comercial
 - b) Balança de serviços
 - c) Transferências unilaterais
- 2) Movimento de capitais.

(Ver *Balança comercial, Balança de serviços, Transferências unilaterais e Transações correntes.*)

Banco Central do Brasil – Instituição financeira governamental que funciona como o “banco dos bancos” e do próprio governo. Tem como função assegurar a estabilidade da moeda e o controle de crédito de um país, além de emitir papel-moeda e fiscalizar os demais bancos. No Brasil, o Banco Central foi criado em 1964 e tem as seguintes atribuições: executar a política financeira do governo, emitir papel-moeda, autorizar o funcionamento de instituições financeiras e fiscalizar suas operações, receber depósitos compulsórios e voluntários do sistema financeiro nacional, realizar operações de compra e venda de títulos públicos federais, administrar as reservas nacionais em ouro e moedas estrangeiras, controlar o crédito e representar o governo brasileiro junto a organismos financeiros internacionais.

Base monetária – É o agregado monetário básico. Inclui o papel-moeda emitido pelo governo em poder do público e o volume de reservas mantido pelos bancos comerciais. (Ver *Agregados monetários.*)

BCE – Banco Central Europeu (European Central Bank – ECB). Instituição que integra o Sistema Europeu de Bancos Centrais dos países membros da União Européia. O BCE, com sede em Frankfurt, Alemanha, é responsável pela emissão do euro, moeda comum da UE.

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento. Instituição internacional sediada em Washington, DC, foi criada em 1959 para prestar ajuda financeira aos países da América Latina e do Caribe. Subscrita inicialmente pelas nações americanas, conta desde 1974 com 12 nações fora do hemisfério, entre elas a Grã-Bretanha. Seus principais acionistas são Estados Unidos, Canadá, Brasil, Argentina e México.

Bird – Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento. Instituição financeira internacional ligada à Organização das Nações Unidas (ONU), conhecida também como Banco Mundial (World Bank). Criado em 1944, na Conferência de Bretton Woods, teve o objetivo inicial de financiar os projetos de recuperação econômica dos países atingidos pela guerra. Fornece empréstimos diretos a longo prazo (15 a 25 anos) aos governos e empresas, com garantias oficiais, para projetos de desenvolvimento e assistência técnica. O Bird é sediado em Washington, DC.

BIS – Bank for International Settlements (Banco para Compensações Internacionais). Instituição localizada na Basileia, Suíça, que acerta depósitos, faz empréstimos para bancos centrais e ajuda a compensar o movimento especulativo de fundos entre as principais moedas.

Blue-chips – Termo utilizado nas bolsas de valores para designar as ações mais estáveis, seguras e valorizadas pelo público. Ações de primeira linha. (Ver *Bolsa de valores*.)

BM&F – Bolsas de Mercadorias & Futuros. Bolsas nacionais organizadas onde se negociam valores mobiliários, opções e contratos futuros pelos membros em nome próprio ou em nome de clientes. A do Brasil fica localizada em São Paulo. (Ver *Bolsa de valores*.)

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Instituição financeira federal criada em 1952 para fomentar o desenvolvimento dos setores básicos da economia brasileira, nos planos público e privado. Por decreto-lei presidencial de 25 de maio de 1982, a instituição recebeu a responsabilidade de gerir o então criado Fundo de Investimento Social (Finsocial) e teve a palavra “social” acrescentada a seu nome.

Bolsa de valores – *Stock Exchange*. Local em que funciona um mercado organizado em que os membros da bolsa, atuando ou como agentes (corretores) ou em nome próprio (*dealers* ou negociadores

independentes), negociam ações, títulos conversíveis em ações ordinárias e obrigações. Cada bolsa tem suas próprias exigências. As da Bolsa de Valores de Nova York são as mais severas. (Ver *Amex, BM&F, Bovespa, Dow Jones, Nasdaq.*)

Bond – Obrigação, título de dívida. Qualquer título de dívida pública ou privada subscrito e negociado com desconto, que rende juros e obriga a emitente a pagar, geralmente a intervalos especificados, um determinado montante ao detentor da obrigação, e a reembolsar o principal do empréstimo na data do vencimento.

Bovespa – Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, centraliza todas as operações com títulos e ações no país. (Ver *Bolsa de valores.*)

Brady bonds ou Brady's – Títulos da dívida externa de países emergentes, criados para reestruturar a dívida externa de países com dificuldades de honrar seus compromissos. (Ver *Bond e Dívida externa.*)

Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Órgão criado em 10 de setembro de 1965, cuja finalidade é a defesa da concorrência e a vigilância, prevenção e repressão aos abusos do poder econômico. O Cade foi reformulado e reforçado pela Lei nº 8.884, de 1994, e passou a ter papel importante no processo de integração do Brasil nos mercados mundiais, atuando em casos de aquisição ou fusão de empresas. É vinculado ao Ministério da Justiça.

Cartel – Grupo de empresas independentes que formalizam um acordo para sua atuação coordenada, com vistas a interesses comuns. O tipo mais freqüente de cartel é o de empresas que produzem artigos semelhantes, de forma a constituir um monopólio de mercado. O termo “cartel” refere-se em geral ao mercado internacional – onde chegam a existir cartéis de países –, enquanto os termos *truste* e “sindicato” são usados para os mercados regionais. Os objetivos mais comuns dos cartéis são: controle do nível de produção e das condições de venda; fixação e controle de preços; controle das fontes de matéria-prima (cartel de compradores); fixação de margens de lucros e divisão de territórios de operação.

Cofins – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. Tributo que pertence à espécie contribuição social. É pago pelas pessoas jurídicas, por meio de uma alíquota de 3% incidente sobre a receita ou faturamento das empresas, e destina-se exclusivamente às despesas com atividades-fins das áreas de saúde, previdência e

assistência social. Foi criada pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.

Comissão de Valores Mobiliários (CVM) – É uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda que age sob orientação do Conselho Monetário Nacional (CMN) e tem por finalidade básica a normalização e o controle do mercado de valores mobiliários, representado principalmente por ações, partes beneficiárias e debêntures, *commercial papers* e outros títulos emitidos pelas sociedades anônimas e autorizadas pelo CMN. A CVM promove medidas incentivadoras à canalização das poupanças ao mercado acionário, estimulando o funcionamento das bolsas de valores e das instituições operadoras do mercado acionário, assegura a lisura das operações de compra e venda de valores mobiliários e promove a expansão de seus negócios, além de dar proteção aos investidores de mercado. (Ver *Bolsa de valores, Debêntures e CMN.*)

Commodity (Commodities) – O termo significa literalmente “mercadoria” em inglês. Nas relações comerciais internacionais o termo designa um tipo particular de mercadoria em estado bruto ou produto primário de importância comercial, como é o caso do café, do chá, da lã, do algodão, da juta, do trigo, do estanho, do cobre etc.

Concordata – Recurso jurídico que permite a continuação do comércio da empresa insolvente (incapaz de saldar seus débitos nos prazos contratuais). Distingue-se, portanto, da falência, quando a empresa insolvente cessa todas as suas atividades. Há dois tipos de concordata: a preventiva, utilizada antes da falência, e a suspensiva, que surge durante o processo de falência, permitindo recolocar a empresa em funcionamento.

Conselho Monetário Nacional (CMN) – Órgão federal criado em 1964 pela lei que implantou a reforma bancária no país. É responsável pelas normas dos ajustes dos meios de pagamento de acordo com as necessidades do país, devendo regular o valor interno da moeda, corrigir surtos inflacionários ou deflacionários e coordenar as políticas creditícia, monetária, fiscal, orçamentária e da dívida pública. É responsável ainda pelas emissões de papel-moeda, pela fixação de normas para a política cambial, pela aprovação de orçamentos monetários, pela limitação das taxas de juros, descontos e comissões, e pela disciplina do crédito, entre outras atividades de caráter mais burocrático. Participam do conselho representan-

tes dos ministérios da área econômica e de outros órgãos públicos e entidades representativas do setor privado.

Contingenciamento – Política econômica de intervenção governamental que consiste em imposição de limites à produção, comercialização interna e importação ou exportação de um produto. Com maior frequência, o contingenciamento é empregado para deter em determinado nível a importação de certo produto, estimulando sua produção no país.

Contingenciar – Ação relacionada com a administração do orçamento governamental mediante a qual um governo regula as despesas de acordo com as receitas, de tal forma a não apresentar dificuldades financeiras no decorrer de um exercício, embora a lei orçamentária possa autorizá-lo a realizar despesas maiores do que as que realiza em determinado período.

Conversão de dívida – Troca de títulos de dívida pública, vencidos ou a vencer, por outros com vencimentos a prazo mais longo. Equivale, na prática, a uma rolagem da dívida, já que seu vencimento é “empurrado” para o futuro. No que se refere à dívida externa de um país, pode consistir na transformação de parte dessa dívida em capital de risco, operação que geralmente implica um estágio no ato de conversão.

Copom – Conselho de Política Monetária do Banco Central. Órgão do Banco Central no qual são analisados cenários econômicos e resultados apresentados pelos modelos estatísticos para que seja definida a taxa de juros básica da economia brasileira por determinado período. Essa é uma das mais importantes decisões de política monetária.

Crédito subsidiado – Tipo de empréstimo feito pelo governo a uma taxa de juros menor que a vigente no mercado. Pode ser implícito ou explícito. O implícito, destinado principalmente aos financiamentos agropecuários e às exportações, corresponde à diferença entre as taxas de juros normais desses empréstimos e o custo real pago pelo governo para a captação desse dinheiro. Crédito subsidiado explícito são os fundos aplicados em programas especiais, criados para incentivar certas regiões ou atividades econômicas por meio de empréstimos a taxas de juros extremamente baixas, variando entre 12% e 25%.

Crédito suplementar – Crédito destinado a reforçar as dotações consignadas no orçamento em vigor. A abertura de crédito suplementar depende de prévia autorização legislativa.

Custo Brasil – Denominação genérica dada a uma série de custos de produção, ou despesas incidentes sobre a produção, que tornam difícil ou desvantajoso para o exportador brasileiro colocar seus produtos no mercado internacional, ou então tornam inviável ao produtor nacional competir com os produtos importados. Tais custos estariam relacionados com aspectos legais (legislação trabalhista, por exemplo, e os encargos sociais), institucionais (excesso de burocracia para a instalação de empresas ou para a exportação de produtos), tributários (excesso de tributos sobre produtos que direta ou indiretamente participam das exportações ou sofrem concorrência de produtos estrangeiros), de infra-estrutura (falta de estradas de rodagem bem conservadas, deficiência de estradas de ferro, comunicações deficientes e caras, além de portos ineficientes e de alto custo operacional) e corporativos (domínio de sindicatos de trabalhadores sobre certos tipos de atividade, dificultando a incorporação do progresso técnico e o aumento da produtividade).

Dealer – Negociante, distribuidor. Pessoa física ou jurídica que age em nome próprio e atua por sua própria conta e risco numa negociação de valores mobiliários. É também aquele que compra mercadorias ou serviços para revenda a consumidores. O elemento de risco de estoque é o que distingue um distribuidor de um agente ou representante de vendas. (Ver *Palavras estrangeiras* no capítulo *Redação Jornalística*.)

Debênture – Título mobiliário que garante ao comprador uma renda fixa, ao contrário das ações, cuja renda é variável. O portador de uma debênture é um credor da empresa que a emitiu, ao contrário do acionista, que é um dos proprietários dela. As debêntures têm como garantia todo o patrimônio da empresa. Debêntures conversíveis são aquelas que podem ser convertidas em ações, segundo condições estabelecidas previamente.

Default – Inadimplemento. Não pagamento, por parte de um devedor, dos juros e do principal, à medida que vencem, ou não cumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida em um contrato para emissão de títulos. Em caso de inadimplemento, os deten-

tores de obrigações podem reivindicar ativos do emitente de forma a reaver seus créditos.

Déficit – Em linguagem contábil, é um excesso de passivo em relação ao ativo, isto é, as despesas e pagamentos são maiores que o faturamento e o total de crédito. Nas finanças públicas, fala-se em déficit orçamentário quando as despesas são superiores à arrecadação, e em déficit da balança comercial quando o valor total das importações é superior ao total das exportações. Nas contas do governo, o déficit pode ser considerado *déficit primário* (inclui todas as receitas e todas as despesas do governo menos juros) e *déficit operacional*. A diferença entre os dois é que o segundo inclui as despesas com juros das dívidas interna e externa do setor público. (Ver *Déficit nominal*, *Balanço de pagamentos* e *Balança comercial*.)

Déficit em conta corrente – Também denominado déficit em transações correntes, é aquele que ocorre quando a soma das balanças comercial e de serviços e de transferências unilaterais do balanço de pagamentos mostra um resultado negativo, isto é, de déficit. (Ver *Balanço de pagamentos*, *Balança comercial*, *Balança de serviços*, *Transferências unilaterais* e *Transações correntes*.)

Déficit em transações correntes – Ver *Déficit em conta corrente*.

Déficit nominal – Diferença entre receitas e despesas públicas, quando consideradas as parcelas referentes aos juros nominais incidentes sobre as dívidas interna e externa. (Ver *Déficit*.)

Déficit operacional – Ver *Déficit*.

Déficit primário – Ver *Déficit*.

Déficit público – Ver *Déficit*.

Depósito compulsório – Dispositivo de política monetária utilizado pelo Banco Central para reduzir a liquidez do sistema e/ou restringir a capacidade de expansão de crédito do sistema bancário. Consiste em estabelecer uma taxa de depósitos compulsórios que cada banco deverá efetuar junto ao Banco Central em relação aos empréstimos que realizar e aos depósitos que obtiver, sendo que tais depósitos compulsórios não proporcionam juros para o banco depositante. Exemplo: se um banco emprestar R\$ 10 mil e o compulsório for igual a 15%, terá de depositar R\$ 1.500 no Banco Central. O objetivo do governo com esta política é encarecer os

empréstimos e ao mesmo tempo retirar dinheiro de circulação, reduzindo a liquidez do sistema.

Deságio – Depreciação que sofre o papel-moeda em relação ao preço do ouro. O termo também se aplica à depreciação do valor nominal de um título ou do preço de tabela de uma mercadoria em relação ao seu valor real no mercado. (Ver *Ágio*.)

Desenvolvimento sustentado – É um processo de desenvolvimento deflagrado a partir de bases econômicas reais, capaz de manter-se por longo tempo e de auto-alimentar-se, gerando aumento de renda, de produção e de produtividade, com reflexos positivos sobre os níveis de emprego e de salários.

Desenvolvimento sustentável – Conceito que pertence ao campo da ecologia e da administração e que se refere ao desenvolvimento de uma empresa, ramo industrial, região ou país, e que em seu processo não esgota os recursos naturais que consome nem danifica o meio ambiente de forma a comprometer o desenvolvimento dessa atividade no futuro.

Dívida externa – Somatório dos débitos de um país, garantidos por seu governo, resultantes de empréstimos e financiamentos contraídos com residentes no exterior. Os débitos podem ter origem no próprio governo, em empresas estatais e em empresas privadas. Nesse último caso, isso ocorre com aval do governo para o fornecimento das divisas que servirão às amortizações e ao pagamento dos juros. Os residentes no exterior que forneçam os empréstimos e financiamentos podem ser governos, entidades financeiras internacionais, como o Fundo Monetário Internacional ou o Banco Mundial, bancos e empresas privadas.

Dívida interna – Total dos débitos assumidos pelo governo junto às pessoas físicas e jurídicas residentes no próprio país. Sempre que as despesas do governo superam a receita, há necessidade de dinheiro para cobrir o déficit. Para isso, as autoridades econômicas podem optar por três soluções: emissão de papel-moeda, aumento da carga tributária e lançamento de títulos.

Dotação orçamentária (Rubrica) – Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos. Qualquer tipo de pagamento que não tenha dotação específica só pode ser realizado se for criada uma verba nova ou dotação nova para suprir a despesa.

Dow Jones – Média Industrial Dow Jones. Média ponderada das 30 ações de primeira linha mais negociadas, principalmente do setor industrial, incluindo ainda a American Express Company e a American Telephone and Telegraph Company. O índice Dow Jones é o mais tradicional e o mais cotado entre todos os indicadores de mercado. Os componentes, que mudam periodicamente, representam entre 15% e 20% do valor de mercado das ações negociadas na Nyse. (Ver *Bolsa de valores* e *Nyse*.)

Dumping – Venda de produtos a preços mais baixos que os custos, com a finalidade de eliminar a concorrência e conquistar fatias maiores de mercado.

Elisão fiscal – Método que empresas encontram, amparadas nos desvãos da legislação, para não pagar impostos ou pagar menos do que deveriam. A legislação permite brechas ou interpretações que são aproveitadas especialmente por grandes empresas ou aglomerados. (Ver *Evasão fiscal* e *Fraude*.)

Evasão fiscal – É quando o contribuinte deixa de recolher os impostos ou a máquina arrecadadora, por algum motivo, não consegue arrecadá-los. A evasão pode ser criminosa (sonegação) ou aparentemente legal, valendo-se o contribuinte, para não pagar impostos, de brechas existentes nas leis tributárias. (Ver *Elisão fiscal* e *Fraude*.)

Factoring – Operação de financiamento a pequenas e médias empresas, em que a garantia é o faturamento.

Fast track – Mecanismo específico do Congresso norte-americano que permite a votação de uma proposta de lei sem possibilidade de alterações no texto pelo Legislativo. O Tratado de Livre Comércio (Nafta), assinado pelos Estados Unidos, México e Canadá, foi votado dessa forma.

FMI – Fundo Monetário Internacional. Organização financeira criada em 1944 na Conferência Nacional de Bretton Woods, em New Hampshire, Estados Unidos. É uma agência especializada da Organização das Nações Unidas (ONU), com sede em Washington, que tem a finalidade de promover a cooperação monetária no mundo capitalista, coordenar as paridades monetárias e levantar fundos entre os diversos países membros para auxiliar os que estão em dificuldades econômicas com pagamentos internacionais.

FOB (Preço FOB) – *Free on board*. Refere-se ao preço do produto ao desembarcar no porto, livre de qualquer taxa.

Fraude – Ato ilícito que consiste na falsificação de documentos, na prestação de informações falsas ou na inserção de elementos inexatos nos livros fiscais, com o objetivo de não pagar tributos ou de pagar importância inferior à devida.

Fundação – Entidade jurídica sem finalidade lucrativa, destinada à prestação de serviços à coletividade. É criada por meio da constituição de um patrimônio – por doação ou testamento –, que é próprio e independente de indivíduos. Exemplos: Santas Casas de Misericórdia, criadas no período colonial e que visavam prestar assistência médica à população. Atualmente, o Brasil conta com numerosas fundações sustentadas por contribuições regulares do poder público, como a Fundação Getúlio Vargas (FGV), a Fundação Padre Anchieta (mantenedora da TV Educativa do estado de São Paulo) e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Hedge – Estratégia usada para compensar investimentos de risco. Um *hedge* perfeito é aquele que elimina a possibilidade de ganhos ou perdas futuras. Um acionista preocupado com a queda de preços das ações, por exemplo, pode fazer um *hedge* de seus títulos por meio da compra de uma opção de venda de ações ou da venda de uma opção de compra.

Holding – Designação de empresa que mantém o controle sobre outras empresas mediante a posse majoritária de ações destas. Em geral, a *holding* não produz nenhuma mercadoria ou serviço específico, destinando-se apenas a centralizar e realizar o trabalho de controle sobre um conjunto de empresas geralmente denominadas subsidiárias. Nesse caso, ela é denominada *pure holding company* ou “holding pura”. A empresa que opera com a produção de bens e serviços e controlar subsidiárias é denominada *holding operating company*, isto é, “empresa holding operadora”.

Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Calculado pelo IBGE, representa a variação de preços da totalidade dos produtos e serviços disponíveis para o consumo pessoal. O índice é utilizado pelo Banco Central para acompanhamento dos objetivos estabelecidos no sistema de metas de inflação. A pesquisa é realizada

com uma amostra de famílias com rendimento monetário compreendido entre um e 40 salários mínimos e abrange nove regiões metropolitanas do país (Porto Alegre, São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte, Fortaleza, Recife, Belém, Salvador e Rio de Janeiro), além do município de Goiânia e o Distrito Federal.

Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna (IGP/DI) – Calculado pela Fundação Getúlio Vargas, é o índice mais tradicional. Durante anos representou a inflação oficial do Brasil. É um dos principais índices utilizados para reajuste de preços de contratos e no estudo da valorização ou desvalorização patrimonial ao longo do tempo. O IGP/DI é composto pelo Índice de Preços por Atacado (IPA), com peso de 60%; pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) medido no Rio de Janeiro e em São Paulo, com participação de 30%; e pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), com peso de 10%. O conceito de Disponibilidade Interna (DI) refere-se à produção nacional e às importações, excluindo-se as exportações. O IPA não é regionalizado. O IPC é calculado nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo; e o INCC compreende informações de 19 capitais (Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campo Grande, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Paulo, Aracaju, Vitória, Cuiabá e São Luís).

Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) – É feito pela FGV sob encomenda do mercado financeiro para balizar a taxa real de juros. No cálculo do índice é utilizada a mesma metodologia aplicada ao IGP/DI, diferindo apenas na data da apuração.

Leasing – Arrendamento mercantil. Operação financeira entre uma empresa proprietária de determinados bens (veículos, máquinas, unidades fabris etc.) e uma pessoa jurídica que usufrui esses bens pagando prestações. Os contratos são sempre com tempo determinado, ao fim do qual a empresa arrendatária tem opção de compra do bem.

Lei Camata – Proposta incorporada na Lei de Responsabilidade Fiscal que determina um limite de 60% do total das receitas dos estados com gastos de pessoal. A União só pode gastar 50% de suas receitas com pessoal. O projeto original, de autoria da deputada Rita Camata, foi a Lei Complementar nº 82, de 1995. Posteriormente, transformou-se na Lei Complementar nº 96, de 1999, e agora faz parte da Lei Complementar nº 101, de 2000 (a chamada Lei de

Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA). Tem que ser enviada pelo Executivo ao Congresso até o dia 15 de abril e aprovada pelo Legislativo até o dia 30 de junho. Se não for aprovada nesse período, o Congresso não pode entrar em recesso em julho. (Ver *Lei Orçamentária Anual, Orçamento e Plano Plurianual*).

Lei Orçamentária Anual (LOA) – É o orçamento anual enviado pelo Executivo ao Congresso, que estabelece, para execução a cada ano, as ações estabelecidas na LDO. Na LOA, são fixados os recursos para cada ação nas diversas áreas estabelecidas (saúde, educação, previdência, reforma agrária etc.). Precisa ser enviada ao Congresso pelo Executivo até o dia 31 de agosto. Pode ser aprovada até dezembro, mas essa prática não é obrigatória. O Orçamento da União se divide em: orçamento fiscal, de seguridade social e de investimentos, este com a previsão dos recursos destinados às empresas estatais. (Ver *Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento e Plano Plurianual*).

Lei Kandir – Lei que isenta do pagamento de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) as exportações de produtos primários e semi-elaborados ou serviços. A lei provocou polêmica porque os governadores reclamaram da perda de arrecadação devido à isenção do imposto nesses produtos. De autoria do ex-ministro Antonio Kandir, a proposta transformou-se na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos estados e do Distrito Federal, sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Lobby – Termo em inglês que significa, literalmente, “vestíbulo” ou “ante-sala”, mas que se refere à pessoa ou grupo organizado para procurar influenciar procedimentos e atos dos poderes públicos como o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Essa atividade desenvolveu-se particularmente no Legislativo dos Estados Unidos, onde foi regulamentada em 1946.

Lobismo – Atividade desenvolvida pelos lobistas. (Ver *Lobby*.)

Meios de pagamento – São ativos que podem ser usados instantaneamente e sem restrições para pagamentos a terceiros. A definição

mais convencional de meios de pagamento é o do agregado monetário M1. (Ver *Agregados monetários*.)

Mercosul – Mercado Comum do Cone Sul. O Mercosul teve como origem os acordos bilaterais de comércio estabelecidos entre o Brasil e a Argentina a partir de 1990. Foi criado oficialmente em 29 de novembro de 1991 com a assinatura do Tratado de Assunção (Paraguai), congregando o Brasil, a Argentina, o Paraguai e o Uruguai. Sua meta é criar uma comunidade econômica entre os quatro países para facilitar e incrementar o comércio entre eles, com a eliminação progressiva das barreiras alfandegárias entre o Brasil e a Argentina (um ano a mais para os outros dois países) e uma tarifa externa comum (TEC) contra os demais países.

Moratória – No direito comercial, termo que designa a prorrogação do prazo concedido pelo credor a seu devedor para o pagamento de uma dívida. Há um acordo entre ambas as partes, distinguindo-se da concordata pelo seu caráter não judicial. No caso das três relações econômicas internacionais, a moratória é uma declaração unilateral do devedor declarando que não pagará uma dívida nos prazos e demais condições estipulados no contrato. Trata-se de medida extrema que em geral bloqueia o declarante em relação às fontes de crédito internacional. Assim, os fluxos financeiros internacionais se reduzem drasticamente em relação ao país que declara a moratória.

Nafta – Iniciais de North American Free Trade Agreement (Acordo de Livre Comércio da América do Norte), em espanhol, TLC – Tratado de Libre Comercio. O Nafta é a ampliação do acordo de livre comércio já existente entre os Estados Unidos e o Canadá desde 1989, agora incluindo o México. O acordo entrou em vigor a partir de janeiro de 1994 e prevê a eliminação de tarifas alfandegárias entre os três países num período de 15 anos, embora 50 das barreiras existentes tenham sido eliminadas logo no início de 1994.

Nasdaq – National Association of Securities Dealers Automated Quotations System (Sistema Automatizado de Cotações da Associação Nacional de Corretoras de Valores). É um sistema computadorizado que oferece as cotações de preço para valores imobiliários negociados no mercado de balcão, bem como de várias ações registradas na Bolsa de Valores de Nova York. Reúne principalmente ações de empresas de alta tecnologia, dos setores de biotecnologia, informática e Internet.

As cotações da Nasdaq, cujo índice principal é o Nasdaq Composite Index, são publicadas na seção de finanças da maioria dos jornais. (Ver *Bolsa de valores* e *Nyse*.)

Nyse – New York Stock Exchange. A Bolsa de Valores de Nova York é a mais antiga e a maior bolsa de valores dos Estados Unidos, localizada em Wall Street, em Nova York, também conhecida como Big Board e The Exchange. A Nyse é uma associação sem personalidade jurídica, dirigida por um conselho de administração, chefiada por um presidente contratado por período integral e remunerado, e formada por 20 pessoas físicas que representam o público e os membros da bolsa em proporções praticamente iguais. Mais de 1.600 companhias estão registradas junto à Nyse, representando grandes empresas. (Ver *Bolsa de valores*.)

OMC – Organização Mundial do Comércio. Organismo que substituiu o Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas (General Agreement on Trade and Tariffs – GATT), que esgotou suas atividades de acordo provisório na reunião de Marrakesh, Marrocos. Em 1995, 97 países assinaram um acordo para a constituição da OMC. A finalidade de sua criação é dirimir conflitos comerciais entre países. A OMC começou a funcionar em 10 de maio de 1998 e cobre hoje 90% do comércio mundial.

Opep – Organização dos Países Exportadores de Petróleo. Entidade criada em 1960 no Iraque com o objetivo de estabelecer uma política comum em relação ao petróleo. Fazem parte da organização Arábia Saudita, Irã, Kuwait, Venezuela, Iraque, Argélia, Equador, Gabão, Indonésia, Líbia, Nigéria, Catar e União dos Emirados Árabes.

Orçamento – Representa as contas nacionais e o planejamento que oferecem os fins e os objetivos para cuja realização se requerem os fundos públicos; os custos das atividades propostas para alcançar esses fins e os dados quantitativos que medem as realizações; e as tarefas executadas dentro de cada uma dessas atividades. Em sua definição clássica, orçamento é a previsão dos recursos que, num determinado período, devem entrar e sair dos cofres públicos. (Ver *Lei de Diretrizes Orçamentárias*, *Lei Orçamentária Anual* e *Plano Plurianual*.)

Paraísos fiscais – Pequenos Estados nos quais as empresas multinacionais estabelecem sucursais ou pessoas físicas depositam seus recursos, aproveitando-se de impostos muito baixos ou inexistentes praticados pelos respectivos governos. São considera-

dos paraísos fiscais: Bahamas, Hong-Kong, Libéria, Liechtenstein, Luxemburgo, Suíça, entre outros.

PIB – Produto Interno Bruto. Principal indicador da atividade econômica, refere-se ao valor agregado de todos os bens e serviços finais produzidos dentro do território econômico de um país no mercado formal, independentemente da nacionalidade dos proprietários das unidades produtoras desses bens e serviços. A comparação entre tudo o que se produziu em um ano com o total do ano anterior indica se a economia está em um ciclo de prosperidade ou de crise. (Ver *PNB* e *Mercado formal*.)

PIS-Pasep – Fundo contábil instituído em 1975 mediante a unificação do fundo do Programa de Integração Social (PIS) com o fundo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), ambos criados em 1970. No PIS, são cadastrados os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), enquanto que os trabalhadores empregados nas repartições públicas da União, estados, municípios e suas autarquias e empresas públicas são cadastrados pelo Pasep. Os fundos foram criados para garantir um mecanismo de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas e gerar um pecúlio resgatável em casos de aposentadoria. Quem ganha até cinco salários mínimos por mês tem direito a receber um abono, anualmente, no valor de um salário mínimo. Os que recebem mais do que cinco salários mínimos e têm mais de cinco anos de cadastramento no PIS-Pasep ganham o direito de retirar os rendimentos (juros e dividendos) anuais gerados pelos seus saldos acumulados no fundo. O PIS é um gênero de tributo do tipo contribuição social, calculado em 0,65% sobre o faturamento ou receita das empresas. Já o Pasep é executado mediante um fundo de participação constituído por depósitos efetuados pelos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, tendo por base de cálculo a folha de salários mensal.

Plano Plurianual (PPA) – Planejamento das ações do governo para um período de quatro anos. Tem que ser enviado pelo Executivo ao Congresso até o dia 31 de agosto. O PPA é encaminhado ao Congresso no primeiro ano do governo. (Ver *LDO* e *LOA*.)

PNB – Produto Nacional Bruto. É o valor agregado de todos os bens e serviços resultantes da mobilização de recursos nacionais (pertencentes a residentes no país), independente do território econômico

em que esses recursos foram produzidos. A diferença entre o PNB e o PIB corresponde à renda líquida enviada ou recebida do exterior. Quando o PNB é inferior ao PIB, o país em questão remete para o exterior mais renda do que recebe.

Política cambial – Instrumento da política de relações comerciais e financeiras entre um país e um conjunto dos demais países. Os termos em que se expressa a política cambial refletem, em última instância, as relações políticas vigentes entre os países, com base no desenvolvimento econômico alcançado por eles. Por exemplo: em dado momento, pode ser importante a um país adquirir certos produtos no exterior, necessários ao desenvolvimento de seu setor industrial; para tanto, as autoridades monetárias podem manter o câmbio artificialmente valorizado, barateando o custo desses produtos em moeda nacional; em contrapartida, ocorreria o encarecimento dos produtos nacionais para os importadores de outros países. A política cambial pode utilizar ainda uma série de mecanismos para evitar a evasão de divisas e contribuir para o equilíbrio do balanço de pagamentos, como a fixação de taxas múltiplas de câmbio (câmbio turismo, câmbio comercial, câmbio financeiro etc.), e também lançar mão de medidas que favoreçam algum setor da economia: manter a moeda nacional artificialmente desvalorizada para estimular as exportações, por exemplo. Outras medidas que podem ser adotadas: isenção de impostos para capitais que permaneçam por um certo tempo no país e elevação da taxa de juros em determinadas operações. (Ver *Balanço de pagamentos*.)

Política fiscal – É um conjunto de ações e medidas tomadas pelo governo para corrigir distorções econômicas e sociais; manter a estabilidade do nível de produção, preços e empregos; e administrar os recursos de forma a produzir bens e serviços para a sociedade. É feita, principalmente, por meio de determinação de impostos, contribuições e controle de gastos.

Política monetária – Conjunto de decisões por meio das quais os governos e suas instituições – sobretudo os bancos centrais – controlam o suprimento e o valor da moeda na economia e, por consequência, interferem nos níveis de inflação e desemprego. A política monetária pode recorrer a diversas técnicas de intervenção, controlando a taxa de juros por meio da fixação das taxas de redesconto cobradas dos títulos apresentados pelos bancos, regulando as operações de *open market* ou impondo aos bancos o sistema de reser-

vas obrigatórias (depósitos compulsórios) para garantir a liquidez do sistema bancário. Em relação ao crédito, podem ser adotadas medidas restritivas ou práticas seletivas. As primeiras geralmente ocorrem em períodos de elevada inflação ou crise no balanço de pagamentos e consistem na fixação dos limites de crédito bancário e na redução dos prazos de pagamento dos empréstimos. As práticas seletivas, por sua vez, visam sobretudo direcionar o crédito para as atividades mais rentáveis e produtivas da economia.

Precatório – Precatar significa determinar à autoridade pública que se ponha de sobreaviso, que se prepare para a execução de ordem judicial. É um pedido do Poder Judiciário ao Executivo para que este mande pagar importância resultante de ação judicial perdida pelo próprio Estado e transitada em julgado, ou seja, para a qual não há mais recursos.

Progressividade/Regressividade – Um sistema tributário é considerado progressivo se ele consegue arrecadar mais de quem realmente dispõe de mais recursos, mais renda e patrimônio. Ao contrário, um sistema é regressivo se ele arrecada mais de quem ganha menos. Sistemas tributários que dão ênfase aos impostos indiretos, como os impostos de consumo (IPI, ICMS etc.), são considerados regressivos. Os que dão maior ênfase aos impostos diretos (IR e ITR) são progressivos. Exemplo: um bancário compra uma geladeira e paga 25% de imposto, e um banqueiro, que ganha cem vezes mais, compra a mesma geladeira e paga o mesmo imposto. Nesse caso, houve um efeito regressivo que cobrou proporcionalmente mais de quem ganha menos.

Receita – Em termos contábeis, é a soma de todos os valores recebidos em dado espaço de tempo (um dia, um mês, um ano). Numa empresa comercial, a receita é formada pelas vendas a vista, pela parte recebida referente às vendas a crédito e pelos eventuais rendimentos de aplicações financeiras. No orçamento público, receita é a soma das arrecadações de impostos, taxas, contribuições, multas etc. Os rendimentos de fonte certa compõem a receita ordinária, enquanto os incertos ou eventuais formam a receita extraordinária.

Risco soberano – *Sovereign risk*. Risco de um governo estrangeiro não honrar um empréstimo ou outros compromissos em virtude de mudanças em sua política nacional. Um país que declara sua prerrogativa como nação independente pode evitar o repatriamento dos recursos de uma companhia ou um país por meio da fixação

de limites ao fluxo de capital, impedimentos fiscais ou nacionalização dos bens. Tornou-se um componente do crescimento da dívida internacional que ocorreu depois dos aumentos do preço do petróleo, nos anos 70.

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia. Significa uma forma de registro escritural de débitos e créditos de operações financeiras utilizado pelos bancos na liquidação de títulos, depósitos de cheques etc. A taxa *over-selic* é a taxa que regula as operações diárias para financiamento dos títulos públicos federais.

Sonegação fiscal – Ato ilícito que consiste na ocultação do fator gerador de um tributo com o objetivo de não pagar o mesmo; descumprimento da legislação tributária em vigor.

Spread – Taxa adicional de risco cobrada no mercado financeiro, sobretudo o internacional. É variável conforme a liquidez do tomador, o volume de empréstimo e o prazo de resgate.

Swap – Concessão de empréstimos recíprocos entre bancos, em moedas diferentes e com taxas de câmbio idênticas. O *swap* costuma ser utilizado para antecipar recebimentos em divisas estrangeiras.

Tigres Asiáticos – Denominação dos países da Ásia cujo desenvolvimento, depois da 2ª Guerra Mundial, foi muito intenso e contínuo, como nos casos de Taiwan, Coreia do Sul, Cingapura e Hong-Kong. Estes países assumiram uma posição agressiva no comércio internacional, ampliando suas exportações, especialmente de produtos manufaturados, e ganhando novos mercados. Mais recentemente, a China vem ocupando um papel de destaque nas exportações asiáticas e, em muitos casos, deslocando e/ou substituindo os países antes mencionados. A crise do segundo semestre de 1997 no Sudeste e no Sudoeste da Ásia provocou sérios problemas para a continuidade desse desenvolvimento acelerado. Os países mais atingidos foram a Tailândia, a Indonésia, a Malásia, as Filipinas e a Coreia do Sul.

Transações correntes – Parte do balanço de pagamentos que inclui as contas de comércio ou balança comercial, balança de serviços e as transferências unilaterais. (Ver *Balanço de pagamentos, Balança comercial, Balança de serviços e Transferências unilaterais*.)

Transferências unilaterais – Parte das transações correntes que registra as entradas ou saídas de divisas decorrentes, por exemplo, do envio de recursos ao exterior para a manutenção de embaixadas,

serviços consulares e de imigrantes que mandam parte de seus salários para familiares em seus países de origem. (Ver *Balanço de pagamentos, Balança comercial, Balança de serviços e Transações correntes.*)

Unidades monetárias brasileiras – Desde seu descobrimento, o Brasil já possuiu nove unidades monetárias oficiais, relacionadas a seguir:

Real: Moeda portuguesa. A nação portuguesa inicia-se por volta do ano 1120 da era cristã, quando passou a ter moeda própria, aplicada posteriormente à sua colônia, o Brasil.

Réis: Com a continuidade progressiva da inflação, o real passou a não possuir poder de compra, sendo substituído, na prática, pelos seus múltiplos, ou seja, pelos *reais*, que o povo, por facilidade de pronúncia, passou a denominar *réis*.

Cruzeiro (antigo): O mil-réis permaneceu como unidade monetária até 1942, quando foi substituído pelo cruzeiro, pelo Decreto-Lei nº 4.791, de 5 de outubro de 1942. A centésima parte do cruzeiro foi denominada “centavo”. A Lei nº 4.511, de 1º de dezembro de 1964, extinguiu o centavo.

Cruzeiro Novo: Criado pelo Decreto-Lei nº 1, de 13 de novembro de 1965. Passou a vigorar a partir de 13 de fevereiro de 1967, pela Resolução nº 47, do Conselho Monetário Nacional, equivalendo 100 cruzeiros (antigos) de 1942 a um cruzeiro novo, sendo restabelecido o centavo.

Cruzeiro: A unidade monetária brasileira voltou a denominar-se cruzeiro a partir de 15 de maio de 1970, conforme Resolução nº 144, de 31 de março de 1970, do Conselho Monetário Nacional, em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 601/90, de 8 de fevereiro de 1967. Ao ser restabelecido o cruzeiro como unidade monetária brasileira, foi mantida a equivalência de valores com os do cruzeiro novo, então extinto. A Lei nº 7.214, de 15 de agosto de 1984, extinguiu o centavo.

Cruzado: Em 28 de fevereiro de 1986, o cruzeiro foi substituído pelo cruzado mediante o Decreto-Lei nº 2.283, passando 1.000 cruzeiros a valer um cruzado, sendo restabelecido o centavo.

Cruzado Novo: A Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, instituiu o cruzado novo como unidade monetária brasileira em substituição ao cruzado, a partir de 16 de janeiro de 1989, conservando o centavo como a centésima parte do cruzado novo.

Cruzeiro: Reintroduzido em 15 de março de 1990 como nova unidade monetária do Brasil, como elemento do Plano Collor.

Cruzeiro Real: Criado em 2 de agosto de 1993 como uma moeda de transição para o Real.

Real: Instituído por medida provisória em 1º de julho de 1994, e aprovado pelas Leis nºs 8.880, de 27 de maio de 1994, e 9.069, de 29 de junho de 1995, como unidade monetária brasileira.

Waiver – É a dispensa de uma exigência ou de obrigações, geralmente de pagamento total ou parcial (principal, juros etc.), de um país ou instituição frente a outros países ou instituições. Não deve ser entendido como perdão, já que o *waiver* pode voltar a ser exigido. Ao definir o termo em uma matéria, use “dispensa de exigência contratual”.

Zona de livre comércio – Sistema no qual as tarifas alfandegárias são zero para os países que integram uma zona de livre comércio, embora cada país tenha um nível diferente de tarifas para os países externos ao acordo de livre comércio.

Zona franca – Área delimitada no interior de um país e beneficiada com incentivos fiscais e tarifas alfandegárias reduzidas ou ausentes. Seu objetivo é estimular o comércio e, às vezes, acelerar o desenvolvimento industrial de uma região. Há zonas francas em Marselha (França), Hamburgo (Alemanha), Hong-Kong e Copenhague (Dinamarca). A Zona Franca de Manaus, criada em 1967 e fiscalizada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), atraiu para aquela área da Amazônia muitas indústrias, sobretudo do ramo eletrônico avançado, que se beneficiam das facilidades de importação de componentes para aparelhos eletroeletrônicos.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

Abuso de poder – Excesso cometido por autoridade ou agente de direito público, quer extrapolando suas funções, quer distorcendo norma legal.

Abuso do poder econômico – Atitude ilícita peculiar ao domínio do mercado, por meio de práticas como eliminação da concorrência, exercício de monopólio e concorrência desleal.

Ação – Poder de reclamar a órgão do Judiciário o reconhecimento de direito que se julga ter ou a punição de um infrator das leis penais.

Ação civil pública – Instrumento processual adequado para reprimir ou impedir danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, histórico, cultural ou paisagístico, ou a qualquer outro interesse coletivo.

Ação declaratória de constitucionalidade (ADC) – É impetrada no Supremo Tribunal Federal, visando à declaração de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. As decisões definitivas de mérito sobre essa ação têm eficácia contra todos e efeito vinculante no âmbito dos demais órgãos do Judiciário e do Executivo. Pode ser proposta pelo presidente da República, pelas Mesas do Senado e da Câmara e pelo procurador-geral da República.

Ação direta de inconstitucionalidade (Adin) – É proposta ao Supremo Tribunal Federal, argüindo inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual. Pode ser proposta pelo presidente da República, pelos presidentes do Senado, da Câmara ou de assembléia legislativa, pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo procurador-geral da República, por partido político e por entidade sindical de âmbito nacional.

Ação popular – Instrumento constitucional à disposição de qualquer cidadão que deseje pleitear judicialmente a anulação de atos administrativos ou contratos lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa e ao meio ambiente.

Ação rescisória – Aquela capaz de derrubar uma sentença de mérito ou acórdão. É muito rara a possibilidade de se entrar com esse tipo de ação.

Acórdão – Julgamento proferido em grau de recurso por tribunal, mediante o voto de seus magistrados. O acórdão é redigido, após anunciado o resultado do julgamento, pelo relator, ou, se este for vencido, pelo autor do primeiro voto vencedor.

Advocacia Geral da União – Criada pela Constituição de 88, tem a incumbência de representar a União, em juízo ou administrativamente. Os estados têm as suas procuradorias, que, a exemplo da Advocacia Geral da União, não se confundem com Ministério Público.

Agravo de instrumento – Recurso contra decisões não-finais em um processo, salvo despachos de expediente, que são irrecorríveis.

Anistia – Na área criminal, perdão concedido geralmente a crime político, por meio de lei federal. Há também anistia fiscal, relativamente a impostos, taxas e contribuições, mediante lei específica federal, estadual ou municipal (Ver *Graça e Indulto*).

Apelação – Na área cível, recurso contra sentença de primeiro grau, com ou sem julgamento de mérito, a fim de submeter a questão a grau superior; na área penal, recurso contra sentenças definitivas de condenação ou absolvição, dadas por juiz singular ou tribunal do júri.

Autor – Parte que toma a iniciativa de pedir o pronunciamento do Judiciário, mediante propositura de ação.

Carta precatória – Solicitação de um juiz a outro do país para que seja providenciada determinada diligência.

Carta rogatória – Solicitação de um juiz a autoridade judiciária estrangeira para que promova uma diligência.

Citação – Comunicação chamando alguém em juízo para se defender em uma ação. (Ver *Intimação*.)

Coisa julgada – Sentença imutável, por não admitir mais recurso. Essa sentença, também conhecida como transitada em julgado, só pode ser derrubada via ação rescisória. (Ver *Ação rescisória*.)

Comodato – Empréstimo de um bem por determinado tempo, em caráter gratuito.

Contestação – Petição escrita do réu refutando as alegações do autor.

Contrabando – Importação ou exportação fraudulenta de mercadoria cujo ingresso ou saída do país são proibidos. (Ver *Descaminho*.)

Contravenção – Infração de menor gravidade, cuja pena é mais branda do que as cominadas para os crimes. A lei prevê para o contraventor, alternativamente, pena de prisão simples ou multa, ou ambas. A maior pena para o contraventor é de cinco anos de prisão. Até recentemente tipificados como contravenção, dirigir sem habilitação e possuir ou portar arma ilegalmente passaram a constituir crime.

Crimes contra a honra – Trata-se dos crimes de calúnia, difamação e injúria. O mais grave é o crime de calúnia, que é imputar falsamente a alguém a prática de um ato criminoso (a pena é de detenção de seis meses a dois anos). Já a difamação consiste em atribuir a alguém fato que ofende a sua reputação (detenção de três meses a um ano). A injúria constitui um agravo, verbalmente, por escrito ou fisicamente, à dignidade e ao decoro (detenção de três meses a um ano).

Crime doloso – Aquele em que o autor pratica intencionalmente o delito, ou assume o risco de o produzir.

Crimes inafiançáveis – Aqueles que não admitem pagamento de fiança para soltura do preso. São inafiançáveis, entre outros, os crimes dolosos contra a vida, hediondos, de tortura, tráfico de entorpecentes, terrorismo, racismo, contra a fauna; contravenções de vadiagem; infrações praticadas pelos que se acham em gozo de *sursis* ou livramento condicional.

Culpa – Inobservância de uma regra de conduta, por ação ou omissão – e não intencionalmente –, sem o propósito de causar dano. (Ver *Crime doloso*.)

Defensoria Pública da União – Órgão instituído pela Constituição de 1988 com a finalidade de prestar orientação jurídica e promover a defesa dos necessitados, nos vários graus do Judiciário.

Denegação – Indeferimento de um direito pleiteado em juízo por meio de ação.

Denúncia – Acusação feita pelo Ministério Público perante o juízo competente, dando início à ação penal.

Descaminho – Geralmente confundido com contrabando, o descaminho consiste em fraude no pagamento de tributo devido a entrada, saída ou consumo de mercadoria não proibida no país. (Ver *Contrabando*.)

Desembargador – Membro de tribunal de Justiça. Os integrantes do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores (STJ, TSE, TST e STM) são denominados de ministros, enquanto os dos tribunais regionais são chamados de juízes. Também são juízes os titulares dos órgãos judiciários de primeira instância.

Despacho – Ato do juiz essencial ao andamento do processo, mediante requerimento da parte ou de ofício.

Efeito vinculante – As decisões definitivas de mérito adotadas pelo Supremo Tribunal Federal nas ações declaratórias de constitucionalidade de leis ou atos normativos federais devem ser seguidas, obrigatoriamente, pelos demais órgãos do Judiciário e pelo Poder Executivo.

Estelionato – Enganar ou manter alguém em erro, mediante fraude, visando à obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem, em prejuízo alheio.

Execução – Ação que visa garantir ao detentor de título executivo judicial ou extrajudicial a satisfação de seu direito.

Ex nunc – De agora em diante. Diz-se de decisão sem efeito retroativo.

Ex tunc – Desde então. Referente a decisão com efeito retroativo.

Fiança – Pagamento feito pelo preso, ou por alguém em seu favor, para que ele responda ao processo em liberdade. Há crimes que não admitem fiança, como os dolosos contra a vida e os hediondos. (Ver *Crimes inafiançáveis*, *Suspensão da pena* e *Livramento condicional*.)

Furto – Subtrair coisa alheia móvel sem ameaça ou violência à pessoa. (Ver *Roubo*.)

Graça – Perdão concedido pelo presidente da República a réu condenado, a pedido desse. Trata-se de benefício de difícil obtenção. (Ver *Anistia* e *Indulto*.)

Habeas corpus – Garantia constitucional concedida sempre que alguém estiver sofrendo ou ameaçado de sofrer violência ou coação em seu direito de locomoção – ir, vir, permanecer –, por ilegalidade ou abuso de poder.

Habeas data – Instituído pela Constituição de 88, esse instrumento destina-se a garantir o direito de informações relativas à pessoa do interessado, mantidas em registros de entidades governamentais (mesmo extintas) ou banco de dados particulares que tenham caráter público.

Hasta pública – Designação genérica da venda de bens por leilão (móveis) ou praça (imóveis).

Hipoteca – Garantia real de dívida que incide sobre imóvel, permanecendo esse na posse de seu proprietário. No direito civil, navios e aeronaves são considerados bens imóveis.

Indulto – Perdão concedido pelo presidente da República a presos de bom comportamento condenados a pequenas penas, que tenham

cumprido boa parte delas. É dado normalmente durante os festejos de Natal e Ano Novo.

Inquérito – Conjunto de atos e diligências promovidos pela polícia judiciária destinados à apuração de infração penal e sua autoria, de modo a que o titular dessa ação (Estado ou particular) possa entrar em juízo pedindo a aplicação da lei ao caso concreto. O inquérito antecede a ação penal, que tramita em juízo.

Intimação – Comunicação dirigida pela autoridade às partes, seus advogados ou terceiros, para que seja feita ou deixe de ser feita alguma coisa dentro ou fora do processo. (Ver *Citação*.)

Juiz – Denominação genérica dada aos magistrados. O juiz goza das seguintes garantias: vitaliciedade, inamovibilidade (não serem removidos), salvo se por interesse público; e irredutibilidade de salários. A sua aposentadoria compulsória ocorre aos 70 anos, a exemplo dos demais servidores públicos. Juízes de primeira instância são também conhecidos como juízes de direito.

Juizados especiais – Criados pela Lei nº 9.099/95, os juizados especiais cíveis e criminais vieram permitir maior rapidez na chamada prestação jurisdicional. Os juizados especiais cíveis – de conciliação, julgamento e execução – atuam em causas menos complexas, cujo valor não exceda 40 salários mínimos. O julgamento segue procedimento sumariíssimo, fundamentando-se nos critérios de oralidade, informalidade, economia processual e celeridade. Por sua vez, os juizados especiais criminais julgam infrações penais de menor potencial ofensivo, como as contravenções e os crimes cuja pena máxima não seja superior a um ano. Esses juizados também se orientam pelos mesmos critérios dos juizados civis. Sempre que possível, os juizados especiais criminais aplicam penas não-privativas de liberdade, como prestação de serviços à comunidade.

Justiça do Trabalho – Tem a função de dirimir os litígios oriundos das relações entre empregadores e patrões. É constituído pelo Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho (no mínimo um em cada estado) e juízes do Trabalho. As questões trabalhistas são decididas em primeira instância pelas varas do Trabalho, que têm como titulares juízes do Trabalho. Essas varas foram instituídas, em substituição às juntas de Conciliação e Julgamento, pela emenda constitucional que extinguiu os cargos de juiz classista.

Justiça Eleitoral – Integrada pelo Tribunal Superior Eleitoral, pelos Tri-

bunais Regionais Eleitorais (um em cada estado), pelos juízes eleitorais e pelas juntas eleitorais, tem competência sobre assuntos relacionados com o alistamento eleitoral, as eleições, os partidos políticos e os crimes de natureza eleitoral.

Justiça estadual – Poder Judiciário de cada uma das unidades da Federação, constituído de desembargadores, que atuam nos tribunais de Justiça ou de Alçada (estes existentes em alguns estados), e juízes de direito, que atuam nas diversas varas (criminais, cíveis, de família, de fazenda pública, de órfãos e sucessões, de registros públicos, entre outras) ou nos tribunais de júri. A maioria dos processos penais e cíveis é de competência da Justiça dos estados.

Justiça Federal – Composta pelos Tribunais Regionais Federais e pelos juízes federais, tem a incumbência de julgar principalmente as ações de interesse da União, autarquias ou empresa pública federal, na condição de autora, ré, assistente ou oponente. Excetuam-se de sua competência ações de falência, trabalhistas, de acidentes de trabalho e eleitorais.

Justiça Militar – Tem a competência de processar e julgar os crimes militares. É composta pelo Superior Tribunal Militar, integrado por 15 ministros vitalícios – 12 oriundos das Forças Armadas e cinco civis –, e pelos tribunais e juízes militares.

Liberdade provisória – Direito de o acusado responder solto a processo criminal, independentemente do pagamento de fiança, quando não se justificar a prisão preventiva.

Liminar – Decisão provisória do juiz acolhendo pedido feito por uma das partes no processo. A liminar não contempla o mérito da ação, mas tão-somente a possibilidade de que venha a ocorrer prejuízo irreparável ao impetrante. Normalmente, o pedido de liminar é feito em ações de *habeas corpus*, medidas cautelares e mandados de segurança. As liminares podem ser revogadas a qualquer tempo pelos juízes que as concederam e serão sempre substituídas pelas sentenças proferidas no fim do processo.

Livramento condicional – O condenado tem direito ao livramento condicional depois de cumprir pelo menos um terço da pena que está cumprindo.

Mandado de injunção – É impetrado sempre que a ausência de norma regulamentadora venha a tornar inviável o exercício dos direitos e

liberdades constitucionais, bem como das prerrogativas relacionadas à nacionalidade, à soberania e à cidadania. O pedido é feito ao Supremo Tribunal Federal.

Mandado de segurança – Meio constitucional posto à disposição de todo cidadão ou pessoa jurídica para proteger direitos não amparados por *habeas corpus* ou *habeas data*, lesados ou ameaçados de lesão por ato de qualquer autoridade.

Medida cautelar (ou preventiva) – Ação de caráter urgente impetrada antes de um processo principal ou no curso desse, com o fim de se evitar eventual prejuízo.

Ministério Público – Órgão essencial ao desempenho da função jurisdicional do Estado, compete ao Ministério Público promover a defesa da ordem pública, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Com a Constituição de 88, o Ministério Público teve fortalecidos os seus poderes, figurando entre suas principais funções as seguintes: promover ação penal pública; zelar pelo respeito dos poderes públicos aos direitos constitucionais; promover inquérito civil e ação penal pública; promover ação de inconstitucionalidade; defender direitos das populações indígenas. Há Ministério Público da União e dos estados.

Ministro – Juiz titular de cargo do Supremo Tribunal Federal ou dos tribunais superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar e Tribunal Superior Eleitoral). As indicações para membros de tribunais superiores dependem de aprovação prévia do Senado. Note-se, quanto ao TSE, que apenas são submetidos ao Senado os nomes dos dois ministros escolhidos entre advogados, já que as demais vagas são preenchidas por três ministros do STF e dois do STJ.

Mora – Retardar o cumprimento de uma obrigação, por parte do devedor ou do credor.

Notícia-crime – Comunicação feita à polícia ou ao Ministério Público por alguém que toma conhecimento de um crime.

Petição – Requerimento dirigido pelo advogado do interessado ao juiz solicitando uma determinada providência judicial. O que dá início à ação é chamado de petição inicial.

Precatório – Ordem judicial para pagamento de dívida.

Preclusão – Ocorre quando alguém perde o direito de manifestar-se nos autos de um processo.

Prescrição – Corresponde à perda de prazo para se entrar com uma determinada ação.

Prisão provisória – Há três tipos: prisão em flagrante, prisão preventiva e prisão temporária provisória. Essa modalidade de prisão, surgida com a MP nº 111/89 (atual Lei nº 7.960/90), tem duração de cinco dias, prorrogável por mais cinco.

Queixa-crime – É apresentada à autoridade policial por qualquer cidadão, contra alguém que o ofenda.

Rapto – Crime cometido contra mulher, com fins libidinosos.

Recurso – Designação genérica do ato pelo qual uma das partes de um processo, insatisfeita com uma manifestação do julgador (despacho ou sentença), pede sua revisão por órgão judiciário superior.

Representação – Petição com a qual o advogado apresenta uma queixa-crime, no caso de ação privada ou de ação que exija essa formalidade.

Repristinação da lei – Significa a restauração expressa de uma lei revogada, em razão da edição de outra, denominada lei repristinatória.

Revelia – Não-comparecimento imotivado de réu para defender-se em juízo cível ou criminal.

Roubo – Subtrair coisa alheia móvel usando de violência ou grave ameaça à pessoa, ou após haver eliminado a possibilidade de resistência da vítima. (Ver *Furto*.)

Sentença – Ato do juiz de primeira instância pondo fim ao processo, com ou sem o julgamento de mérito. A parte vencida pode recorrer da sentença, para que esta seja submetida a reexame em segundo grau, por tribunal.

Seqüestro e cárcere privado – O seqüestro consiste em privar alguém de sua liberdade pessoal; sendo a pessoa encerrada entre quatro paredes, tipifica-se o cárcere privado.

Súmula – Texto resumido da orientação jurisprudencial de um tribunal com relação a questões análogas.

Superior Tribunal de Justiça – Na hierarquia do Judiciário, situa-se logo após o Supremo Tribunal Federal. Compõe-se no mínimo de

33 ministros, nomeados pelo presidente da República depois de aprovados pelo Senado. Cabe ao STJ, entre outras competências, processar e julgar, nos crimes comuns, os governadores dos estados e do Distrito Federal, e, nos crimes de responsabilidade, os desembargadores, membros dos Tribunais Regionais Federais, Eleitorais e do Trabalho; mandados de segurança e *habeas corpus* contra atos dos ministros de Estado; conflitos entre tribunais; mandados de injunção; recursos de *habeas corpus* e de mandados de segurança decididos por tribunais inferiores.

Supremo Tribunal Federal – Mais alto órgão do Judiciário, com atribuições de corte constitucional, integrado por 11 ministros maiores de 35 anos, nomeados pelo presidente da República após aprovação do Senado. Entre suas competências está a de julgar ações diretas de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; infrações penais comuns cometidas pelo presidente ou vice-presidente da República; senadores e deputados federais; seus próprios ministros e o procurador-geral da República; litígios entre Estado estrangeiro e a União; conflitos entre a União e unidades da Federação; extradição; entre outras atribuições.

Suspensão condicional da pena – Benefício a que tem direito condenado a pena não superior a dois anos. Difere do livramento condicional porque na suspensão o réu não cumpre nenhum período da pena.

Tribunal de Contas da União – Órgão auxiliar do Congresso Nacional, no exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

Tribunal do júri – Órgão colegiado de primeira instância que tem a incumbência de julgar os crimes dolosos contra a vida.

Vista – Exame dos autos do processo por qualquer uma das partes.

ANEXOS

SIGLAS

E escrever corretamente o nome de instituições, impostos, indicadores conjunturais, é obrigação da **Agência** e do **Jornal do Senado**. Não é, entretanto, obrigação do profissional da SECS conhecer todos esses nomes, mas ele deve, sim, pesquisar no momento de dúvida. O anexo *Siglas* pode ser uma ferramenta útil, evidentemente não concluída, já que novas entidades de importância podem surgir e outras mudar de nome. Assim, um espaço foi reservado para as anotações do usuário.

Entre as siglas citadas, foram incluídas algumas referentes ao processo legislativo, com o propósito de esclarecer o repórter, caso apareçam em um documento – o repórter não deve escrever a sigla RQS quando faz referência a um requerimento, por exemplo. A relação inclui também os principais partidos políticos brasileiros.

ABA – Associação Brasileira de Anunciantes.

Abap – Associação Brasileira de Agências de Publicidade.

Abecip – Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança.

Abert – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão.

ABI – Associação Brasileira de Imprensa.

Abifarma – Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica.

Abin – Agência Brasileira de Inteligência, subordinada à Presidência da República.

ABL – Academia Brasileira da Letras.

- AEB – Agência Espacial Brasileira, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia.
- Aids – Acquired Immunological Deficiency Syndrome (Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida).
- Alca – Área de Livre Comércio das Américas (Free Trade Area of the Americas – FTAA).
- Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, vinculada ao Ministério das Comunicações.
- Andes – Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior.
- Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- Anfavea – Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores.
- ANJ – Associação Nacional de Jornais.
- ANP – Agência Nacional do Petróleo, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- ANVS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde.
- Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- Apec – Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico.
- BC – Banco Central do Brasil, também é referido, no âmbito do governo, pela sigla Bacen (Ministério da Fazenda). A **Agência** e o **Jornal do Senado** usam apenas Banco Central.
- BCN – Banco Central Europeu. European Central Bank (ECB), com sede em Frankfurt, Alemanha.
- BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento (Inter-American Development Bank), com sede em Nova York, EUA.
- Bird – Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (International Bank for Reconstruction and Development – World Bank), integrante do sistema das Nações Unidas, com sede em Washington, DC, EUA.

- BIS – Banco para Compensação Internacional (Bank for International Settlements), com sede em Basileia, Suíça.
- BM&F – Bolsa de Mercadorias & Futuros, localizada em São Paulo.
- BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), com sede no Rio de Janeiro.
- Bovespa – Bolsa de Valores do Estado de São Paulo.
- Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Ministério da Justiça).
- Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Ministério da Educação).
- Caricom – Mercado Comum e Comunidade do Caribe.
- CBL – Câmara Brasileira do Livro.
- CCSivam – Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia (Ministério da Defesa).
- CCT – Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (Ministério da Ciência e Tecnologia).
- CDDPH – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Ministério da Justiça).
- Cebrap – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento.
- Cepal – Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Comission Económica para América Latina y el Caribe), integra o sistema ONU, sediada em Santiago, Chile.
- CFE – Conselho Federal de Educação (Ministério da Educação).
- CGT – Confederação Geral dos Trabalhadores, com sede em São Paulo.
- CIA – Agência Central de Inteligência (Central Intelligence Agency), com sede em Washington, DC, EUA.
- Cimi – Conselho Indigenista Missionário, sediado em Brasília.
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- CNA – Confederação Nacional da Agricultura.
- CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, sediada em Brasília.

- CNC – Confederação Nacional do Comércio.
- CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (Ministério da Justiça).
- CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear (Ministério da Ciência e Tecnologia).
- CNI – Confederação Nacional da Indústria, com sede em Brasília.
- CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (Ministério da Justiça).
- CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Ministério da Ciência e Tecnologia).
- CNTI – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria, com sede em Brasília.
- COB – Comitê Olímpico Brasileiro, sediado no Rio de Janeiro.
- Codevasf – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Ministério da Integração Nacional).
- COI – Comitê Olímpico Internacional (Comité International Olympique), com sede em Lausanne, Suíça.
- Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente (Ministério do Meio Ambiente).
- Conamaz – Conselho Nacional da Amazônia Legal (Ministério do Meio Ambiente).
- Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Ministério da Justiça).
- Conar – Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária.
- Conaren – Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (Ministério do Meio Ambiente).
- Conasp – Conselho Nacional de Segurança Pública (Ministério da Justiça).
- Contag – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.
- Contran – Conselho Nacional de Trânsito (Ministério da Justiça).
- Copom – Comitê de Política Monetária, do Banco Central.
- CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.

- CTNBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (Ministério da Ciência e Tecnologia).
- CUT – Central Única dos Trabalhadores, com sede em São Paulo.
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários (Ministério da Fazenda).
- DAC – Departamento de Aviação Civil (Ministério da Defesa).
- Dataprev – Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Ministério da Previdência e Assistência Social).
- DEA – Drug Enforcement Administration. Agência de Combate a Drogas, dos Estados Unidos.
- Dieese – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, sediado em São Paulo.
- Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (Ministério de Minas e Energia).
- Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Ministério da Agricultura e do Abastecimento).
- Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo (Ministério do Esporte e Turismo).
- Enap – Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
- Enem – Exame Nacional do Ensino Médio (Ministério da Educação).
- Esaf – Escola de Administração Fazendária (Ministério da Fazenda).
- ESG – Escola Superior de Guerra (Ministério da Defesa).
- ETA – Euskadi Ta Askatasuna, organização terrorista separatista do País Basco, Espanha. Use a sigla e a explicação, ignorando o nome original basco.
- FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (Food and Agriculture Organization), com sede em Roma, Itália.
- FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, gerido pelo Codefat – Conselho Deliberativo do FAT, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Farc – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, grupo guerrilheiro colombiano.

- FBI – Birô Federal de Investigação (Federal Bureau of Investigation), com sede em Washington, DC, EUA.
- Fed – Banco central dos Estados Unidos (Federal Reserve), sediado em Washington, DC, EUA.
- Fenabran – Federação Brasileira das Associações de Bancos.
- Fenabreve – Federação Nacional dos Distribuidores de Veículos Automotores.
- Fenaj – Federação Nacional dos Jornalistas.
- FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, subordinado ao Conselho Curador do FGTS, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- FGV – Fundação Getúlio Vargas, com sede no Rio de Janeiro.
- Fiesp – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.
- Fifa – Federação Internacional de Futebol (Fédération Internationale de Football Association), sediada em Zurique, na Suíça.
- Finep – Financiadora de Estudos e Projetos (Ministério da Ciência e Tecnologia).
- Finex – Fundo de Financiamento às Exportações.
- Fiocruz – Fundação Oswaldo Cruz (Ministério da Saúde).
- Fipe – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- FMI – Fundo Monetário Internacional (International Monetary Fund – IMF), integrante do sistema das Nações Unidas, com sede em Washington, DC, EUA.
- FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (Ministério da Educação).
- Funai – Fundação Nacional do Índio (Ministério da Justiça).
- Fundef – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Ministério da Educação).
Atenção: A **Agência** e o **Jornal do Senado** usam Fundo do Ensino Fundamental, abreviação adotada pelo MEC.
- Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.
- Habitat – United Nations Centre for Human Settlements, que tem sede em Nairóbi, Quênia.

Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ministério do Meio Ambiente).

Ibase – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (entidade não-governamental que acompanha a aplicação de verbas públicas em projetos sociais no país, elaborando estatísticas que servem de base para estudos de programas alternativos), sediado no Rio de Janeiro.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Ibope – Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística.

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

IGP/DI – Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna.

IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

INCC – Índice Nacional de Custos da Construção.

Incra – Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária (Ministério do Desenvolvimento Agrário).

Indesp – Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (Ministério do Esporte e Turismo).

Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Ministério da Educação).

Infraero – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Ministério da Defesa).

Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).

Inpa – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Ministério da Ciência e Tecnologia).

INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Inpe – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Ministério da Ciência e Tecnologia).

Inpi – Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).

- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Ministério da Previdência e Assistência Social).
- IPA – Índice de Preços por Atacado.
- IPC – Índice de Preços ao Consumidor.
- IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
- Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- IRA – Irish Republican Army (Exército Republicano Irlandês), Belfast, Irlanda.
- IRB – Brasil Resseguros S. A. (Ministério da Fazenda).
- ISO – International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normatização). A sigla reproduz o prefixo grego “iso”, de “isos”, que significa igual.
- IVC – Instituto Verificador de Circulação.
- MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.
- Nafta – Acordo de Livre Comércio da América do Norte (North American Free Trade Agreement).
- Nasa – National Aeronautics and Space Administration (Administração Nacional de Aeronáutica e Espaço dos EUA).
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, sediada em Brasília.
- OCDE – Organização Cooperação e Desenvolvimento Econômico.
- OEA – Organização dos Estados Americanos (Organization of American States), com sede em Washington, DC, EUA.
- OIT – Organização Internacional do Trabalho (International Labour Organization), que tem sede em Genebra, Suíça.
- OLP – Organização para a Libertação da Palestina.
- OMC – Organização Mundial do Comércio (World Trade Organization), que consolidou em uma única organização os signatários do extinto Acordo Geral de Tarifas e Comércio (Gatt). Tem sede em Genebra, Suíça.

- Ompi – Organização Mundial da Propriedade Intelectual (World Intellectual Property Organization), integrante do sistema das Nações Unidas, com sede em Genebra, Suíça.
- OMS – Organização Mundial da Saúde (World Health Organization), integrante do sistema das Nações Unidas, sediada em Genebra, Suíça.
- ONG – Organização não-governamental.
- ONU – Organização das Nações Unidas (United Nations), com sede em Nova York.
- Opas – Organização Pan-Americana de Saúde (Pan American Health Organization), que tem sede em Washington, DC, EUA. Entidade regional da OMS.
- Opep – Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Organization of the Petroleum Exporting Countries), com sede em Viena, Áustria.
- Otan – Organização do Tratado do Atlântico Norte (North Atlantic Treat Organization).
- Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, administrado pelo Banco do Brasil.
- Petrobras – Petróleo Brasileiro S. A., vinculada ao Ministério de Minas e Energia. A sigla perdeu o acento para simplificar as operações da empresa no mercado internacional de ações.
- PIB – Produto Interno Bruto.
- PIS – Plano de Integração Social.
- PME – Pesquisa Mensal de Emprego.
- PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (United Nations Development Programme), que tem sede em Nova York.
- Procon – Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor. Nos estados, tem o nome de Procuradoria de Defesa do Consumidor.
- Proer – Programa de Estímulo à Reestruturação e Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional.
- Pronai – Programa Nacional de Apoio à Infância.
- Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

- Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
- Senad – Secretaria Nacional Antidrogas (Presidência da República).
- Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados (Ministério da Fazenda).
- Sesc – Serviço Social do Comércio.
- Sesi – Serviço Social da Indústria.
- Simples – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte. A **Agência** usa a forma simplificada *Sistema Integrado de Pagamento de Impostos*. A referência à pequena e microempresa deve estar clara no texto da matéria.
- Sistema S – Conjunto dos serviços sociais e de aprendizagem dos trabalhadores (Senai, Sesc, Sesi, Senac).
- Sivam – Sistema de Vigilância da Amazônia (Ministério da Defesa).
- STF – Supremo Tribunal Federal (órgão máximo do Poder Judiciário, não deve ser confundido com os tribunais superiores: STJ, TST, TSE e STM).
- STJ – Superior Tribunal de Justiça.
- STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva (órgão da iniciativa privada).
- STM – Superior Tribunal Militar.
- Suframa – Superintendência da Zona Franca de Manaus (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).
- Susep – Superintendência de Seguros Privados (Ministério da Fazenda).
- TCU – Tribunal de Contas da União (órgão do Poder Legislativo).
- TJ – Tribunal de Justiça; Tribunal do Júri.
- TRE – Tribunal Regional Eleitoral.
- TRT – Tribunal Regional do Trabalho.
- TSE – Tribunal Superior Eleitoral.
- TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- Ubex – União Brasileira de Estudantes Secundaristas.

UDR – União Democrática Ruralista, com sede em Brasília.

UE – União Européia (European Union), antiga Comunidade Econô-
mica Européia, tem sua sede em Bruxelas, Bélgica.

UIT – União Internacional de Telecomunicações.

UNE – União Nacional dos Estudantes.

UNCTAD – Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e De-
senvolvimento (United Nations Conference on Trade and
Development). Sede em Genebra, Suíça.

UNDCP – Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional
de Drogas (United Nations International Drug Control Programme),
com sede em Viena, Áustria.

Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência
e Cultura (United Nations Educational, Scientific and Cultural
Organization), sediada em Paris, França.

Unicef – Fundo das Nações Unidas para a Infância (United Nations
Children’s Fund), que tem sede em Nova York.

Atenção: evite o erro comum de tratar a sigla pelo gênero femini-
no, já que se trata de um fundo – diz-se “o Unicef” e não “a Unicef”.

Unido – Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Industrial (United Nations Industrial Development Organization),
com sede em Viena, Áustria.

SENADO FEDERAL

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CFC – Comissão de Fiscalização e Controle

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Atenção: as siglas a seguir, usadas em documentos do Senado,
da Câmara e do Congresso, não devem ser usadas em textos da
Agência e do **Jornal**

DIV – Diversos

INS – Indicação

MSF – Mensagem do Senado Federal

OFS – Ofício SF

PDS – Projeto de decreto legislativo do Senado

PEC – Proposta de emenda à Constituição

PDL – Projeto de decreto legislativo

PLC – Projeto de lei da Câmara

PLC/COMPL – Projeto de lei da Câmara complementar

PLS – Projeto de lei do Senado

PLS/COMPL – Projeto de lei do Senado complementar

RQS – Requerimento

PRS – Projeto de resolução SF

RQJ – Requerimento CCJ

CONGRESSO NACIONAL

CMPOPF – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A **Agência** e o **Jornal do Senado** adotam Comissão Mista de Orçamento (CMO), ao fazer referência a esse órgão do Congresso Nacional.

DVN – Diversos CN

MPV – Medida provisória

MSG – Mensagem do CN

OFN – Ofício CN

PDN – Projeto de decreto legislativo CN

PLN – Projeto de lei do CN

PLV – Projeto de lei de conversão

PRN – Projeto de resolução CN

RQN – Requerimento do Congresso Nacional

VET – Veto

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COM – Consulta

INC – Indicação

MSC – Mensagem

OF. – Ofício
PC – Parecer
PDC – Projeto de decreto legislativo
PEC – Proposta de emenda à Constituição
PFC – Proposta de fiscalização e controle
PL – Projeto de lei
PLN – Projeto de lei do Congresso
PLP – Projeto de lei complementar
PRA – Projeto de resolução Assembléia
PRC – Projeto de resolução
RCM – Requerimento de comissão mista
RCP – Requerimento de CPI
REP – Representação
RIC – Requerimento de informação
RQC – Requerimento de convocação
SIT – Solicitação de informação ao TCU

PARTIDOS POLÍTICOS

PCdoB – Partido Comunista do Brasil
PDT – Partido Democrático Trabalhista
PFL – Partido da Frente Liberal
PHS – Partido Humanista da Solidariedade
PL – Partido Liberal
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PPB – Partido Progressista Brasileiro
PPS – Partido Popular Socialista
Prona – Partido da Reedificação da Ordem Nacional
PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB – Partido Socialista Brasileiro
PSC – Partido Social Cristão
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
PSL – Partido Social Liberal
PST – Partido Social Trabalhista

PT – Partido dos Trabalhadores
PTB – Partido Trabalhista Brasileiro
PTN – Partido Trabalhista Nacional
PV – Partido Verde

EXPRESSÕES EM LATIM

Ad hoc – para um fim específico.

Ad hominem – para uma determinada pessoa.

Ad nutum – sem estabilidade. Ex.: “servidores nomeados segundo critério de confiança, exoneráveis *ad nutum*”.

Ex lex – segundo a lei.

Ex officio – oficialmente.

Grosso modo – aproximadamente, de forma imprecisa. Não pede preposição: “Isso corresponde, *grosso modo*, ao desemprego de 100 funcionários” e não “corresponde, *a grosso modo*, ao desemprego de 100 funcionários”.

Habemus papam – “temos papa”.

Honoris causa – designa títulos honorários; escreve-se com iniciais minúsculas.

Ipsa facto – pelo próprio fato.

Pro labore – remuneração por algum serviço.

Pro tempore – por certo tempo.

OUTRAS LÍNGUAS

Attorney general – Nos EUA, procurador-geral, titular do Departamento de Justiça.

Button – Botão, usado como sinônimo de “distintivo” ou “emblema” (nas campanhas políticas, por exemplo). Deve usar-se preferivelmente a tradução em português.

Casualty – Baixa em combate.

Container – Recipiente que acondiciona carga para transporte, com o objetivo de facilitar o manejo. Use em português “contêiner”, plural “contêineres”.

Delicatessen – Loja de produtos comestíveis finos. Não tem plural.

Department – Nos Estados Unidos, designa os órgãos equivalentes aos ministérios no Brasil. Deve-se traduzir por “departamento” e não “ministério”. O State Department corresponde ao Ministério das Relações Exteriores.

Dopping – Consumo de substância proibida (estimulantes, diuréticos) em competições esportivas.

Esprit de corps – Espírito de equipe. Não tem o sentido pejorativo implícito em “corporativismo”.

Facility – Atenção para os casos em que a palavra significa instalação física de empresa, órgão de governo etc. Pode ser sinônimo de administração se aparece no nome de uma entidade pública: St Lawrence Seaway Facility. Neste caso, trata-se da administração das águas fluviais de St Lawrence River.

House of Representatives – EUA. Traduz-se por “Câmara de Representantes”; equivale à Câmara dos Deputados brasileira.

Impeachment – Destituição legal, por meio de processo legislativo, do ocupante de cargo no Executivo.

Insider – Quem tem acesso privilegiado.

Intelligence – Significa inteligência, quando atributo individual; como atividade no campo da espionagem, a tradução correta é “informação”.

Justice – Membro da Suprema Corte dos EUA. Em português, “ministro”.

Marchand – Comerciante de obras de arte.

Marine – Fuzileiro naval norte-americano.

Nomination – Indicação. Não significa nomeação.

Rainbow Warrior – Navio da entidade ambiental internacional Greenpeace.

Socialite – A **Agência Senado** não usa a palavra, que deve estar restrita às colunas sociais. Adote “pessoa da sociedade”.

Stress – Use em português, *estresse*, para referir-se ao desgaste sofrido pelo indivíduo devido a impactos físicos ou psíquicos.

Waiver – Defina o termo, quando citado em uma matéria, como “dispensa de exigência contratual”. Aplica-se a contratos entre países ou instituições.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Divisão do ensino no Brasil:

Educação Infantil

Educação Básica: Ensino Fundamental (1ª à 8ª série) e Ensino Médio (três anos)

Educação Superior

Mundo:

Hezbollah – Grupo extremista islâmico do Líbano, financiado pelo Irã e apoiado pela Síria

Hamas – Grupo extremista palestino

Jihad Islâmico – Grupo extremista palestino

Fatah – Grupo político de Yasser Arafat e principal facção da Organização para a Libertação da Palestina (OLP)

Tanzim – Braço armado do Fatah

Yom Kippur – Dia do Perdão, data mais sagrada do calendário judaico, é reservado exclusivamente à oração e ao jejum

Farc – Grupo guerrilheiro denominado Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia

ENDEREÇOS INTERESSANTES NA INTERNET

Abin – Agência Brasileira de Inteligência – <http://www.abin.gov.br>

Agência Estado – <http://www.aestado.com.br>

Agência Folha – <http://www.uol.com.br/folha>

Alca – Área de Livre Comércio das Américas (Free Trade of Americas – FFTA) – <http://www.ftaa.alca.org>

Altavista – <http://www.altavista.com> – Este *site* norte-americano de busca na Internet é um dos mais abrangentes. Possui também uma versão nacional, porém não tão completa quanto a original.

AJR Newslink – <http://www.ajr.newslink.org> – Portal para pesquisa de jornais e revistas de todo o mundo

Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações – <http://www.anatel.gov.br>

Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica – <http://www.aneel.gov.br>

- ANP – Agência Nacional do Petróleo (Ministério de Minas e Energia) – <http://www.anp.gov.br>
- Anistia Internacional – <http://www.utopia.com.br/anistia>
- ANVS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) – <http://www.anvs.gov.br>
- Apec – Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico – <http://www.aseansec.org>
- The Associated Press – <http://www.ap.org>
- Banco Central do Brasil – <http://www.bacen.gov.br>
- BBC – <http://www.bbc.co.uk/portuguese> – Versão brasileira da página da British Broadcasting Corporation
- BCN – Banco Central Europeu (European Central Bank – ECB), sede em Frankfurt, Alemanha – <http://www.ecb.int>
- BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento (Inter-American Development Bank), sede em Nova York, EUA – <http://www.iadb.org>
- Bird – Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (International Bank for Reconstruction and Development – World Bank,), integrante do sistema das Nações Unidas, sede em Washington, DC, EUA – <http://www.worldbank.org>
- BIS – Banco para Compensação Internacional (Bank for International Settlements), sede na Basileia, Suíça – <http://www.bis.org>
- Bloomberg – <http://www.bloomberg.com> – Agência de notícias e informações financeiras
- BNDES – <http://www.bndes.gov.br> – O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, além de outros dados, oferece um quadro completo sobre o programa de privatizações, com a agenda da venda de empresas públicas e o resultado das operações já finalizadas
- Cadê – <http://www.cade.com.br> – Pesquisa
- Câmara dos Deputados. <http://www.camara.gov.br> – A Câmara dos Deputados construiu uma página de fácil navegação, onde é simples pesquisar a tramitação de um projeto, confirmar nome e partido dos deputados
- Caricom – Mercado Comum e Comunidade do Caribe – <http://www.caricom.org>

- Cepal – Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Comisión Económica para América Latina y el Caribe), integra o sistema ONU, sede em Santiago, Chile – <http://www.eclac.org>
- CGT- Confederação Geral dos Trabalhadores, sede em São Paulo – <http://www.cgt.org.br>
- CIA – <http://www.cia.gov> – Na *home page* da agência de informação norte-americana está disponível o *The World Factbook*, que pode ser útil na hora de citar, por exemplo, o chanceler de um país pouco conhecido. A publicação, completa e atual, informa sobre dados estatísticos, geográficos, nomes dos governantes, constituição dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os países do mundo
- CNN – <http://www.cnnbrasil.com> – Edição em português da empresa de comunicação norte-americana Cable News Network (CNN)
- Comando da Aeronáutica – <http://www.aer.mil.br>
- Comando do Exército – <http://www.exercito.gov.br>
- Comando da Marinha – <http://www.mar.mil.br>
- Conselho da Justiça Federal – <http://www.cjf.gov.br>
- CTNBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (Ministério da Ciência e Tecnologia) – <http://www.ctnbio.gov.br>
- CUT – Central Única dos Trabalhadores, sede em São Paulo -<http://www.cut.org.br>
- Deutsche Welle – <http://www.dwelle.de/brasil> – Emissora internacional Deutsche Welle, da Alemanha, em português
- Dieese – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, sede em São Paulo – <http://www.dieese.org.br>
- Direitos Humanos – <http://www.dhnet.org.br> – Rede de Telemática Direitos Humanos & Cultura, filiada ao Movimento Nacional de Direitos Humanos. Além de informações sobre o tema, o portal dá acesso a *sites* em português sobre D.H.
- ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – <http://www.correios.com.br>
- Eletróbras – <http://www.eletrabras.gov.br>
- Embrapa – <http://www.embrapa.br>
- FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (Food and Agriculture Organization) – <http://www.fao.org>

- Farol Jurídico – <http://www.faroljuridico.com.br> – Portal sobre Direito
- Fiesp – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – <http://www.fiesp.org.br>
- FMI – Fundo Monetário Internacional – <http://www.imf.org>
- Força Sindical – Entidade sindicalista – <http://www.fsindical.org.br>
- Furnas – <http://www.furnas.gov.br>
- Globo – <http://www.globo.com>
- Governo federal – <http://www.redegoverno.gov.br> – Essa página do governo federal possibilita pesquisar sobre qualquer assunto em todos os endereços do Executivo na Internet, por meio de um sistema de busca por palavras
- Greenpeace – <http://www.greenpeace.org>
- Hotbot – <http://www.hotbot.com>
- Ibama – <http://www.ibama.gov.br>
- Ibase – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – <http://www.ibase.br> – Entidade não-governamental que acompanha a aplicação de verbas públicas em projetos sociais do país, elaborando estatísticas que servem de base para estudos de programas alternativos, com sede no Rio de Janeiro
- IBGE – <http://www.ibge.gov.br> – Site de navegação fácil do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, oferece o Sistema IBGE de Recuperação Automática (Sidra) com dados estatísticos abrangentes e detalhados (Ex.: número de divórcios no Brasil), entre outros recursos de pesquisa
- Ibope – Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística – <http://www.ibope.com.br> – É a empresa pioneira de pesquisa na América Latina. O grupo Ibope reúne divisões especializadas em fornecer informações para a tomada de decisões nas áreas de *marketing*, propaganda, mídia, política e governo
- Imprensa Nacional – <http://www.in.gov.br>
- Incra – Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária (Ministério do Desenvolvimento Agrário) <http://www.incra.gov.br>
- Ipea – <http://www.ipea.gov.br> – O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada dispõe do sistema Ipeadata com informações sobre balança comercial, necessidade de financiamento do setor público, número de trabalhadores da indústria ou consumo de energia no país

Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional <http://iphan.gov.br>

ISO – International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normatização) – <http://www.iso.ch>

Mercosul – <http://www.mercosul.org>

Metaminer – <http://metaminer.com.br>

Ministério da Agricultura e do Abastecimento – <http://www.agricultura.gov.br>

Ministério da Ciência e Tecnologia – <http://www.mct.gov.br>

Ministério das Comunicações – <http://www.mc.gov.br>

Ministério da Cultura – <http://www.minc.gov.br>

Ministério da Defesa – <http://www.defesa.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento Agrário – <http://www.incra.gov.br>

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - <http://www.mdic.gov.br>

Ministério da Educação – <http://www.mec.gov.br>

Ministério do Esporte e Turismo – <http://www.met.gov.br>

Ministério da Fazenda – <http://www.fazenda.gov.br>

Ministério da Integração Nacional. – <http://integracao.gov.br>

Ministério da Justiça – <http://www.mj.gov.br>

Ministério do Meio Ambiente – <http://www.mma.gov.br>

Ministério de Minas e Energia – <http://www.mme.gov.br>

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – <http://www.planejamento.gov.br>

Ministério da Previdência e Assistência Social – <http://www.previdenciasocial.gov.br>

Ministério das Relações Exteriores – <http://www.mre.gov.br> – Além de *link* para as *home pages* das embaixadas, consulados e delegações no exterior, o *site* apresenta a lista do corpo diplomático em serviço no Brasil e organismos internacionais. Contém ainda o interessante CD-ROM *Brasil em Foco*, painel do país, com aspectos da cultura e da formação do povo

Ministério da Saúde – <http://www.saude.gov.br>

Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br>

Ministério dos Transportes – <http://www.transportes.gov.br>

- OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – <http://www.oecd.org>
- OEA – Organização dos Estados Americanos – <http://www.oea.org>
- OIT – Organização Internacional do Trabalho – <http://www.ilo.org>
- OMPI – Organização Mundial da Propriedade Intelectual (World Intellectual Property Organization), integrante do sistema das Nações Unidas, sede em Genebra, Suíça. <http://www.wipo.int>
- OMS – Organização Mundial da Saúde – <http://www.who.int>
- ONU – <http://www.un.org> – página oficial da ONU – <http://www.unsystem.org>. Portal oficial de acesso aos *sites* da ONU (Nações Unidas) e seus organismos especializados
- Petrobras – Petróleo Brasileiro S. A. (Ministério de Minas e Energia) – <http://www.petrobras.com.br>
- PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (United Nations Development Programme), sede em Nova York. <http://www.undcp.org.br>
- Presidência da República – <http://www.planalto.gov.br> – A página da Presidência da República dá acesso a todos os *links* do governo, além de disponibilizar os textos de medidas provisórias, decretos e outros documentos do Executivo. Há também uma página com os dados oficiais de indicadores sociais
- Radar UOL – <http://www.radaruol.com.br>
- Radiobras – <http://www.radiobras.gov.br>
- Reuters – <http://www.reuters.com>
- Senado Federal. <http://www.senado.gov.br> – O *site* do Senado Federal, além de guardar o arquivo de matérias da **Agência** e de exemplares do **Jornal do Senado**, oferece múltiplas possibilidades de pesquisa sobre a atuação dos senadores, seja nas *home pages* de cada um deles, no *Diário do Senado*, no *Senadores na Mídia*, ou ainda usando o recurso de pesquisa
- Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados – <http://www.serpro.gov.br>
- STJ – Superior Tribunal de Justiça – <http://www.stj.gov.br>
- STF – Supremo Tribunal Federal – <http://www.stf.gov.br>
- TCU – Tribunal de Contas da União – <http://www.tcu.gov.br>
- TSE – Tribunal Superior Eleitoral – <http://www.tse.gov.br>
- TST – Tribunal Superior do Trabalho – <http://www.tst.gov.br>

- UIT – União Internacional de Telecomunicações <http://www.itu.int>
- UNCTAD – Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (United Nations Conference on Trade and Development), sede em Genebra, Suíça. <http://unctad.org>
- UNDCP – Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional de Drogas (United Nations International Drug Control Programme), sede em Viena, Áustria. <http://www.undcp.org.br>
- Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization), sede em Paris, França – <http://www.unesco.org>
- União Européia – UE (European Union), antiga Comunidade Econômica Européia, sede em Bruxelas, Bélgica – <http://www.europa.eu.int>
- Unicef – Fundo das Nações Unidas para a Infância (United Nations Children’s Fund), sede em Nova York. Atenção: evitar o erro comum de tratar a sigla pelo gênero feminino, já que se trata de um fundo – diz-se “o Unicef” e não “a Unicef” – <http://www.unicef.org.br>
- Unido – Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (United Nations Industrial Development Organization), sede em Viena, Áustria – <http://www.unido.org>
- Yahoo – <http://www.yahoo.com> (inglês) – <http://www.yahoo.com.br> (português)
- Zeek – <http://www.zeek.com.br>

BIBLIOGRAFIA

PRINCIPAIS OBRAS CONSULTADAS

- ALMANAQUE ABRIL 2000: *Brasil*. São Paulo : Abril, 2000. 433 p. il.
- ALMEIDA, Napoleão Mendes de. *Dicionário de questões vernáculas*. 3ª ed., São Paulo : Ática, 1996. 618 p.
- _____. *Gramática metódica da língua portuguesa*. 40ª ed. São Paulo : Saraiva, 1995. 658 p.
- ASSAF, Alexandre Neto. *Mercado financeiro*. 3ª ed., São Paulo : Atlas, 2000. 340 p.
- AULETE, Caldas. *Dicionário contemporâneo da língua portuguesa*. 2ª ed. brasileira, Rio de Janeiro : Delta, 1964. 5 v. il.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37ª ed., Rio de Janeiro : Lucerna, 1999. 669 p.
- BERGO, Vittorio. *Erros e dúvidas de linguagem*. 6ª ed., Rio de Janeiro : Editora Francisco Alves, 1986.
- BRASIL. Congresso. *Regimento comum. Resolução n. 1, de 1970-CN, com alterações posteriores, até 1994: legislação conexa*. Brasília : Congresso Nacional, 1997. 122 p.
- BRASIL. Congresso. Senado Federal. *Regimento interno. Resolução n. 93, de 1970: texto editado em conformidade com a resolução n. 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes das resoluções posteriores, até 1998*. Brasília : Senado Federal, 1999. 2 v.
- BRASIL. Congresso. Senado Federal. Instituto Legislativo Brasileiro. *Manual de processo legislativo*. 3ª ed., Brasília, 2000. 113 p.
- BRASIL, Constituição (1988). *Constituição da república federativa do Brasil* : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de

1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais n. 1/92 a 26/2000 e pelas emendas constitucionais revisão n. 1 a 6-94. Brasília : Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas, 2000. 370 p.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Dicionário de dificuldades da língua portuguesa*. 3ª impressão. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1996. 368 p.

_____. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 19ª ed., São Paulo : Companhia Editora Nacional, 1978.

_____. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 35ª ed. São Paulo : Companhia Editora Nacional, 1992. 556 p.

CUNHA, Antonio Geraldo da. *Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa*. 2ª ed., 8. impressão, Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1997. 101 p.

CUNHA, Celso. *Gramática do português contemporâneo*. 2ª ed., Belo Horizonte : Bernardo Álvares, 1971. 496 p.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 2ª ed., 40. impressão, Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1985.

DOWNES, John e GOODMAN, Jordan Elliot. *Dicionário de termos financeiros e de investimento*. Nova York : Nobel, 1985.

FERNANDES, Francisco. *Dicionário de sinônimos e antônimos da língua portuguesa*. 33ª ed. revista e ampliada por Celso Pedro Luft, de acordo com a ortografia oficial brasileira, São Paulo : Globo, 1993. 870 p.

_____. *Dicionário de regimes substantivos e adjetivos*. 22ª ed., São Paulo : Globo, 1993. 384 p.

_____. *Dicionário de verbos e regimes*. 41ª ed., São Paulo : Globo, 1996. 606 p.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Hollanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2ª ed. rev. e aum., Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1986. 1836 p.

GARCIA, Luiz (Org.). *Manual de redação e estilo*. 26ª ed., São Paulo : Globo, 1999. 246 p.

- GARCIA, Othon Moacir. *Comunicação em prosa moderna*. 2ª ed., 4. tiragem, Rio de Janeiro : Fundação Getúlio Vargas, 1973. 502 p.
- INFANTE, Ulisses. *Curso de gramática aplicada aos textos*. 2ª ed., São Paulo : Scipione, 1995. 575 p.
- KOOGAN, Abrahão e HOUAISS, Antonio. *Enciclopédia e dicionário ilustrado*. 4ª ed. Rio de Janeiro : Delta, 1999. 1730 p. il.
- LIMA, Rocha. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 33ª edição, Rio de Janeiro : J. Olympio, 1996. 553 p.
- LOPES, Luiz Martins, Vasconcellos, M. A. Sandoval de. et. al. *Manual de macroeconomia*, São Paulo : Atlas, 1998.
- LUFT, Celso Pedro. *Grande manual de ortografia Globo*. Rio de Janeiro : Globo, 1985.
- _____. *Novo guia ortográfico*. 25ª ed., São Paulo : Globo, 1995. 156 p.
- LUFT, Celso Pedro et al. *Novo manual de português*. 3ª ed., São Paulo : Globo, 1996. 590 p. il.
- MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE TEXTOS: normas básicas de editoração para a elaboração de originais, composição e revisão. Brasília, Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 1997. 133 p.
- MARTINS, Eduardo (Org.). *Manual de redação e estilo*. 3ª ed., São Paulo : O Estado de S. Paulo, 1997. 400 p.
- MENDES, Gilmar Ferreira. *Manual de redação da Presidência da República*. Brasília : Presidência da República, 1991. 320 p.
- MICHAELIS: *Moderno dicionário da língua portuguesa*. 2ª ed. São Paulo : Melhoramentos, 1998. 2259 p.
- NOÇÕES DE DIREITO PARA JORNALISTAS: *Guia prático*. São Paulo, Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de São Paulo, 2001.
- NOVO MANUAL DA REDAÇÃO. 8ª ed., São Paulo : Folha de S. Paulo, 1998. 331 p. il.
- PEQUENO VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Rio de Janeiro : Academia Brasileira de Letras, 1943, revisto em 1972. 1342 p.

SACCONI, Luiz Antonio. *Não erre mais!*. 10ª ed., São Paulo : Ática, 1987. 296 p.

_____. *Gramática essencial ilustrada*. São Paulo : Atual, 1995. 402 p.

SANDRONI, Paulo. *Novíssimo dicionário de economia*. 2ª ed., São Paulo : Best Seller, 1999, 649 p.

SANCHES, Oswaldo Maldonado. *Dicionário de orçamento, planejamento e áreas afins*. Brasília : Prisma, 1997. 295 p.

SAVIOLI, Francisco e FIORIN, José Luiz. *Manual do candidato : português – instituto Rio Branco*. Brasília : Funag, 1995. 327 p.

TUFANO, Douglas. *Estudos de língua portuguesa gramática*. 3ª ed., São Paulo : Moderna, 1995. 232 p.

THE WORLD ALMANAC: *and Book of Facts 1999*. New York, 1999.

ÍNDICE

A

- @, 30
- A fim de/afim, 69
- À medida que/na medida em que, 69
- A meu ver, 69
- A par/ao par, 70
- A ponto de, 70
- A princípio/em princípio, 70
- Abreviaturas, 21, 67
- Abuso de poder, 109
- Abuso do poder econômico, 109
- Ação, 110
 - civil pública, 110
 - declaratória de constitucionalidade (ADC), 110
 - direta de inconstitucionalidade (Adin), 110
 - popular, 110
 - rescisória, 110
- Acentuação, 68
- Aconselhar, 69
- Acórdão, 110
- Acusar, 69
- Ad hoc*, 132
- Ad hominem*, 132
- Ad nutum*, 132
- Adequação, 30
- Adiamento
 - de discussão, 39
 - de votação, 40
- Adjetivos, 13
- Advertir, 69
- Advocacia Geral da União, 110
- Agência Senado
 - criação, 7
 - filosofia, 8
- Agências reguladoras, 87
- Ágio, 87
- Agradar, 69
- Agravo de instrumento, 111
- Agregados monetários, 87
- Alca, 88
- Alertar, 69
- Algarismos romanos, 27
- Amex, 88
- Anais do Senado, 24
- Anexos, 119
- Anistia, 111
- Antecipação de receita orçamentária (ARO), 88
- Anti, 69
- Ao invés de/em vez de, 70

Ao nível de/em nível, 70
Aonde/onde, 70
Aparte(s), 13, 40
Apelação, 111
Apelar, 70
Apelido, 22, 23
Apontar, 70
Apresentação da proposição, 40
Área de livre comércio, 88
ARO, 88
Aspas, 13, 70
Assistir, 71
Ataque especulativo, 88
Até as/até às, 71
Atender, 71
Ativo, 88
 financeiro, 89
À-toa/à toa, 71
Através de, 71
Attorney General, 132
Audiência pública, 40
Auditar, 89
Auditoria, 89
Autarquia, 89
Autógrafo, 40
Autor, 111
Autoridades monetárias, 89
Avulsos, 40

B

Balança comercial, 89
Balança de serviços, 89
Balanço de pagamentos, 90
Banco Central do Brasil, 90
Base monetária, 90
BCE (Banco Central Europeu), 90

BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), 91
Bird (Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento), 91
BIS, 91
Bloco parlamentar, 41
Blue-chips, 91
BM&F, 91
BNDES, 91
Bolsa de valores, 91
Bond, 92
Bovespa, 92
Boxe, 14, 34
Brady bonds ou *Brady's*, 92
Button, 132

C

Cade, 92
Capítulos de livros, 23
Cárcere privado, e sequestro, 117
Cargos e funções, 21
Carta precatória, 111
Carta rogatória, 111
Cartel, 92
Casa Revisora, 41
Casualty, 132
Cerca de/mais de/menos de/
 perto de, 71
Ciclos de debates, 25
Cidades, 21
Citação, 111
Citações, 14
Cofins, 92
Coisa julgada, 111
Coletivo (concordância), 71
Comentar, 71

- Comissão de Valores Mobiliários (CVM), 93
- Comissão Diretora, 41
- Comissão do Mercosul, 42
- Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, 42
- Comissão parlamentar de inquérito (CPI), 42
- Comissão Representativa, 43
- Comissões, 43
- mistas, 44
 - permanentes, 44
 - temporárias, 45
- Commodity (Commodities)*, 93
- Comodato, 111
- Comparecimento de ministro, 45
- Competência
- exclusiva do Congresso, 46
 - privativa da Câmara dos Deputados, 46
 - privativa do Senado, 46
- Comprometer-se, 71
- Concordância nominal, 72
- Concordata, 93
- Congratular, 72
- Congresso Nacional, 47
- Congressos, 25
- Conhecimentos
- gerais, 68
 - jurídicos, 109
- Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, 47
- Conselho Monetário Nacional (CMN), 93
- Constituir, 72
- Container*, 132
- Contestação, 111
- Contingenciamento, 94
- Contingenciar, 94
- Contrabando, 111
- Contravenção, 111
- Convenções, 21
- Conversão de dívida, 94
- Convite, 47
- Convocação
- de autoridade, 48
 - extraordinária, 48
- Copom, 94
- Corregedoria do Senado, 48
- Corretor ortográfico, 30
- Crase, 73
- Crédito
- subsidiado, 94
 - suplementar, 95
- Crime doloso, 112
- Crimes
- contra a honra, 112
 - inafiançáveis, 112
- Culpa, 112
- Custo Brasil, 95
- D**
- Datas, 27
- De encontro a/ao encontro de, 74
- De o/de ele/de aquele, 74
- Dealer*, 95
- Debênture, 95
- Decisões, 14
- Declaração de voto, 49
- Declarações
- Ver Citações, 14
- Decreto legislativo, 49
- Decreto, 49
- Default*, 95
- Defender, 74

- Defensoria Pública da União, 112
Déficit, 96
 em conta corrente, 96
 em transações correntes, 96
 nominal, 96
Deliberação terminativa
 de comissão, 49
Delicatessen, 132
Demais, 75
Denegação, 112
Dentre, 75
Denúncia, 112
Department, 133
Depósito compulsório, 96
Deságio, 97
Descaminho, 112
Desembargador, 112
Desenvolvimento
 sustentável, 97
 sustentado, 97
Despacho, 112
Dia-a-dia/dia a dia, 75
Discurso(s)
 dados como lidos, 50
 direto, 15
 indireto, 15
Discussão de proposição, 50
Dívida
 externa, 97
 interna, 97
Divisão do ensino no Brasil, 134
Documentos públicos, 26
Dona, 22
Dopping, 133
Dotação orçamentária (rubrica), 97
Doutor, 22
Doutrinas, 26
Dow Jones, 98
Dumping, 98
- E**
- Economia, 87
Edição, 29
 na Agência, 30
 no Jornal, 33
 por assunto, 30
 normas gerais de, 33
 normas específicas de, 34
 normas operacionais de, 36
Editor, 31
Educação
 Ver Divisão do ensino no Brasil, 134
Efeito vinculante, 113
Elisão fiscal, 98
Em cores, 75
Em face do, 75
Em que pese a, 75
Emenda constitucional, 50
Ementa, 15
Empresas e instituições, 24
Endereços, 21
Entidades, 24
Espaço, 31
Esprit de corps, 133
Estabelecimentos, 24
Estado, 25
 de direito, 26
 de sítio, 26
Estados, 21
 (uso do artigo), 75
Estelionato, 113
Estória, 75
Etc., 75
Ética, 10

Evasão fiscal, 98
Eventos esportivos e culturais, 24
Ex lex, 132
Ex nunc, 113
Ex officio, 132
Ex tunc, 113
Exatidão, 15
Execução, 113
Expressões em latim, 132
Expressões jurídicas
 Ver Conhecimentos jurídicos, 109
Ex-senador, 15

F

Facility, 133
Factoring, 98
Farc, 134
Fast track, 98
Fatah, 134
Fazer, 75
Festas e datas religiosas, 24
Fiança, 113
Fluxo/fechamento, 36
FMI, 98
FOB (preço FOB), 99
Formas de tratamento, 22
Fórum(ns), 25, 75
Fotos, 35
 Identificação de, 35
Frações, 27
Fraude, 99
Fundação, 99
Fundo, 25
Furto, 113

G

Gentílicos, 26
Gírias, 23
Graça, 113
Grosso modo, 132

H

Habeas corpus, 113
Habeas data, 113
Habemus papam, 132
Hamás, 134
Hasta pública, 113
Haver, 75
Hedge, 99
Hezbollah, 134
Hierarquizar os fatos, 15
Hífen, 84
 em cargos, 22
Hipoteca, 113
 Holding, 99
Home page do Senado, 31
Honoris causa, 132
Hora do expediente, 51
Horas do dia, 27
House of Representatives, 133
Humanidade, 25

I

Ilustrações, 35
Impeachment, 133
Implicar, 76
Indicação, 51
Índice de Preços ao Consumidor
 Amplio (IPCA), 99

- Índice Geral de Preços,
/Disponibilidade Interna (IGP/DI), 100
do Mercado (IGP-M), 100
- Indulto, 113
- Infinitivo pessoal e impessoal, 76
- Infográficos, 16, 35
- Informação
consulta prévia de, 14
- Inquérito, 114
- Insider*, 133
- Intelligence*, 133
- Internet, 31
Endereços interessantes na, 134
- Interstício, 52
- Intimação, 114
- Ipsa facto*, 132
- Itálico, 31
e negrito, 23
- J**
- Jihad Islâmico, 134
- Jornal do Senado
Criação, 7
Filosofia do, 8
- Juiz, 114
- Juizados especiais, 114
- Justiça
do Trabalho, 114
Eleitoral, 114
estadual, 115
Federal, 115
Militar, 115
- Justice*, 133
- L**
- Lead*, 16
- Leasing*, 100
- Legislatura, 52
- Lei Camata, 100
- Lei complementar, 52
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
(LDO), 53, 101
- Lei delegada, 53
- Lei Kandir, 101
- Lei Orçamentária Anual (LOA), 54, 101
- Lei ordinária, 53
- Lembrar, 77
- Liberdade provisória, 115
- Lidão, 16
- Líder, 54
- Liminar, 115
- Livramento condicional, 115
- Lobby*, 101
- Lobismo, 101
- M**
- Mais bem feito, 77
- Maiúsculas, 23
- Mal, 77
- Mandado
de injunção, 115
de segurança, 116
- Manifestar, 77
- Mapa diário de matérias
Ver Relatório, 32
- Marchand*, 133
- Marine*, 133
- Matérias
institucionais, 17
em seqüência ou sobre o mesmo
tema, 36
- Medida cautelar (ou preventiva), 116
- Medida provisória, 17, 54
- Meios de pagamento, 101
- Mercosul, 102
- Mesa do Congresso, 56

Mesa do Senado, 57
Ministério(s) (uso de minúsculas), 26
Ministério Público, 116
Ministro, 116
Minúsculas, 26
Modalidades de votação, 57
Modelo padrão, 31
Moedas, 21
 Ver também Unidades monetárias
 brasileiras, 108
Mora, 116
Moratória, 102
Mundo (outras informações), 134

N

Nafta, 102
Nasdaq, 102
Negrito, 31
 Itálico e, 23
Nem um nem outro, 77
Nem/nem, 77
Nomear matéria, 32
Nomear tempo real, 32
Nomes,
 científicos, 23
 de ciências, disciplinas, 25
 de comendas e ordens, 25
 dos corpos celestes, 24
 de empresas e instituições, 24
 de entidades, 24
 de pessoas, 23
 de veículos, 24
 dos Poderes, 24
 de impostos e taxas, 24
 e números, 17
Nomination, 133
Notícia-crime, 116
Números, 26

Número(s),
 de membros das comissões perma-
 nentes do Senado, 45
 quebrados, 27
 por extenso, 27
Nyse, 103

O

Obstrução, 57
OMC, 103
Opep, 103
Orçamento, 103
Ordem do dia, 58
Ou seja, 77
Outras línguas (expressões), 132

P

Palavras estrangeiras, 17, 132
Palavras sinônimas, 77
Papa, 25
Parágrafo(s), 32
 divisão em, 18
Paraísos fiscais, 103
Parecer, 58
 /relatório, 18
Partidos políticos (siglas), 131
Pautar, 18
Pedido de vista, 58
Pedir para/pedir que, 77
Pela ordem, 59
Periódicos (uso de itálico e negrito), 23
Períodos, 24
Personagens, 23
Pesos e medidas, 28
Pesquisa, 32
Petição, 116
PIB, 104

- PIS-Pasep, 104
Plano Plurianual (PPA), 59, 104
Planos e programas de governo, 24
Plenário do Senado e da Câmara, 25
Plural (substantivação), 78
PNB, 104
Polícia, 26
Política
 cambial, 105
 fiscal, 105
 monetária, 105
Por que/por quê/porque/porquê, 78
Porcentagem(ns), 27
 (concordância verbal), 78
 /quantias, 18
Português, 68
Precatório, 106, 116
Preclusão, 117
Prenome, 22
Preparação, 18
Prescrição, 117
Presidente do Congresso (não usar), 21
Presidente, 78
Primeira página, 36
Princípios e ética, 7
Prioridade, 18
Prisão provisória, 117
Pro labore, 132
Pro tempore, 132
Processo legislativo, 38
Procuradoria Parlamentar, 59
Progressividade/Regressividade, 106
Projeto(s),
 de decreto legislativo (Ver decreto legislativo), 49
 de lei, (Ver lei ordinária), 53
 de lei de conversão, 59
 de lei complementar, (Ver lei complementar), 52
 gráfico, 34
Promulgação, 59
Pronome oblíquo com verbo (participio), 78
Proposição, 60
 Ver também siglas das proposições, 65
 Ver também sobrestamento das proposições, 65
Protestar, 79
Publicação (Proc. Legisl.), 60
- Q**
- Queixa crime, 117
Questão de ordem, 60
Questionar, 79
Quórum, 79
 de votação, 61
- R**
- Rainbow Warrior*, 133
Rapto, 117
Receita, 106
Recesso, 63
Recurso, 117
Redação do vencido, 62
Redação jornalística, 11
Redundância, 19
Referência, 32
Regiões e acidentes geográficos, 24
Relator, 62
 ad hoc, 62
 do vencido, 62
Relatório, 32, 62
Remissão, 36
Representação, 117

Repristinação da lei, 117
Retirada de proposição, 63
Reuniões preparatórias, 63
Revelia, 117
Revisão, 36
 final/autorização de envio para a gráfica, 37
Risco soberano, 106
Roubo, 117

S

S. A., 21
Salário, 79
Salário-mínimo, 79
Sanção, 64
Santos, 21
Se não/senão, 79
Secretarias do Senado e da Câmara, 25
Séculos, 27
Selic, 107
Sem, 79
Seminários, 25
Senhor/senhora, 22
Sentença, 117
Seqüestro e cárcere privado, 117
Ser, 79
Sessão legislativa, 64
Sessões do Senado, 64
Siglas, 19, 28, 119
 das proposições, 65
 plural de, 28
Símbolos nacionais, 24
Sobrestamento de proposições, 65
Socialite, 133
Sócio, 79

Sonegação fiscal, 107
Sovereign risk
 Ver Risco soberano, 106
Spread, 107
Stress, 133
Súmula, 117
Superior Tribunal de Justiça, 117
Supremo Tribunal Federal, 118
Suspensão condicional da pena, 117
Swap, 107

T

Tamanho das matérias, 19
Tanzin, 134
Telefone, 21
Tempo verbal, 19
Terminativo
 Ver Deliberação terminativa de comissão, 49
Tigres Asiáticos, 107
Tijolinhos, 19
Título(s), 32, 34
 de livros, artigos, palestras, produções artísticas, literárias e científicas (itálico e negrito), 23
 pessoais, e cargos, 26
 honoríficos, 26
Todo, 79
Tramitação, 65
Transações correntes, 107
Transferências unilaterais, 107
Travessão, 19, 33
Trema, 79
Tribunal de Contas da União, 118
Tribunal do Júri, 118
Turnos, 66
TV, 21

U

Um dos que, 79
Unidades monetárias brasileiras, 108
Unidades político-administrativas, 26

V

Verbo(s), 80
 a serem evitados, 20
 abundante, 80
 auxiliar, 80
 declatórios, 20
 defectivo, 80
 dicendi, 80
 impessoal, 81
 intransitivo, 81
 irregular, 81
 no presente, 20
 pronominal, 81
 reflexivo, 81
 regular, 81
 transitivo, 81
Verificação de votação, 66
Veto, 66

Vice-presidências
 do Senado e da Câmara, 25
Vigência da lei, 67
Vírgula, 81
 (cargos), 22, 83
Visar, 83
Vista, 118
Vocatio legis, 66
Votação
 Modalidades de, 57
 Quórum de, 61

W

Waiver, 109, 133

Y

Yom Kippur, 134

Z

Zona de livre comércio, 109
Zona Franca, 109